

ITEM		BASE	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	QTDE	C.UNIT. (R\$)	C. Total (R\$)
CLIENTE:				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARA (IFCE)				
ENDEREÇO:				IFCE - CEARA				
				QUADRA COBERTA - UBAJARA				
ADMINISTRAÇÃO								
R\$ 37.949,94								
01				ADMINISTRAÇÃO LOCAL				37.949,94
01.01				ADMINISTRAÇÃO LOCAL				37.949,94
01.01.01	SINAPI	93572		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00	4.509,39	27.056,34
01.01.02	SINAPI	90777		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00	75,65	10.893,60
SERVIÇOS PRELIMINARES								
R\$ 36.299,25								
02				INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E LOCAÇÕES				22.426,24
02.01	SINAPI	74209/001		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,40	404,56	2.589,18
02.01.02	SEINFRA	C2831		FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	UN	1,00	1.829,58	1.829,58
02.01.03	SINAPI	93211		EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	15,00	394,11	5.911,65
02.01.04	SEINFRA	C4996		LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	6,00	850,00	5.100,00
02.01.05	SEINFRA	C4125		LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	1.253,73	5,58	6.995,83
02.02				MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA				2.736,96
02.02.01	PRÓPRIA	CANT-001		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UND	1,00	2.736,96	2.736,96
02.03				LIMPEZA DO TERRENO				3.994,78
02.03.01	SINAPI	73672		DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	1.531,74	0,31	474,84
02.03.02	SINAPI	72898		CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	459,52	3,27	1.502,64
02.03.03	SINAPI	72900		TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	459,52	4,39	2.017,30
02.04				LOCAÇÃO DE OBRA				4.571,42
02.04.01	SINAPI	99059		LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	128,70	35,52	4.571,42
02.05				ENSAIOS E CONTROLE				2.569,84
02.05.01	SEINFRA	C4768		CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN	28,00	91,78	2.569,84
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
R\$ 15.238,30								
03				ESCAVAÇÃO E REATRRO				8.266,25
03.01	SEINFRA	C2785		ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	128,20	46,24	5.927,97
03.01.02	SINAPI	93382		REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	95,11	21,92	2.084,81
03.01.03	SINAPI	72898		CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	33,09	3,27	108,20
03.01.04	SINAPI	72900		TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	33,09	4,39	145,27
03.02				CORTE E COMPENSAÇÃO				6.972,05
03.02.03	SEINFRA	C0328		ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	100,13	69,63	6.972,05
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
R\$ 123.188,96								
04				FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO				123.188,96
04.01	SINAPI	96619		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	6,02	21,07	126,84
04.01.02	SINAPI	95957		(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	51,02	1.982,64	101.154,29
04.01.03	SINAPI	95467		EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	39,12	370,20	14.482,22
04.01.04	SINAPI	83518		ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M3	10,43	302,81	3.158,91
04.01.05	SINAPI	93204		CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	130,40	32,72	4.266,69
ESTRUTURAS METÁLICAS								
R\$ 109.402,04								
05				ESTRUTURAS METÁLICAS				109.402,04
05.01	SEINFRA	C1327		ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	M2	1.001,30	109,26	109.402,04
PAREDES E PAINÉIS								
R\$ 36.226,71								
06				ELEVAÇÕES, DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS				36.226,71
06.01	SINAPI	89169		(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	113,68	45,68	5.192,90
06.01.02	SINAPI	89978		(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	160,28	57,70	9.248,16
06.01.03	SINAPI	83518		ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M3	4,99	302,81	1.511,63
06.01.04	SINAPI	93200		FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2016	M	39,20	2,08	81,54
06.01.05	SINAPI	95465		COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	137,54	107,16	14.738,79
06.01.06	SINAPI	97736		PEÇA RETÂNGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	2,64	1.012,44	2.672,84
06.01.07	SEINFRA	C0773		CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	28,80	86,44	2.489,47
06.01.08	SINAPI	94319		ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	8,68	33,56	291,38

07			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$	610,27
07.01			ESTRUTURAS ENTERRADAS						610,27
07.01.01	SINAPI	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	65,20	9,36			610,27
08			PISO					R\$	87.736,11
08.01			PISO INTERNO						87.736,11
08.01.01	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	59,31	492,14			29.186,66
08.01.02	SEINFRA	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	741,32	78,98			58.549,45
09			COBERTURA					R\$	62.098,86
09.01			TELHAMENTO						62.098,86
09.01.01	SEINFRA	C4827	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, ESP.=0,7MM	M2	1.119,10	55,49			62.098,86
10			REVESTIMENTOS					R\$	14.958,22
10.01			REVESTIMENTOS DE PAREDES						14.958,22
10.01.01	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	547,92	2,82			1.545,13
10.01.02	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	547,92	24,48			13.413,08
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	31.504,18
11.01			INTERLIGAÇÕES DE QUADROS						3.962,72
11.01.01	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,25	55,66			125,01
11.01.02	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	2,25	21,92			49,23
11.01.03	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	50,58	6,01			303,99
11.01.04	SEINFRA	C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	7,17	27,38			196,31
11.01.05	SINAPI	97893	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_05/2018	UND	3,00	357,83			1.073,49
11.01.06	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	390,60	5,67			2.214,69
11.02			DUTOS E ACESSÓRIOS						3.052,38
11.02.01	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	233,72	13,06			3.052,38
11.03			QUADROS, CAIXAS E ACESSÓRIOS						1.719,70
11.03.01	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	6,71			26,84
11.03.02	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	19,12			95,60
11.03.03	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	23,72			94,88
11.03.04	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	30,30			151,50
11.03.05	SINAPI	95814	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	30,00	12,58			377,40
11.03.06	SINAPI	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	57,90			115,80
11.03.07	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	8,74			26,22
11.03.08	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00	9,17			55,02
11.03.09	SEINFRA	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	4,00	119,10			476,40
11.03.10	SEINFRA	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00	138,98			138,98
11.03.11	SEINFRA	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	161,06			161,06
11.04			FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS						3.204,08
11.04.01	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.363,44	2,35			3.204,08
11.05			LUMINARIAS						19.565,30
11.05.01	SEINFRA	C4806	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÍNIMA 200W E MÁXIMA 210W	UN	20,00	755,18			15.103,60
11.05.02	SEINFRA	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN	10,00	446,17			4.461,70
12			INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS					R\$	11.145,95
12.01			VALAS DE DRENAGEM						11.145,95
12.01.01	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	37,80	55,66			2.104,17
12.01.02	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	145,40	30,21			4.392,53
12.01.03	SEINFRA	C2862	LASTRO DE BRITA	M3	37,80	117,78			4.452,56
12.01.04	SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,12	1.625,56			196,69

13							RS	9.204,86					
INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO													
13.01								9.204,86					
13.01.01 SINAPI 72553							EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	221,51	886,04		
13.01.02 PRÓPRIA INES-006							ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 2X 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.485,21	2.970,42		
13.01.03 SINAPI 92377							NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	51,13	102,26		
13.01.04 SINAPI 92390							JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	81,58	326,32		
13.01.05 SEINFRA C2563							TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2")	M	47,39	76,91	3.644,50		
13.01.06 SINAPI 92642							TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	111,28	111,28		
13.01.07 SINAPI 92378							LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	56,30	506,70		
13.01.08 PRÓPRIA INES-011							LUMINARIA BALIZADORA DE EMERGENCIA EM LED, DE TETO, INDICAÇÃO DE SAIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	76,93	230,79		
13.01.09 SINAPI 97599							LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	2,00	36,45	72,90		
13.01.10 PRÓPRIA INES-013							PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	6,00	32,79	196,74		
13.01.11 PRÓPRIA INES-014							PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,00	51,19	51,19		
13.01.12 PRÓPRIA SEDI-001							MARCAÇÃO DE PISO COM FITA 3M OU SIMILAR, LARG = 10cm, NA COR VERMELHA	UN	6,00	17,62	105,72		
14												RS	14.562,30
14.01							ESQUADRIAS						14.562,30
14.01.01 PRÓPRIA ESQU-001							PORTA DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, COM TRILHOS E ROLDANAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	23,58	617,57	14.562,30		
15												RS	51.049,29
15.01							PINTURA						15.672,00
15.01.01 SINAPI 88485							APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	933,92	1,79	1.671,72		
15.01.02 SINAPI 88489							APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	275,08	12,55	3.452,25		
15.01.03 SINAPI 88417							APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	658,84	16,01	10.548,03		
15.02							PINTURA EM PISO						13.789,26
15.02.01 SINAPI 79500/002							PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	523,20	18,44	9.647,81		
15.02.02 SINAPI 41595							PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	433,66	9,55	4.141,45		
15.03							PINTURA EM SUPERFICIE METÁLICA						21.588,03
15.03.01 SINAPI 100719							PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.001,30	9,16	9.171,91		
15.03.02 SINAPI 100739							PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	2.002,60	6,20	12.416,12		
16												RS	1.237,74
16.01							EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						1.237,74
16.01.01 SEINFRA C1349							ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	882,35	882,35		
16.01.02 SEINFRA C1351							ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	355,39	355,39		
17												RS	25.986,41
17.01							URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO						10.594,10
17.01.01 SINAPI 94275							ACESSOS E INTERLIGAÇÕES						
17.01.01 SINAPI 94275							ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	103,47	28,69	2.968,55		
17.01.02 SINAPI 92396							EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	154,80	49,26	7.625,55		
17.02							URBANIZAÇÃO E ENTORNOS						15.392,31
17.02.01 SINAPI 94275							ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	134,50	28,69	3.858,81		
17.02.02 SINAPI 92397							EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	141,38	39,28	5.553,41		
17.02.03 PRÓPRIA PISO-001							PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO TÁTIL E PIGMENTADO, INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	23,66	140,07	3.314,06		
17.02.04 SEINFRA C1429							GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	74,78	9,74	728,36		
17.02.05 SINAPI 94991							EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	4,84	400,43	1.937,68		

18			SERVIÇOS FINAIS				R\$ 11.701,62
18.01			LIMPEZA				11.701,62
18.01.01	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	1.265,04	9,25	11.701,62
			TOTAL GERAL SEM B.D.I				680.101,00
			B.D.I - 31,31%				212.939,62
			TOTAL GERAL COM B.D.I				893.040,62

Observações:

1) Tabelas referenciadas :

SEINFRA: Planos-de-Serviços-026.1 - 2018.

SINAPI: Custo Ref. Composições_CE_012020_Desonerado - Data Ref. Técnica 03/03/2020. Data Preço 01/01/2020.

2) Cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{1} \cdot 100$$

3) Taxas em percentuais (%)

(1 - I)

AC	ADM. CENTRAL	4,50
S + G	SEGURO E GARANTIA	0,80
R	RISCO	1,27
DF	DESP. FINAN.	1,23
L	LUCRO	8,15
I	IMPOSTOS	11,15
	BDI	31,31



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - CAMPUS UBAJARA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

VERSÃO: 14/05/2020
Téc.: DIEGO ABREU

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS																			
			5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30
			Valor		%		Valor		%		Valor		%		Valor		%		Valor		%		Valor		%							
01	ADMINISTRAÇÃO	49.832,07	8.305,34 16,67%		8.305,34 16,67%		8.305,34 16,67%		8.305,34 16,67%		8.305,34 16,67%		8.305,34 16,67%																			
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	47.664,54	31.776,36 66,67%		10.592,12 22,22%								5.296,06 11,11%																			
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	20.009,41	5.002,35 25,00%		10.004,71 50,00%				5.002,35 25,00%																							
04	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	161.759,42	20.219,93 12,50%		121.319,57 75,00%		20.219,93 12,50%																									
05	ESTRUTURAS METÁLICAS	143.655,82					95.770,54 66,67%		47.885,27 33,33%																							
06	PAREDES E PAINÉIS	47.569,29			19.027,72 40,00%		28.541,57 60,00%																									
07	IMPERMEABILIZAÇÃO	801,35			801,35 100,00%																											
08	PISO	115.206,29							86.404,72 75,00%		28.801,57 25,00%																					
09	COBERTURA	81.542,01					40.771,01 50,00%		40.771,01 50,00%																							
10	REVESTIMENTOS	19.641,63					19.641,63 100,00%																									
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	41.368,14					10.342,04 25,00%		10.342,04 25,00%		15.513,05 37,50%		5.171,02 12,50%																			
12	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	14.635,75							14.635,75 100,00%																							
13	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	12.086,90					3.021,72 25,00%		6.043,45 50,00%				3.021,72 25,00%																			
14	ESQUADRIAS	19.121,76									9.560,88 50,00%		9.560,88 50,00%																			
15	PINTURA	67.032,82									33.516,41 50,00%		33.516,41 50,00%																			
16	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	1.625,28											1.625,28 100,00%																			
17	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	34.122,75									13.649,10 40,00%		20.473,65 60,00%																			
18	SERVIÇOS FINAIS	15.365,40											15.365,40 100,00%																			
PREÇO TOTAL GERAL		893.040,62	65.303,99 65,303,99		170.050,80 235.354,79		226.613,79 461.968,58		219.389,93 681.358,50		109.346,36 790.704,86		102.335,76 893.040,62																			



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703, , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PROJETO BÁSICO - AEI

1. OBJETO

1.1. Contratação de obras de engenharia para construções de quadra poliesportivas nos *campi* Acopiara, Aracati, Boa Viagem, Camocim, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Tabuleiro do Norte, Ubajara e Umirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos do Projeto Básico (planilhas estimativas, cronogramas físicos financeiros e memorial descritivo).

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 300 dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, observando-se a acurácia dos serviços e quantitativos para efeito das medições.

ITEM	CAMPUS	VALOR OBRA R\$
01	Acopiara	R\$ 908.756,33
02	Aracati	R\$ 966.937,29
03	Boa Viagem	R\$ 982.738,51
04	Camocim	R\$ 915.119,75
05	Horizonte	R\$ 883.702,71
06	Jaguaruana	R\$ 893.126,24
07	Maranguape	R\$ 884.289,36
08	Morada Nova	R\$ 920.187,60
09	Paracuru	R\$ 870.423,59
10	Tabuleiro do Norte	R\$ 911.368,87
11	Ubajara	R\$ 893.040,62

12	Umirim	R\$ 902.268,86
TOTAL R\$		R\$ 10.931.959,73

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2019 - 2023) apresenta objetivo estratégico de Ampliar e Modernizar a Infraestrutura Física do IFCE, com a execução de obras de engenharia relativas à implantação de ambientes estruturantes, em particular a construção de quadras poliesportivas.

2.2. Muito mais do que uma simples atividade de descontração e lazer, a prática de esporte deve ser considerada um instrumento pedagógico tão importante quanto outras áreas do conhecimento. Isso porque ele é capaz de contribuir, de forma significativa, na formação social e intelectual dos estudantes, pois possibilitam experiências práticas que exercitam as habilidades de se trabalhar em grupo, e também, habilidades individuais.

2.3. Uma das metas do PDI 2019-2023 é a redução da evasão escolar. Nesse âmbito, a construção de uma quadra poliesportiva é de extrema importância, principalmente ao visar a permanência e o êxito discente em um contexto de grande evasão escolar. Inserir nas atividades pedagógicas da unidade a prática esportiva em suas mais diferentes vertentes nada mais é do que incluir, oportunizar e acolher os alunos.

2.4. As justificativas detalhadas, por *campi*, estão vinculadas aos autos por meio do Processo nº. 23255.002048/2020-18, vinculado ao caderno processual que contempla este Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, que abrange os projetos de arquitetura e complementares de engenharia, fundamentados em estudos de topografia e implantação, com análise prévia pelos órgãos municipais responsáveis, conforme Processo nº. 23255.002187/2020-41.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, na modalidade concorrência.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares de arquitetura e engenharia, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os requisitos necessários para a contratação estão consignados nos projetos de arquitetura e complementares de engenharia, bem como no memorial descritivo.

5.1.2. Trata-se de contrato de escopo, devendo o objeto ser entregue dentro da vigência contratual, considerando possíveis prorrogações previstas em edital e contrato.

5.1.3. O Memorial Descritivo traz as exigências quanto à gestão dos resíduos gerados por conta execução, bem como os projetos iluminação exigem a instalação de luminárias LED de 200W, objetivando a economia com energia elétrica.

5.1.4. O prazo de execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, ficando a vigência contratual conforme o item 1.4 deste Projeto Básico.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos

- ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão

competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.43. No caso de execução de obra:

11.43.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

11.43.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.43.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.43.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.43.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.43.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.43.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.43.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.43.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, considerando-se que os serviços que compõem as obras são próprios de uma mesma linha de fornecimento/execução de empresas do ramo da construção civil (construção de edificações), podendo o empreendimento ser realizado unicamente pelas empresas contratadas.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.16.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período,

através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada,

sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12 Será considerada extinta a garantia:

18.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a

Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
----	--	----

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Registro ou inscrição, válidos, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93. No caso de a empresa vencedora ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

20.3.2. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do(s)

Responsável (eis) Técnico(s) e Membros da Equipe Técnica que acompanharão a execução dos serviços. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;

20.3.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que demonstre a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, relativa à execução de serviços pertinentes ao objeto da licitação, limitado a execução dos serviços do item 20.3.5.

20.3.4. O(s) responsável (eis) técnico (s) e os membros da equipe técnica elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; e o prestador de serviços com Contrato de Trabalho por escrito firmado com o licitante, ou com Declaração de Compromisso de Vinculação Futura, caso a licitante sagre-se vencedora do certame.

20.3.5. Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA/CAU, apresentando a licitante como executora, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (artigo 30, inciso II, Lei n.º 8666/93), comprovando a execução de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos, conforme planilha estimativa de serviços e quantitativos, para os serviços de execução de estrutura de concreto FCK=25MPA; estrutura de aço; cobertura; piso industrial 12mm, conforme curva ABC para efeito de definição dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. O valor global por item é apresentado em tabela no item 01 deste Projeto Básico.

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20.7. Para adjudicação de mais de um item para uma mesma empresa deverão ser exigidos requisitos necessários para garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, conforme Acórdão nº. 1801/2008 – TCU – Plenário.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de dos custos unitários DESONERADOS das tabelas SINAPI e SEINFRA/CE, no caso de omissão da referência federal, bem como composições próprias, apresentadas em anexo ao Edital, com incidência das taxas de BDI utilizadas pelo IFCE para obras de edificações.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei n.º 13.971/2019 (PPA 2020-2023), a Lei n.º 13.898, de 11/11/2019 - LDO 2020 e a Lei n.º 13.978, de 17/01/2020 (LOA 2020).

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

• Anexo I – Justificativas Técnicas Relevantes;

Anexo II – Memorial Descritivo;

• Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

• Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI;

• Anexo V – Cronograma físico-financeiro;

• Anexo VI – Composições Próprias;

- Anexo VII – Projeto Executivo;
- Anexo VIII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Anexo I – Justificativas Técnicas Relevantes

1. Do Regime de Execução

1.1. Adotou-se o regime de execução por empreitada por preço unitário, ficando as medições apuradas por unidade de serviço e os pagamentos far-se-ão mediante a multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários.

2. Da Visita Facultativa

2.1. Considera-se suficiente a declaração do interessado de que visitou os locais das obras e conhece as condições sob as quais o objeto será executado, não sendo necessária a apresentação de comprovante emitido pelo IFCE.

3. Da Subcontratação

3.1. A execução das obras não enseja em inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto, tendo em vista o porte e natureza do empreendimento, bem como os serviços são próprios de uma mesma linha de fornecimento/execução de empresas do ramo da construção civil (construção de edificações), podendo o empreendimento ser realizado unicamente pelas empresas contratadas.

4. Da Qualificação Técnica

4.1. A demonstração da capacidade técnica profissional/operacional está adstrita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, definidas por meio de Curva ABC.

5. Da Estimativa de Preços e Custos Referenciais

5.1. Os preços das obras foram obtidos por meio dos custos unitários DESONERADOS das tabelas SINAPI e SEINFRA/CE, no caso de omissão da referência federal, bem como composições próprias, apresentadas em anexo ao Edital, com incidência das taxas de BDI utilizadas pelo IFCE para obras de edificações.

5.2. A adoção dos custos não desonerados é fundamentada pela comparação dos valores globais das obras (desonerados *versus* não desonerados).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rocha de Abreu, Técnico em Edificações**, em 27/05/2020, às 11:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andre Damasceno Cavalcante, Assessor Especial de Infraestrutura**, em 27/05/2020, às 11:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1702342** e o código CRC **74416D5E**.

PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Órgão: 026405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ

UASG: 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ

Relatório de Itens do Plano Anual **2020**

Arquivo gerado em: 03/06/2020 19:34:23

Filtros utilizados: Tipo de item: 0

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
1217	Materiais e Serviços	-	5622	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCAO)	10	1.300.000,00	13.000.000,00	Sim	-	Investimento	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	30/06/2020	Incluído no PAC
1218	Materiais e Serviços	-	5622	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCAO)	10	2.000.000,00	20.000.000,00	Sim	-	Investimento	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	30/06/2020	Incluído no PAC
1219	Materiais e Serviços	-	5622	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCAO)	11	1.500.000,00	16.500.000,00	Sim	-	Investimento	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	30/06/2020	Incluído no PAC

Total: 3 item(s)

Valor total dos itens: **R\$ 49.500.000,00**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER n. 00434/2020/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

NUP: 23255.002050/2020-97

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

ASSUNTOS: CONCORRÊNCIA

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE OBRA. MODALIDADE LICITATÓRIA ADEQUADA: CONCORRÊNCIA. DECRETO 7.683/2013. ANÁLISE DAS MINUTAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado à Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos - ETR - Licitações, para análise da regularidade jurídica da minuta do Edital da Concorrência, tipo menor preço global, no regime de empreitada por preço unitário, para contratação de obras de engenharia para construções de quadra poliesportivas nos *campi* Acopiara, Aracati, Boa Viagem, Camocim, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Tabuleiro do Norte, Ubajara e Umirim, todos do IFCE, totalizando o montante de **R\$ 10.931.959,73**.

2. É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À ETR-Licitações

3. Inicialmente, cumpre registrar o que dispõe o art. 14 da Portaria PGF nº 931/2018, acerca do encaminhamento de processos para a Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos - ETR-LIC:

Art. 14 São requisitos para o encaminhamento de processos administrativos contendo consultas sobre licitações e contratos da área meio à ETR-Licitações e Contratos:

I - a utilização de minutas padrão de termo de referência, edital de licitação, contrato e ata de registro de preços, conforme o caso, disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União; e

II - a utilização das listas de verificação (checklists) da instrução processual disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União.

§ 1º As inclusões, modificações e exclusões em minutas padrão deverão ser expressamente comunicadas e previamente submetidas à apreciação da ETR-Licitações e Contratos, em manifestação apartada que indique as disposições alteradas e explicita suas justificativas.

§ 2º Para otimização dos trabalhos, a Coordenação da ETR-Licitações e Contratos poderá definir modelos de comunicação de inclusões, modificações, exclusões ou informações de observância obrigatória.

§ 3º No caso de crescimento excepcional da demanda de processos encaminhados à ETR-Licitações e Contratos, sem que haja ingresso de novos integrantes, o DEPCONSU poderá, ouvido o Responsável pela coordenação da equipe, entre outras medidas, permitir que os processos sejam analisados pela Equipe em prazo superior àquele estabelecido no plano de trabalho.

§ 4º A ETR-Licitações e Contratos não atuará em processos com pedido de análise em regime de urgência ou de prioridade, competindo à Procuradoria Federal junto à autarquia ou fundação pública federal, nesses casos, a realização das respectivas atividades de consultoria jurídica, nos termos da Portaria PGF nº 261, de 05 de maio de 2017.

4. Sendo assim, **nas hipóteses em que não forem observados os requisitos acima, incluindo a informação constante do §1º, os processos serão devolvidos para adequação**, sem prejuízo de que, desde logo, sejam feitas considerações a respeito da legalidade do procedimento e recomendações para regularização.

5. Ainda, destaca-se a necessidade de que seja verificada, pela chefia da unidade de execução da PGF (ou a quem lhe for delegada competência), se os processos encaminhados estão, de fato, instruídos com as minutas da AGU. Essa análise é importante para evitar a devolução dos autos e, por conseguinte, atraso na sua análise jurídica. Para tanto, sugere-se orientar o órgão competente para a responsabilização administrativa em caso de divergência de informação em relação ao uso das minutas.

2.2 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento". (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

7. Ademais, nos termos do art. 2º, da Portaria PGF n. 931/2018, **exclui-se da competência da ETR-LIC o exame de legislação específica afeta à atividade-fim do ente assessorado que porventura seja aplicável ao caso concreto. Tal análise deve ser feita pelo órgão de assessoramento jurídico local, preferencialmente antes do encaminhamento dos autos à ETR-LIC ou no despacho de aprovação do presente parecer.**

8. Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2.3 DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS

9. No doc. SEI n. 1710712, consta autorização para abertura do procedimento licitatório (caput do artigo 38 da Lei 8.666/93).

10. Ressalte-se que a Administração deve se certificar da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação.

11. De igual modo, para atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para celebração de contrato prevista no art. 3º do Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

12. Deverá ser atestado nos autos, também, que a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações da entidade, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

13. Por fim, deverá ser demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99.

2.4 DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PARA OBRA DE ENGENHARIA

14. Cumpre esclarecer que a Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos – ETR-LIC não tem conhecimento técnico necessário para aferir a natureza comum ou não dos serviços de engenharia que serão contratados. O certo é que nesta instrução processual, os técnicos habilitados firmaram declaração no **item 1.2. do projeto básico** sobre a natureza dos referidos serviços, a saber:

"1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia."

15. Nesses termos, uma vez configurado que não se trata de serviço comum de engenharia, opina-se pela legalidade da adoção da modalidade concorrência para a licitação que se pretende realizar, haja vista a previsão legal da sua utilização, conforme estabelecem os §§ 3º e 4º do art. 23 da Lei 8.666/93.

16. Importante mencionar o Decreto nº 9.412/2018, que atualizou os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput da Lei de Licitações que passaram a conter:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) **na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**

(grifo nosso)

17. Vê-se que o valor total estimado para a contratação apontado na minuta de edital foi o valor de **R\$ 10.931.959,73**, portanto, acertada a modalidade haja vista que a concorrência é cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, a teor do § 4º, do art. 23, da Lei 8.666/93. A opção pela modalidade de licitação denominada concorrência implica análise do procedimento de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1 Documentos necessários ao planejamento da contratação

18. De acordo, com a IN SEGES/MP nº 05/2017, a Administração Pública deverá produzir,

durante a fase de planejamento da contratação, o documento para formalização da demanda.

19. Demais disso, a Lei 8.666/93 exige a elaboração dos projetos para construção, reforma ou ampliação de um empreendimento, em três etapas sucessivas: estudo preliminar ou anteprojeto – realizado na fase preliminar a licitação –, projeto básico e projeto executivo. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.

20. A elaboração do estudo técnico preliminar ou anteprojeto constitui-se em importante etapa que antecede o projeto básico, nos termos do artigo 6º, da Lei 8.666/93:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

IX – Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (...).

21. No caso, restou informado nos autos (item 3.1 do projeto básico) que os estudos técnicos preliminares foram elaborados no bojo do Processo nº. 23255.002187/2020-41 (SEI n. 1740539), bem como se verifica a presença do projeto básico (SEI n. 1710374) e do projeto executivo (Anexo VI do edital - SEI n. 1710382).

22. Veja-se ainda os seguintes documentos técnicos: memorial descritivo (SEI n. 1678134); projetos arquitetura padrão, ar condicionado, elétrico, hidrossanitário e engenharia (SEI n. 11678046 a 1678129); orçamentos e cronogramas físico-financeiros (SEI n. 1678141 a 1678492) .

23. Deve a Administração certificar que os estudos preliminares acostados Processo nº. 23255.002187/2020-41 (SEI n. 1740539) atendem as exigências técnicas de viabilidade e impacto ambiental, bem assim da IN SEGES/MP nº 05/2017 .

2.5.1.1 Documento para formalização da demanda

24. Da análise do documento de formalização da demanda (SEI n. **1667807**), percebe-se que foram previstos os conteúdos do anexo II da IN SEGES/MP nº 05/2017, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, a indicação dos membros da equipe de planejamento e a data prevista para o início da execução contratual.

2.5.1.2 Projeto básico e aprovação da autoridade competente

25. Inicialmente, cumpre lembrar que o projeto básico deverá observar os modelos elaborados pela Advocacia-Geral da União e seguir, com adaptações ao caso concreto. Verifica-se ter sido certificado nos autos a utilização do modelo AGU, conforme SEI n. **1723427**.

26. Por se tratar de requisito de encaminhamento dos autos à ETR-LIC, "as inclusões, modificações e exclusões em minutas padrão deverão ser expressamente comunicadas e previamente submetidas à apreciação da ETR-Licitações e Contratos, em manifestação apartada que indique as disposições alteradas e explicita suas justificativas" (art. 14, § 1º, da Portaria PGF nº 931/2018).

27. Pelo exposto, são da responsabilidade da Administração Pública:

a) utilizar o modelo de projeto básico da AGU mais atualizado disponível em seu sítio eletrônico;

b) destacar, formal e visualmente, todas as alterações realizadas no modelo de projeto básico, justificando inclusive as inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta.

28. Vale observar que a não identificação de eventuais inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta compromete a eficiência da análise jurídica e, por consequência, a celeridade na manifestação deste órgão jurídico.

29. No caso, o PROJETO BÁSICO (SEI n. **1702342**) foi devidamente aprovado pela autoridade administrativa competente (SEI n. **1710706**).

30. Pelas razões já salientadas neste parecer, **deve a Administração Pública certificar-se de que a autoridade que o aprovou tem competência regimental para tanto**.

31. Pela natureza técnica do referido documento, deve a Administração certificar-se de que todos os conteúdos do art. 6º, IX, art. 7º, I, e art. 12, todos da Lei nº 8.666, de 1993 estão presentes nos autos.

32. Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do projeto básico (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, Súmula TCU nº 259, por analogia, e item 9.2.3 do Acórdão nº 7.021/2012 - 2ª Câmara).

2.5.1.3 Projeto Executivo

33. Nos termos do inciso X, do art. 6º, da Lei nº 8.666, de 1993, o Projeto Executivo é *o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT*.

34. É possível que o projeto executivo não seja apresentado quando da realização do

procedimento licitatório, uma vez que o § 1º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993, permite que tenha o seu desenvolvimento concomitante com a execução das obras e serviços, desde que autorizado pela Administração.

35. No caso do procedimento ora em análise, referida peça técnica foi incluída no Anexo VI do edital - SEI n. 1710382.

36. Dito isto, passaremos a destacar, nos tópicos seguintes, pontos específicos do planejamento da contratação, considerados essenciais à avaliação da regularidade geral do presente procedimento.

2.5.2 Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

37. A necessidade da contratação foi devidamente justificada nos autos no item 2 do projeto básico, nos seguintes termos:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2019 - 2023) apresenta objetivo estratégico de Ampliar e Modernizar a Infraestrutura Física do IFCE, com a execução de obras de engenharia relativas à implantação de ambientes estruturantes, em particular a construção de quadras poliesportivas.

2.2. Muito mais do que uma simples atividade de descontração e lazer, a prática de esporte deve ser considerada um instrumento pedagógico tão importante quanto outras áreas do conhecimento. Isso porque ele é capaz de contribuir, de forma significativa, na formação social e intelectual dos estudantes, pois possibilitam experiências práticas que exercitam as habilidades de se trabalhar em grupo, e também, habilidades individuais.

2.3. Uma das metas do PDI 2019-2023 é a redução da evasão escolar. Nesse âmbito, a construção de uma quadra poliesportiva é de extrema importância, principalmente ao visar a permanência e o êxito discente em um contexto de grande evasão escolar. Inserir nas atividades pedagógicas da unidade a prática esportiva em suas mais diferentes vertentes nada mais é do que incluir, oportunizar e acolher os alunos.

."

38. Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, não deve esta ETR-Licitações e Contratos se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

39. **Destaque-se que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades.** Em atenção ao preceito legal retro mencionado, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa dependerá o valor contratual. Verifica-se que os itens 1.3 e 1.5 do projeto básico asseveram que:

"1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos do Projeto Básico (planilhas estimativas, cronogramas físicos financeiros e memorial descritivo).

(...)

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, observando-se a acurácia dos serviços e quantitativos para efeito das medições."

(grifos nossos)

40. Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, XI, "a", 1, do Decreto nº 10.024/2019). Portanto, **o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.**

41. Registre-se que o gestor deverá estar atento às diretrizes gerais do subitem 1.1 do anexo V da IN SEGES/MP nº 05/2017, quais sejam:

a) prever especificações que representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não sendo admissíveis especificações que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão ou entidade;

b) não fixar especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador específico;

c) não adotar especificações que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

42. Recomenda-se que a Administração se certifique de que as especificações técnicas previstas no projeto básico atendem às premissas acima citadas.

43. Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência

d e retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis (subitem 3.3, f, anexo III, da IN SEGES/MP nº 05/2017).

2.5.3 Da viabilidade jurídica da terceirização

44. O § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, aplicável a toda a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e sociedades de economia mista, explicita que somente poderão ser objeto de execução indireta “*Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.*”.

45. Por sua vez, o mesmo art. 3º estabelece a vedação de execução indireta na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, dos seguintes serviços:

- o que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- o que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- o que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
- o que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

46. Diante disso, como condição preliminar à realização da licitação, cabe à Administração atestar nos autos, à luz dos dispositivos acima citados, a viabilidade jurídica de terceirização das atividades a serem licitadas e contratadas. Também é necessário que a Administração registre no processo que as atividades listadas no projeto básico estão contempladas na Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, editada pelo então Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual elenca as atividades que devem ser preferencialmente terceirizadas.

47. Adverte-se, ainda, nos termos do parágrafo único da Portaria acima mencionada, que outras atividades que não estejam listadas no normativo indicado poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto n.º 9.507/2018.

48. Em sendo assim, compete à Administração demonstrar que a contratação pretendida se encontra em consonância com as regras acima expostas.

49. Percebe-se, nesse sentido, que a Administração declarou, **no item 4.2. do projeto básico**, que as atividades podem ser terceirizadas em razão de se enquadrarem nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.5.4 Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por

itens

50. Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de **obras**, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

51. Convém registrar que eventual agrupamento de itens não pode se fundar na invocação geral de que há necessidade de integração entre os bens a serem adquiridos, devendo a justificativa avançar para aspectos técnicos e fáticos que confirmem tal posição. Sobre esse ponto, vale destacar o entendimento do TCU sobre a justificativa administrativa para o agrupamento de itens, conforme Acórdão TCU nº 1972/2018-Plenário (Rel. Min, Augusto Sherman, 22/08/2018):

30. [...] Além disso, mesmo nas respostas às oitivas, constata-se não haverem sido apresentadas razões de ordem técnica para não se realizar o parcelamento do objeto, apenas sendo explicitados motivos de cunho gerencial, relacionados, principalmente, com eventuais dificuldades que poderiam surgir na apuração de responsabilidades de prestadores distintos.

[...]

32. Com efeito, forçoso reconhecer que sempre que existente algum grau de integração entre serviços, tal como no objeto em questão, a possibilidade de surgimento de tais dificuldades, como regra, estará presente. Contudo, a simples possibilidade de ocorrerem tais problemas, por si só, não pode servir de fundamento para contrariar-se a regra legal de priorizar-se o parcelamento do objeto, em especial considerando que os níveis de integração podem variar de um caso para outro, bem como tendo em conta a viabilidade de, em várias hipóteses, serem implementados parâmetros e controles que viabilizem o adequado funcionamento conjunto das prestações ou, se for o caso, a devida identificação de responsabilidades.

33. De todo modo, considero que qualquer grau de aglutinação do objeto que se pretenda, em função de constituir exceção à regra legal do parcelamento, deverá ser prévia e tecnicamente justificado.

34. As circunstâncias evidenciadas nesta Representação, aliás, sinalizam que a forma de proceder do Crea/MG, com a aglutinação de todos os serviços em questão em um só objeto, pode estar viabilizando que uma só empresa se eternize como a única prestadora possível. (grifo nosso)

52. Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens. Por essa razão, não há observação adicional a fazer.

2.5.5 Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

53. Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (subitem 3.3, c, do anexo III da IN SEGES/MP nº 05/2017), deverão ser tomados três cuidados gerais à luz dos arts. 2º e 3º do Decreto nº 7.746/2012:

a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;

b) justificar a exigência dos mesmos nos autos;

c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.

54. Não foi por outra razão que os arts 1º e 2º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 dispuseram que as especificações para serviços devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

55. Posto isso, para definição dos critérios e práticas de sustentabilidade, recomendam-se consultas ao art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 e ao novo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª edição, revista, atualizada e ampliada. Abril/2020), disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265.

56. Se a Administração entender que os serviços não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

57. Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração fez constar critérios relativos às práticas de sustentabilidade previstos pela legislação, conforme informação no item 2 do documento de SEI n. 1720091: *"2) De acordo com o Projeto Básico (1702342), ITEM 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, apresenta-se as práticas e/ou critérios de sustentabilidade quanto à destinação dos resíduos e adoção de iluminação por luminárias em LED."*

2.5.6 Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

58. Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de obras, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (arts. 7º, §2º, II, e 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/1993).

59. Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

60. Considera-se prudente, contudo, ressaltar alguns pontos considerados relevantes sob o prisma jurídico, a fim de melhor orientar, nesse particular, a atuação administrativa. Senão, veja-se.

Definição de critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global:

61. No que se refere à produção da planilha orçamentária, é importante que a Administração se pautar conforme a expressa determinação do Decreto nº 7.983, de 2013, não relegando toda a responsabilidade pela definição dos insumos necessários para o serviço de engenharia e o seu quantitativo (material, mão de obra e equipamentos) apenas para os projetistas, mas certificando-se de que os elementos constantes dos projetos e planilhas orçamentárias por eles elaboradas estão de acordo com as determinações normativas.

62. Com relação à composição dos custos das obras de engenharia e ao preço total estimado para cada despesa, a lei exige que seus elementos estejam muito bem evidenciados na planilha orçamentária prevista no artigo 7º, § 2º, II, Lei 8666, de 1993, incluindo os valores unitários de todos os insumos, imprescindível para orientar o gestor em caso de acréscimos futuros.

63. Tais disposições são aplicáveis de acordo com as particularidades de cada obra ou serviço de engenharia.

64. O Decreto nº 7.983, de 2013 determina que se devem utilizar primordialmente os valores constantes no SICRO/SINAPI (arts. 3º e seguintes).

65. Para as obras e serviços de engenharia, aplica-se a Súmula TCU nº 258/2010:

Súmula TCU nº 258 - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas.

66. Na definição do art. 2º, VIII, do Decreto nº 7.983/2013, o orçamento de referência é o “detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação”.

67. No caso, a decomposição dos custos unitários é passo essencial para a previsão dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global a serem aplicados no julgamento das propostas – medida obrigatória para as obras e serviços de engenharia, conforme Orientação Normativa AGU nº 5/2009 e Súmula TCU nº 259, que assim dispõem respectivamente:

Orientação Normativa nº 5: Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global.

Súmula nº 259: Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.

68. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.983/2013, e na esteira da Súmula TCU nº 259 e Orientação Normativa AGU nº 5, de 2009, deverão constar do edital de licitação de obras e serviços de engenharia os critérios de aceitabilidade de preços – unitários e global.

69. Conforme art. 2º, IX, do Decreto nº 7.983, de 2013, são os “parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes”.

70. Especificamente para o regime de empreitada por preço global, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato. Assim, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações (art. 13, I, e parágrafo único, do Decreto nº 7.983/2013).

71. Cumpre registrar que a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global nos editais para a contratação de obras, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor (Súmula TCU 259), ainda que se trate de empreitada por preço global. Essa obrigação tem por objetivo mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao “jogo de cronograma” quanto ao “jogo de planilha” (Acórdão 1695/2018 TCU-Plenário).

Composições de custos unitários unitários menores ou iguais à mediana do

SINAPI:

72. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.983/2013, no âmbito da administração pública federal, o SINAPI é o sistema de referência para a fixação dos custos unitários das obras e serviços de engenharia, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

73. Na definição do art. 2º, II, do Decreto nº 7.983/2013, composição de custo unitário é o “detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida”.

74. Já o custo unitário de referência é o “valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado” (art. 2º, I).

75. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia em relatório técnico elaborado por profissional habilitado (art. 8º, caput, do Decreto nº 7.983, de 2013).

76. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os custos unitários de referência exceder os seus correspondentes do SINAPI, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle (art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 7.983, de 2013).

77. No caso de inviabilidade da definição dos custos com base no SINAPI, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (art. 6º do Decreto nº 7.983/2013).

Detalhamento da composição do percentual de BDI:

78. Conforme a já mencionada Súmula TCU nº 258, é obrigatório o detalhamento dos encargos sociais e do BDI no orçamento de referência da licitação.

79. A mesma premissa consta do art. 9º do Decreto nº 7.983/2013, de acordo com o qual devem ser evidenciados, no mínimo, os seguintes componentes do BDI: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, e taxa de lucro.

80. É preciso destacar o disposto na súmula 254 do TCU a respeito do IRPJ e CSLL na composição do BDI, conforme o enunciado assim lançado:

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

81. Em pronunciamentos posteriores, o TCU esclareceu o seu entendimento, de que tanto a Súmula TCU nº 254/2010 como o art. 9º, do Decreto 7.983, de 2013, vedam a inclusão de tais rubricas apenas no orçamento-base da licitação, não sendo tais entendimentos aplicáveis aos preços ofertados pelos privados, conforme noticiado no informativo n. 279, nos seguintes termos:

A inclusão, na composição do BDI constante das propostas das licitantes, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não é vedada nem acarreta, por si só, prejuízos ao erário, pois é legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado. O que é vedado é a inclusão do IRPJ e da CSLL no orçamento estimativo da licitação.

82. Dessa forma, é vedada a inclusão do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) no orçamento estimativo da licitação.

83. No entanto, é lícita a inclusão na composição do BDI do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) constante das propostas das licitantes. É legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado.

84. **Como se trata de tópico referente à matéria técnica, cabe exclusivamente à Administração manifestar-se a respeito das exigências acima mencionadas, sobretudo em relação aos critérios de aceitabilidade de preços unitário e globais.**

2.5.6.1. Da exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

85. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.983/2013, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

86. De acordo com a Súmula TCU nº 260, “é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas”.

87. A matéria a respeito da constitucionalidade das taxas de polícias pela ART restou superada pelo STF no julgamento do Recurso Extraordinário 838.284, que declarou a constitucionalidade da cobrança de ART. Segundo o STF, “não viola a legalidade tributária a lei que, prescrevendo o teto, possibilita o ato normativo infralegal fixar o valor de taxa em proporção razoável com os custos da atuação estatal, valor esse que não pode ser atualizado por ato do próprio conselho de fiscalização em percentual superior aos índices de correção monetária legalmente previstos.”.

88. Conforme a Nota Interna n. 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, o ente público produtor do trabalho técnico especializado é o sujeito passivo das taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica, decorrente do exercício do poder de polícia do CREA, e das taxas referentes ao Registro de Responsabilidade Técnica, em razão do exercício do poder de polícia do CAU.

89. Dessa forma, todos os trabalhos técnicos que demandem registro de responsabilidade técnica estão obrigados ao registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme se trate de engenheiro, arquiteto ou urbanista.

90. **No caso, verifica-se que foram juntadas ART's e RRT, conforme consta nos docs. SEI n. 1678494, 1678496, 1678499 e 1678505. Frise-se que esta unidade não tem competência técnica para aferir a completude ou a correção, devendo a Administração certificar-se que tais ARTs atendem a exigência da legislação.**

2.5.7 Designação formal da comissão de licitação

91. Referida exigência foi cumprida por meio dos documentos SEI n. 1710611.

2.5.8 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

92. O Decreto nº 8.538, de 2015, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

93. O art. 6º do referido decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

94. Adicionalmente, vale lembrar que, de acordo com a Orientação Normativa AGU n. 47/2014, é obrigatória a participação exclusiva de ME e EPP na licitação quando os itens ou lotes/grupos tiverem

valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

95. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- i) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- ii) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

96. Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

97. Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

98. Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação ultrapassa R\$ 80.000,00. Foi acertada, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

2.6 DAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU - EDITAL E CONTRATO

99. Inicialmente, cumpre dizer que, no regime jurídico atual dos contratos de prestação de serviço, a utilização das minutas da AGU pela Administração passou a ser obrigatória (art. 35 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

100. Dito isso, consta dos autos que foram utilizadas as minutas padronizadas de edital e do contrato elaboradas e disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União no doc. SEI n. **1710361** e **1710394**.

101. Vale observar que a não identificação de eventuais inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta, a um só tempo, ofende a exigência dos artigos 29 e 35 da IN SEGES/MP n. 05/2017 e compromete a eficiência da análise jurídica e, por consequência, a celeridade na manifestação deste órgão jurídico.

102. Quanto ao uso propriamente dito do modelo, não há ressalvas a fazer, pois foram adotados os modelos de minutas de Edital modelo para Concorrência: obras/serviço não-comum de engenharia. Atualização: Maio/2020.

103. **Analisando o conteúdo das partes editáveis da minuta do EDITAL, sugerem-se as alterações e/ou esclarecimentos abaixo:**

- o **item 7.7.4** trata da Habilitação de empresas estrangeiras, **recomenda-se observar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020** (disponível em <http://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-10-de-10-de-fevereiro-de-2020-242572238>), que alterou a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 que, por sua vez, estabelece as regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

As **empresas estrangeiras que funcionem no País**, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, **devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.**

De acordo com a referida IN 10/2020, o instrumento convocatório para as contratações públicas deverá conter cláusulas prevendo, dentre outras: I - que o credenciamento deve estar regular quando se tratar de Pregão, RDC ou Dispensa Eletrônica; II - **a possibilidade de comprovação online no SICAF para as modalidades licitatórias estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 1993, definindo dia, hora e local para verificação no Sistema;**

IV - a vedação de que se exija índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação e V - No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em

desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o órgão licitante deverá comunicar o interessado para que promova a regularização.

A partir de 11/05/2020, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos de licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos, poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020;

104. **Quanto à minuta do CONTRATO:**

- o o item 2.2 do prazo de execução prevê 300 dias, enquanto o Projeto básico estipula 180 dias;
- o **o item 10.7 está em contradição com o projeto básico que assevera a não aceitação da subcontratação, recomenda-se a supressão de tal item;**

2.7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

105. Consta-se a juntada da declaração de disponibilidade orçamentária, consoante arts. 14 e 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, conforme documento Certificado de Disponibilidade Orçamentária (SEI n. 1686620).

106. Atenta-se que as exigências do art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, somente se aplicam às licitações e contratações fundadas em ações orçamentárias do tipo projeto, pois somente essas teriam potencial para criar, expandir ou aperfeiçoar ação com o conseqüente aumento de despesa (cf. Acórdão TCU nº 1.973/2006 - Plenário).

107. Por conseqüência, **só há necessidade de juntar os cálculos previstos no art. 16, I, §2º, da LRF e a declaração de compatibilidade do aumento da despesa com a LDO e o PPA se a despesa for considerada não rotineira** (art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, Orientação Normativa AGU nº 52 e Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 01/2012).

108. **Verifica-se a informação no 23255.002048/2020-18 da juntada dos documentos previstos no art. 16, incisos I e II, da LRF, todavia não parece completa em relação a todos os Campus. Deve a Administração se certificar que foram produzidas para a totalidade das unidades, conforme obrigação legal.**

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

109. De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724/2012, **deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:**

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

CONCLUSÃO

110. Em face do exposto, manifesta-se esta Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos - ETR-Licitações no sentido da aprovação da minuta do edital e dos respectivos anexos (SEI n. 1710353), **condicionada ao atendimento das recomendações formuladas nos itens 23, 84, 90, 103, 104 e 108** deste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

111. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "*Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas*".

É o parecer, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente.

À consideração da chefia da entidade consulente.

Adalberto do Rego Maciel Neto
Procurador Federal

Cynthia Regina de Lima Passos
Procuradora Federal

Danilo Eduardo Vieira de Oliveira
Procurador Federal

George Macedo Pereira
Procurador Federal

Gerson Leite Ribeiro Filho
Procurador Federal

José Reginaldo Pereira Gomes Filho
Procurador Federal

Juliana Fernandes Chacpe
Procuradora Federal

Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt
Procuradora Federal

Maristela Silva Menezes Plessim
Procuradora Federal

Marina Define Otávio
Procuradora Federal

Patricia Ruy Vieira
Procuradora Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23255002050202097 e da chave de acesso d46bac26

Documento assinado eletronicamente por ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 443512557 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO. Data e Hora: 18-06-2020 09:17. Número de Série: 13428590. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ
GABINETE PROCURADOR-CHEFE
RUA JORGE DUMAR, 1703 - JARDIM AMÉRICA- CEP: 60410-426 - FONE (85) 3401.2326

DESPACHO n. 00212/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCE/PGF/AGU

NUP: 23255.002050/2020-97

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

ASSUNTOS: CONCORRÊNCIA

- 1 Aprovo a **manifestação jurídica** acima, por seus fundamentos.
2. Registre-se apenas que a aprovação cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica exposta no referido opinativo, sendo de responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.
3. À Secretaria para restituir o processo ao órgão de origem, com as homenagens de estilo.

Fortaleza, 18 de junho de 2020.

DIANA GUIMARÃES AZIN
PROCURADORA-CHEFE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23255002050202097 e da chave de acesso d46bac26



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 23255.002050/2020-97

Interessado: Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2020¹

(Processo Administrativo nº 23255.002050/2020-97)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, por meio da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, sediada na Rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.410-426, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço *global*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. **Até às 09 horas, do dia 29 de julho de 2020**, no endereço Rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, Fortaleza - Ceará - CEP: 60.410-426 - Reitoria do IFCE, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Às 10 horas, do dia 29 de julho de 2020**, no Auditório Castelo Branco, do IFCE campus Fortaleza, localizado no endereço Avenida Treze de Maio, nº 2081, bairro Benfica, Fortaleza - Ceará, CEP 60.040-531, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO CEARÁ

CONCORRÊNCIA Nº 2/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
*INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO CEARÁ*
CONCORRÊNCIA Nº 2/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de obras de engenharia para construções de quadra poliesportivas nos *campi* Acopiara, Aracati, Boa Viagem, Camocim, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Tabuleiro do Norte, Ubajara e Umirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PTRES	FONTE	ND/SE	OBRA	UGR	CAMPUS	VALOR R\$
185732	8100000000	449051/91	Construção Quadra Poliesportiva	00969	Acopiara	908.756,33
				00958	Aracati	966.937,29
				000968	Boa Viagem	982.738,51
				000961	Camocim	915.119,75
				000967	Horizonte	883.702,71
				000963	Jaguaruana	893.126,24
				000973	Maranguape	884.289,36
				000954	Morada Nova	920.187,60
				000966	Paracuru	870.423,59
				000953	Tabuleiro do Norte	911.368,87
				000959	Ubajara	893.040,62
				000957	Umirim	902.268,86

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.5. **Supressão.**

6.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição

de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.6. **Habilitação Jurídica:**

7.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.7.5. Ainda, para fins de habilitação de empresas estrangeiras, serão seguidas as diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, que prevê a possibilidade de comprovação online no SICAF para as modalidades licitatórias estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 1993, definindo dia, hora e local para verificação no Sistema, entre outras providências;

7.7.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7.8. **Supressão.**

7.8. **Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

7.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, *relativamente para todos os itens*, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.10.2. **Registro ou inscrição, válidos, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.**

7.10.2.1. **No caso de a empresa vencedora ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;**

7.10.3. **Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do(s) Responsável (eis) Técnico(s) e Membros da Equipe Técnica que acompanharão a execução dos serviços. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.**

7.10.4. **Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA/CAU, apresentando a licitante como executora, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (artigo 30, inciso II, Lei n.º 8666/93), comprovando a execução de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos, conforme planilha estimativa de serviços e quantitativos, para os serviços de execução de estrutura de concreto FCK=25MPa; alvenaria; piso industrial 12mm e revestimento, conforme curva ABC para efeito de definição dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo.**

7.10.5. **Quanto a capacidade técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que demonstre a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, relativa à execução de serviços pertinentes ao objeto da licitação, limitado a execução dos serviços do item 20.3.5 do Projeto Básico.**

7.10.6. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;*

7.10.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.10.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.10.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.10.10. **Supressão.**

7.10.11. *Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.*

7.10.11.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que*

emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo anexo deste Edital.
 - 8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
 - 8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;
- 8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
 - 8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
 - 8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
 - 8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - 8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO IV.
 - 8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
 - 8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.7.5. **Supressão;**

8.1.7.6. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.7.7. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.2.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

9.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.2.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício

corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias

úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço global*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 1 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

- 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993;

na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail aquisicoes.reitoria@ifce.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jorge Dumar, 1703, bairro Jardim América, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.410-426, Diretoria de Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. **Para a celebração do termo de adjudicação de mais de um item a uma mesma empresa, serão verificados os requisitos relativos a qualificação técnica operacional e econômica-financeira necessários para garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, conforme Acórdão nº. 1801/2008 – TCU – Plenário.**

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.6. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação

e classificação.

20.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Jorge Dumar, 1703, bairro Jardim América, Fortaleza-Ceará, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Estado do Ceará - Foro da Justiça Federal de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro.

20.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.20. Orientações para participação da sessão pública;

20.20.1. ANEXO I – Projeto Básico;

20.20.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.20.3. ANEXO III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

20.20.4. ANEXO IV – Composição do BDI e Composições Próprias;

20.20.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro;

20.20.6. ANEXO VI – Projeto Executivo e Memorial Descritivo;

20.20.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.20.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria;

20.20.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta;

20.20.10. ANEXO X – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

20.20.11. ANEXO XI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

20.20.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

20.20.13. ANEXO XIII - Projetos de Implantação;

1 - Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Concorrência: obra/serviço não-comum de engenharia

Atualização: Maio/2020



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Diretor(a) de Administração Substituto**, em 26/06/2020, às 13:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1800349** e o código CRC **5F2644C0**.

23255.002050/2020-97

1800349v5

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO****Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação**

26/06/2020 14:10:58



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 29/06/2020 e Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável	
26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ		158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica
Concorrência	00002/2020	Presencial	Tradicional
Nº do Processo	Tipo de Licitação		
232550020502020€	Menor Preço		
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens
			12
Objeto			
Contratação de obras de engenharia para construções de quadras poliesportivas nos campi Acopiara, Aracati, Boa Viagem, Camocim, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Tabuleiro do Norte, Ubajara e Umirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.			
Primeira Data da Publicação/Divulgação		Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
29/06/2020			
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 29/06/2020 às 08:00		Em 29/07/2020 às 10:00	

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora		
158133	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ		
Gestão	Empenho		
26405	2020	NE	800000

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

CAMPUS SÃO SEBASTIÃO**EDITAL Nº 3, DE 25 DE JUNHO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Diretor-Geral do campus São Sebastião do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria No 548, de 06 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto de MATEMÁTICA, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos dos dispositivos da Lei nº 8.745/1993 e alterações posteriores, bem como a Portaria Interministerial No 2.763, de 30 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de fevereiro de 2020. Área de Atuação: Matemática. Vagas: 1 (uma). Duração do contrato: 6 (seis) meses. Remuneração: Vencimento Básico (40h/s), somado ao auxílio alimentação, para portador de título de graduação será de R\$ 3.588,85; para portador de título de aperfeiçoamento será de R\$ 3.823,66; para portador de título de especialização será de R\$ 4.058,48; para portador de título de mestrado será de R\$ 4.762,92; e para portador de título de doutorado será de R\$ 6.289,21. Atribuições do Cargo: O professor deverá desempenhar atividades de ensino (cursos FIC, Técnicos, Tecnológicos e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no Campus São Sebastião, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente. O período de contratação poderá ser prorrogado para até 24 meses, conforme Lei no 8.745/1993. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas enviando-se a documentação exigida para o e-mail 1911600@ifb.edu.br, no período de 01/07/2020 a 07/07/2020. O inteiro teor do Edital encontra-se no endereço eletrônico: <https://www.ifb.edu.br/certames/temporarios>.

ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA

CAMPUS RECANTO DAS EMAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 152143**

Número do Contrato: 2/2015.
Nº Processo: 23513011158201515.
PREGÃO SRP Nº 24/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 14534490000110. Contratado : G.S.I. GESTAO DE SEGURANCA -INTEGRADA VIGILANCIA E SEGUR. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 180 dias ou até a conclusão do processo licitatório correspondente para a contratação de empresa por meio de pregão eletrônico. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 57, parágrafo 4º. Vigência: 16/06/2020 a 16/12/2020. Valor Total: R\$341.289,36. Fonte: 8100000000 - 2020NE800007. Data de Assinatura: 16/06/2020.

(SICON - 26/06/2020) 152143-26428-2020NE000001

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
CAMPUS CAMBORIÚ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo Contratante: Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS CAMBORIÚ. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10. Objeto: O Termo de Aditivo tem como objeto alteração qualitativa do objeto contratual, a fim de melhor atender as necessidades da instituição, de acordo com a Clausula Décima Segunda do contrato, assinado pelas partes, em 17 de março de 2020. Será incluído no contrato, 100 litros de Querosene. Para a referida inclusão foi redistribuída a quantidade de consumo anual do álcool. Conforme cotação realizada, a média do litro do querosene é R\$11,81, equivalente a R\$1.181,00/ano. A diminuição da quantidade anual do álcool foi de 326 litros. Contratante: Sirlei de Fátima Albino, pelo Contratado: João Luís De Castro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158460

Número do Contrato: 5/2019.
Nº Processo: 23350001422201946.
PREGÃO SRP Nº 2/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 01406617000174. Contratado : AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA LTDA. Objeto: Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual, por um período de 12 meses, a contar de 3 de julho de 2020 a 02 de julho de 2021. E reajuste dos valores contratuais, conforme faculta a clausula sexta do contrato inicial. O valor total do contrato após reajuste passa de R\$ 9.405,00 para R\$ 9.773,75. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, art.57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea d, e § 8º. Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021. Valor Total: R\$9.773,75. Fonte: 8100000000 - 2020NE800074. Data de Assinatura: 24/06/2020.

(SICON - 26/06/2020) 158460-26422-2020NE800013

CAMPUS FRAIBURGO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 152662**

Nº Processo: 23352001670202019. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Materiais Gráficos e de Comunicação Visual para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Fraiburgo e demais órgãos participantes.. Total de Itens Licitados: 112. Edital: 29/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Cruz e Souza, Nº 89, Jardim Das Araucárias - Fraiburgo/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/152662-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MATEUS ANTUNES
Coordenador de Licitação e Contratos

(SIASGnet - 26/06/2020) 152662-26422-2020NE800001

CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158631**

Número do Contrato: 10/19.
Nº Processo: 23821001315201924.
PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 18084091000156. Contratado : CENTRAL BLU LTDA - .Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 10/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 31/10/2020 a 31/10/2021. Data de Assinatura: 22/06/2020.

(SICON - 26/06/2020) 158631-26422-2020NE800016

AVISO DE PENALIDADE - UASG 158631

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus São Bento do Sul, torna público que foi aplicada à empresa LADO C COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ 30.435.225/0001-31, mediante processo administrativo 23821.000089/2020-02, a sanção de Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2020, e a sanção de MULTA COMPENSATÓRIA, no valor de R\$ 33,58 (trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no valor de R\$ 335,80 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), por falhar na execução do contrato/empenho 2019NE800092, infringindo às obrigações editalícias que lhe vinculam os dispositivos do Pregão 11/2019.

ROGERIO LUIS KERBER
Ordenador de Despesas**AVISO DE PENALIDADE - UASG 158631**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus São Bento do Sul, torna público que foi aplicada à empresa LADO C COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ 30.435.225/0001-31, mediante processo administrativo 23821.000730/2020-02, a sanção de Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2020, e a sanção de MULTA COMPENSATÓRIA, no valor de R\$ 40,77 (quarenta reais e setenta e sete centavos) correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no valor de R\$ 407,70 (quatrocentos e sete reais e setenta centavos), por falhar na execução do contrato/empenho 2019NE800214, infringindo às obrigações editalícias que lhe vinculam os dispositivos do Pregão 11/2019.

ROGERIO LUIS KERBER
Ordenador de Despesas**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ
CAMPUS CEDRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158318**

Número do Contrato: 7/2019.
Nº Processo: 23262.001709/2019.
PREGÃO SISPP Nº 2/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -.Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 07/2019 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57,II, Lei 8666/93 . Vigência: 27/06/2020 a 27/06/2021. Valor Total: R\$308.590,92. Fonte: 8100000000 - 2020NE800011. Data de Assinatura: 26/06/2020.

(SICON - 26/06/2020) 158318-26405-2020NE800013

CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2020 - UASG 158133**

Nº Processo: 23255002050202097. Objeto: Contratação de obras de engenharia para construções de quadras poliesportivas nos campi Acopiara, Aracati, Boa Viagem, Camocim, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Tabuleiro do Norte, Ubajara e Umirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 29/06/2020 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América, - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158133-3-00002-2020. Entrega das Propostas: 29/07/2020 às 10h00. Endereço: Avenida Treze de Maio, Nº 2081, Fortaleza - Ceará. Cep 60.040-531, Benfica - Fortaleza/CE.

ANNARA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS
Administradora

(SIASGnet - 26/06/2020) 158133-26405-2020NE800000

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2020**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 -Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, tendo como vencedoras as empresas: Item 1: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E, CNPJ: 12.477.490/0002-81, com valor de R\$ 1.386.068,09; Item 2:GLOBAAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ:89.237.911/0289-08, com valor de R\$ 539.594,0000 Valor global da ata: R\$ 1.925.662,09.

JADIR JOSÉ PELA
Reitor

(SIDECE - 26/06/2020) 158151-26406-2020NE800001

CAMPUS ALEGRE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2020**

Contratado: ANDREIA TOMÉ DE OLIVEIRA
Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre
Espécie: Termo Aditivo nº. 15/2020 ao Contrato de Locação de Serviços Didático-Pedagógicos nº. 6/2020, de acordo com o item I, parágrafo único, artigo 4º da Lei nº. 8.745/93, com redação dada pela Lei nº. 11.784/2008.
Objeto: Prorrogação do Contrato de Locação de Serviços Didático-Pedagógicos nº. 6/20209
Prazo de Vigência: 5/8/2020 A 29/9/2020
Data da Assinatura: 20/6/2020
Signatários: Maria Valdete Santos Tannure - Diretora-Geral; Andreia Tomé de Oliveira, Professora.





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/2020

OBJETO: Contratação de obras de engenharia para construção de blocos didáticos padrão nos campi Caucaia, Baturité, Jaguaribe e Tianguá. TIPO: MENOR PREÇO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. EDITAL: disponível 24h no site do Comprasnet a partir de 22/06/2020. ENDEREÇO: Rua Jorge Dumar, nº 1703, Jardim América, Fortaleza - CE. ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir de 22/06/2020 até às 9:00 horas da manhã da data de abertura do certame. **ABERTURA: 22/07/2020 às 10:00h** – Horário de Fortaleza - CE.

MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO

Diretora de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020
PROCESSO Nº. 23255.002050/2020-97

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 DA **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 10 (dez) horas, reuniram-se no Auditório Castelo Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Fortaleza, a Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 87/PROAP, de 23 de julho de 2020, composta pelos servidores Tereza Cristina Felix dos Santos – Mat. 1881398, Annara Cristina Oliveira Santos – Mat. 2234578, Francisco Wanderson da Silva Lima – Mat. 2230571 e João Narclécio Fernandes de Oliveira – Mat. 1939027 e as empresas credenciadas abaixo relacionadas:

CNPJ	EMPRESA	Nome do Representante	Identificação	Documentação apresentada
08.184.286.0001-14-	CONSENG CONSULTORIA ENGENHARIA LTDA	DURVAL LOPES DE QUEIROZ JUNIOR	Sócio	Contrato Social
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	MARCELO TAVARES LUSTOSA	Representante Legal	Procuração
11.091.079/0001-20	AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	KRISTHIAN MACIEIRA ALMEIDA RAYANN SANTOS	Representante Legal	Procuração
05.461.819/0001-70	PROJECON PROJETOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	- GALDINO GONDIM E LINS NETO -	Sócio	Contrato Social
03.465.537/0001-15	EMA CONSTRUÇÕES LTDA	RICARDO FELIPE DE ARAÚJO	Representante Legal	Procuração

Aberta a sessão e tendo os envelopes nº 1 (habilitação) e nº 2 (proposta) sido entregues até às 9h na sede da Reitoria do IFCE, seguiu-se com a verificação da apresentação das declarações previstas no item 9.2 do instrumento convocatório e a consulta ao SICAF e aos cadastros CEIS, CNJ e TCU.

Identificou-se que as empresas abaixo listadas não apresentaram as declarações complementares, separadamente, dos envelopes nº 1 e 2, conforme previsto no item 9.2 do edital.

- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
- AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Observou-se ainda que as empresas abaixo listadas deixaram de apresentar algumas das declarações previstas no item 9.2 do edital, conforme descrito a seguir.

EMPRESA	Declaração não apresentada
JK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	Itens do edital 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6
JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA	Itens do edital 9.2.2, 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6
SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES	Itens do edital 9.2.2, 9.2.5 e 9.2.6
PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI	Itens do edital 9.2.6
PORTTO CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	Itens do edital 9.2.2, 9.2.5 e 9.2.6
PILAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	Itens do edital 9.2.2, 9.2.5 E 9.2.6

Considerando que a apresentação das declarações complementares é condição para participação, conforme previsto no item 9.2 do edital, os envelopes nº 01 das empresas acima indicadas não foram abertos e os envelopes nº 2 não foram rubricados.

Em seguida procedeu-se com a abertura e rubrica dos envelopes nº 1 (habilitação), das empresas abaixo listadas. Os documentos foram rubricados pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das empresas credenciadas.

CNPJ	EMPRESA
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTD
04.647.092/0001-57	MPI CONSTRUÇÕES LTDA
04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUÇOES LTDA
31.041.996/0001-07	CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO EIRELI
63.293.021/0001-62	CCS CONSTRUÇÕES LTDA
18.882.626/0001-34	SAGA ENGENHARIA LTDA
10.485.488/0001-48	CONSTRUTORA PLATÔ LTDA
03.382.356/0001-25	EDMIL CONSTRUÇÕES S/A
11.102.201/0001-16	CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA
14.711.538/0001-19	MEDEIROS E ALENCAR PROJETOS E CONSTRUÇÃO
07.319.254/0001-16	DUPLO M CONSTRUTORA LTDA
15.730.480/0001-13	NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇOES LTDA
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇOES - EIRELI
07.375.034/0001-00	COINTEL CONSTRUÇOES E INSTALACOES EIRELI
19.688.634/0001-07	KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI
20.348.723/0001-93	CONSTRUTORA URBRASÍLIA EIRELI
11.555.412/0001-04	CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA
05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

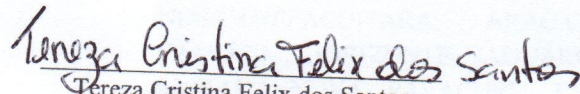
08.184.286/0001-14	CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
03.465.537/0001-15	EMA CONSTRUÇÕES LTDA
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
35.246.560/0001-05	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA JMV LTDA
07.289.390/0001-00	METALURGICA MOREIRA LTDA
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA

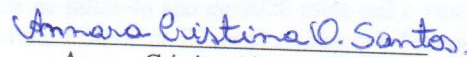
Encerrados os trâmites acima descritos não houveram observações das empresas credenciadas presentes.

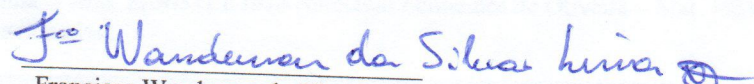
A sessão foi suspensa para análise da documentação de habilitação apresentada. A Comissão Especial de Licitação em conjunto com a área técnica, após a análise dos conteúdos dos envelopes de numeração 1, fará a divulgação do resultado do julgamento da habilitação, através da página oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>) além de que será publicado no Diário Oficial da União. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que será assinada por todos os membros presentes da Comissão e encaminhada para ciência da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento do IFCE.

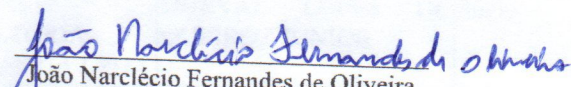
A presente ata estará disponível da página oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>).

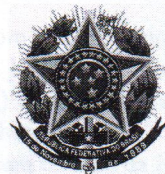
Fortaleza, 29 de julho de 2020.


Tereza Cristina Felix dos Santos
Presidente


Annara Cristina Oliveira Santos
Membro


Francisco Wanderson da Silva Lima
Membro


João Narclécio Fernandes de Oliveira
Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020
PROCESSO Nº. 23255.002050/2020-97

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 DA **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS *CAMPI* ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 10 (dez) horas (horário local), reuniram-se no Auditório da Reitoria do IFCE, a Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 87/PROAP, de 23 de julho de 2020, composta pelos servidores Tereza Cristina Felix dos Santos – Mat. 1881398, Annara Cristina Oliveira Santos – Mat. 2234578, Francisco Wanderson da Silva Lima – Mat. 2230571 e João Narclécio Fernandes de Oliveira – Mat. 1939027. Não houve a presença das empresas credenciadas na sessão pública do dia 29/07/2020.

Aberta a sessão e considerando o comunicado nº 01 publicado na página oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>) seguiu-se com a consulta ao SICAF e aos cadastros CEIS, CNJ e TCU e a abertura e rubrica dos envelopes nº 1 (habilitação) das empresas abaixo relacionadas.

CNPJ	EMPRESA
63.551.378/0001-01	ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

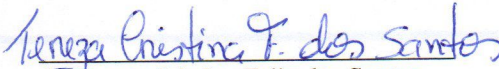
Os documentos foram rubricados pela presidente da Comissão Especial de Licitação.

Encerrados os trâmites acima descritos, a sessão foi suspensa para análise da documentação de habilitação apresentada.

A Comissão Especial de Licitação em conjunto com a área técnica, após a análise dos conteúdos dos envelopes de numeração 1, fará a divulgação do resultado do julgamento da habilitação, através da página oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>) além de que será publicado no Diário Oficial da União. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que será assinada por todos os membros presentes da Comissão e encaminhada para ciência da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento do IFCE.

A presente ata estará disponível da página oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>) .

Fortaleza, 05 de agosto de 2020.


Tereza Cristina Felix dos Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMUNICADO Nº 02 CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 87/PROAP, de 23 de julho de 2020, comunica que identificou que a empresa **PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI** foi equivocadamente desclassificada, tendo em vista que a declaração solicitada no item 9.2.6 tem caráter opcional.

Dessa forma, no próximo dia 14/08/2020 às 9h, no auditório da Reitoria do IFCE, localizada na Rua Jorge Dumar, 1703, Jardim América, a sessão pública será reaberta e o envelope nº 01 da respectiva empresa será aberto.

Informamos que não haverá novo credenciamento. As empresas credenciadas no último dia 29/07/2020 poderão participar ativamente da sessão.

Reforçamos que deverão ser adotadas todas as medidas preventivas frente à COVID-19 indicadas na publicação do edital da Concorrência nº 02/2020.

Fortaleza - CE, 10 de agosto de 2020.

Tereza Cristina Felix dos Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020
PROCESSO Nº. 23255.002050/2020-97

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 DA **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS *CAMPI* ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 9 (nove) horas (horário local), reuniram-se no Auditório da Reitoria do IFCE, a Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 87/PROAP, de 23 de julho de 2020, composta pelos servidores Tereza Cristina Felix dos Santos – Mat. 1881398, Annara Cristina Oliveira Santos – Mat. 2234578, Francisco Wanderson da Silva Lima – Mat. 2230571 e João Narclécio Fernandes de Oliveira – Mat. 1939027. Não houve a presença das empresas credenciadas na sessão pública do dia 29/07/2020.

Aberta a sessão e considerando o comunicado nº 02 publicado na página oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>) seguiu-se com a consulta ao SICAF e aos cadastros CEIS, CNJ e TCU e a abertura e rubrica dos envelopes nº 1 (habilitação) das empresas abaixo relacionadas.

CNPJ	EMPRESA
05.973.617/0001-07	PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI.

Os documentos foram rubricados pela presidente da Comissão Especial de Licitação.

Encerrados os trâmites acima descritos, a sessão foi suspensa para análise da documentação de habilitação apresentada.

A Comissão Especial de Licitação em conjunto com a área técnica, após a análise dos conteúdos dos envelopes de numeração 1, fará a divulgação do resultado do julgamento da habilitação, através da página oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>) além de que será publicado no Diário Oficial da União. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que será assinada por todos os membros presentes da Comissão e encaminhada para ciência da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento do IFCE.

A presente ata estará disponível da página oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>).

Fortaleza, 14 de agosto de 2020.

Tereza Cristina Felix dos Santos

Tereza Cristina Felix dos Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703, - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANÁLISE

Processo: 23255.002050/2020-97

Interessado: Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Trata-se de análise quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da Concorrência N° 02/2020, que tem por objeto a contratação de obras de engenharia para construção de quadras poliesportivas nos campi Acopiara, Aracati, Boa Viagem, Camocim, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Tabuleiro do Norte, Ubajara e Umirim.

As empresas abaixo relacionadas, atenderam as condições previstas no instrumento convocatório.

CNPJ	EMPRESA
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTD
04.647.092/0001-57	MPI CONSTRUÇÕES LTDA
04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUÇÕES LTDA
31.041.996/0001-07	CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO EIRELI
63.293.021/0001-62	CCS CONSTRUÇÕES LTDA
18.882.626/0001-34	SAGA ENGENHARIA LTDA
10.485.488/0001-48	CONSTRUTORA PLATÔ LTDA
03.382.356/0001-25	EDMIL CONSTRUÇÕES S/A
11.102.201/0001-16	CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA
14.711.538/0001-19	MEDEIROS E ALENCAR PROJETOS E CONSTRUÇÃO
07.319.254/0001-16	DUPLO M CONSTRUTORA LTDA
15.730.480/0001-13	NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI
07.375.034/0001-00	COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI
19.688.634/0001-07	KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI
20.348.723/0001-93	CONSTRUTORA URBRASÍLIA EIRELI
05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
08.184.286/0001-14	CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
03.465.537/0001-15	EMA CONSTRUÇÕES LTDA
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
35.246.560/0001-05	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA
07.289.390/0001-00	METALÚRGICA MOREIRA LTDA
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA
63.551.378/0001-01	ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
05.973.617/0001-07	PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI.

As empresas abaixo relacionadas, NÃO atenderam as condições previstas no instrumento convocatório, conforme indicado a seguir:

CNPJ	EMPRESA	Justificativa	Item do edital
	CONSTRUTORA	O contrato social não está acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A referida	

Destaca-se ainda que a empresa Edmil Construções S/A, apresentou na consulta junto ao SICAF ocorrência impeditiva indireta. Dessa forma, conforme previsto no item 7.1.2.1 do edital foram realizadas diligências para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Foram realizadas as seguintes consultas:

- Relatório de ocorrências impeditivas indiretas da empresa EDMIL CONSTRUÇÕES S/A.
- Relatório de ocorrências impeditivas de licitar da empresa J L H VIEIRA CONSTRUÇÕES - EIRELI.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa EDMIL CONSTRUÇÕES S/A.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa J L H VIEIRA CONSTRUÇÕES - EIRELI.
- Relatório de linha de fornecimento da empresa EDMIL CONSTRUÇÕES S/A.
- Relatório de linha de fornecimento da empresa J L H VIEIRA CONSTRUÇÕES - EIRELI.

Assim, identificou-se que apesar do registro de vínculo entre os sócios da empresas acima indicadas, o relatório registra também a inativação do vínculo dos dirigentes em 13/07/2018. Destaca-se ainda que as linhas de fornecimentos são diferentes e que a empresa EDMIL CONSTRUÇÕES S/A foi aberta em 01/09/1999 e a empresa J L H VIEIRA CONSTRUÇÕES - EIRELI 05/06/1991 o que indica não ter havido intenção de burla já que as empresas foram criadas anteriormente ao registro de impedimento de licitar que data de 20/05/2014.

Observou-se também que a empresa JB2 Engenharia Eireli, apresentou na consulta junto ao SICAF ocorrência impeditiva indireta. Dessa forma, conforme previsto no item 7.1.2.1 do edital foram realizadas diligências para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Foram realizadas as seguintes consultas:

- Relatório de ocorrências impeditivas indiretas da empresa JB2 ENGENHARIA EIRELI.
- Relatório de ocorrências impeditivas de licitar da empresa SAFIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa JB2 ENGENHARIA EIRELI.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa SAFIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.
- Relatório de linha de fornecimento da empresa JB2 ENGENHARIA EIRELI.
- Relatório de linha de fornecimento da empresa SAFIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Assim, identificou-se que apesar do registro de vínculo entre os sócios da empresas acima indicadas, o relatório registra também a inativação do vínculo do dirigente em 11/01/2016. Destaca-se ainda que a empresa JB2 ENGENHARIA EIRELI foi aberta em 29/08/2011 período este posterior ao prazo do impedimento da empresa SAFIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA o que indica não ter havido intenção de burla.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Felix dos Santos, Coordenador(a) de Aquisições**, em 18/08/2020, às 10:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1911686** e o código CRC **F5020ACB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

Trata-se de análise quanto à documentação de habilitação técnica da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020, que tem por objeto as construções de quadra poliesportivas nos *campi* Acopiara, Aracati, Boa Viagem, Camocim, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Tabuleiro do Norte, Ubajara e Umirim, de acordo com o item 7.10 do Edital, e seus respectivos subitens.

Empresas que atenderam tecnicamente as exigências do Edital:

CONSTRUTORA CHC

JCM CONSTRUTORA E COMÉRCIO

VAP CONSTRUÇÕES LTDA

SAGA ENGENHARIA LTDA

CONSTRUTORA PLATO LTDA

CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA

MEDEIROS E ALENCAR PROJETOS E CONSTRUÇÃO

NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES

PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES

JB2 ENGENHARIA EIRELI

CONSTRUTORA CORREIA E LIMA TODA

IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

EMA CONSTRUÇÕES LTDA

ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

METALURGICA MOREIRA LTDA

DLT CONSTRUTORA LTDA

ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI

		declaração de compromisso de vinculação contratual futura)	
COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTLAÇÕES EIRELI		Não apresentou registro ou inscrição, válido, do seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.	7.10.2
CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA E JMV LTDA		Não apresentou registro ou inscrição, válido, do seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.	7.10.2
MPI CONSTRUÇÕES LTDA		Não apresentou Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que demonstre a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, relativa à execução de serviços pertinentes ao objeto da licitação, limitado a execução dos serviços do item 20.3.5 do Projeto Básico. Responsável técnico indicado tem formação em ENGENHARIA ELÉTRICA. As demais certidões em nome de engenheiro civil não foram	7.10.5 e 7.10.7

	consideradas para efeito de habilitação, visto que o profissional não foi indicado com responsável técnico, nem apresenta vínculo com a empresa nos termos do edital.	
--	---	--

Marcos André Damasceno Cavalcante

Diretor de Administração

Nadedja Maia Guimarães

Engenheira Civil

Fortaleza, 17 de agosto de 2020.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ATA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020
PROCESSO Nº. 23255.002050/2020-97

ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM..

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 87/PROAP, de 23 de julho de 2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/Reitoria, torna público o seu resultado de habilitação, em conformidade com o instrumento convocatório e em atendimento a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação correlata.

Dessa forma, após a análise das documentações apresentadas pelas licitantes, realizada pela referida Comissão e pela área técnica responsável, foram consideradas:

HABILITADAS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU COOP	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTD	NÃO	SIM
04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	SIM	SIM
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUÇOES LTDA	NÃO	SIM
18.882.626/0001-34	SAGA ENGENHARIA LTDA	NÃO	SIM
10.485.488/0001-48	CONSTRUTORA PLATÔ LTDA	NÃO	SIM
11.102.201/0001-16	CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA	SIM	SIM
14.711.538/0001-19	MEDEIROS E ALENCAR PROJETOS E CONSTRUÇÃO	SIM	SIM
15.730.480/0001-13	NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇOES LTDA	SIM	SIM
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇOES - EIRELI	SIM	SIM
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	SIM	SIM
05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NÃO	SIM
08.184.286/0001-14	CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	SIM	SIM
03.465.537/0001-15	EMA CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM
32.410.406/0001-30	ENGNORD CONSTRUÇOES E	SIM	SIM

02.710.400/0001-57	SERVICOS EIRELI	SIM	SIM
07.289.390/0001-00	METALURGICA MOREIRA LTDA	SIM	SIM
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM
63.551.378/0001-01	ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM
05.973.617/0001-07	PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI.	NÃO	NÃO

INABILITADAS				
CNPJ Nº	RAZÃO SOCIAL	JUSTIFICATIVA	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU COOP	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI
11.555.412/0001-04	CONSTRUTORA CORREIA LIMA	O contrato social não está acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A referida documentação também não encontra-se disponível no SICAF. Item do edital não atendido 7.7.1	SIM	SIM
19.688.634/0001-07	KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Não comprovou capacitação técnico operacional para os serviços estrutura de aço e piso industrial (insuficiência de quantitativos). Item do edital não atendido 7.10.4	SIM	SIM
07.319.254/0001-16	DUPLO M CONSTRUTORA LTDA	Não apresentou registro ou inscrição, válidos, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU Item do edital não atendido 7.10.2	NÃO	SIM
03.382.356/0001-25	EDMIL CONSTRUÇÕES S/A	Não comprovou capacitação técnico operacional para o serviço piso industrial (insuficiência de quantitativo). Item do edital não atendido 7.10.4	NÃO	SIM
20.348.723/0001-93	CONSTRUTORA URBRASÍLIA EIRELI	Não comprovou capacitação técnico operacional para o serviço piso industrial (insuficiência de quantitativo). Item do edital não atendido 7.10.4	SIM	SIM
63.293.021/0001-62	CCS CONSTRUÇÕES LTDA	Não comprovou capacitação técnico profissional para os serviços coberta e piso industrial. Item do edital não atendido 7.10.5	SIM	SIM
31.041.996/0001-07	CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO EIRELI	Não comprovou vínculo do responsável técnico (o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura) Item do edital não atendido 7.10.7	SIM	SIM
		Não apresentou registro ou inscrição,		

07.375.034/0001-00	COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	válido, do seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Item do edital não atendido 7.10.2	SIM	SIM
35.246.560/0001-05	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA	Não apresentou registro ou inscrição, válido, do seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Item do edital não atendido 7.10.2	NÃO	SIM
04.647.092/0001-57	MPI CONSTRUÇÕES LTDA	Não apresentou Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que demonstre a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, relativa à execução de serviços pertinentes ao objeto da licitação, limitado a execução dos serviços do item 20.3.5 do Projeto Básico. Responsável técnico indicado tem formação em ENGENHARIA ELÉTRICA. As demais certidões em nome de engenheiro civil não foram consideradas para efeito de habilitação, visto que o profissional não foi indicado com responsável técnico, nem apresenta vínculo com a empresa nos termos do edital. Itens do edital não atendidos 7.10.5 e 7.10.7	NÃO	SIM

A presente ata do resultado de habilitação será encaminhada para ciência da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento do IFCE.

Dessa forma, fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Em momento posterior a Comissão Especial de Licitação divulgará a data e o local de realização da sessão pública para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta), na página oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Felix dos Santos, Coordenador(a) de Aquisições**, em 18/08/2020, às 10:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Wanderson da Silva Lima, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 18/08/2020, às 11:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Annara Cristina Oliveira Santos, Administradora**, em 18/08/2020, às 11:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Narclecio Fernandes de Oliveira, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 31/08/2020, às 09:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

CAMPUS LUZERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 152663

Nº Processo: 23475000631202008.
DISPENSA Nº 6/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 07591970000158. Contratado : COOPERATIVA DE AGRICULTORES -FAMILIARES DE ARROIO TRINTA. Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos com recursos provenientes do PNAE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 03/08/2020 a 02/08/2021. Valor Total: R\$78.211,44. Fonte: 113150072 - 2020NE800131 Fonte: 8100000000 - 2020NE800133. Data de Assinatura: 24/07/2020.

(SICON - 18/08/2020) 152663-26422-2020NE800001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UASG 152663

O Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia Catarinense - Campus Luzerna, vem por meio desse aviso NOTIFICAR o proprietario(a) da empresa ITALIANO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA, inscrita no CNPJ: 30.336.395/0001-69, ou seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciencia deste, tomar conhecimento do teor do oficio 44/2020/IFC/CLUZ/CLC e apresentar defesa previa caso queira. Informamos, que no caso de nao atendimento do presente, sera aberto processo para aplicacao de sancões e penalidades dentro do regimento legal.

EDUARDO BUTZEN
Diretor Geral

CAMPUS CAMBORIÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 80002/2020 - UASG 158460

Número do Contrato: 7/2018.
Nº Processo: 23350004096201767.
PREGÃO SISPP Nº 51/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 02531343000108. Contratado : ADSERVI - ADMINISTRADORA DE -SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigencia contratual por mais 12 meses a contar de 01/09/2020 a 31/08/2021, conforme possibilita o art.57, Inciso II da Lei 8666/1993. E repactuação de valores contratuais, conforme faculta a cláusula decima primeira do contrato dado o reajuste salarial da categorial, com o objetivo de reestabelecer o equilibrio econômico-financeiro inicialmente pactuado. O valor anual passa de R\$ 71.384,64 para R\$ 73.795,14. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 01/09/2020 a 31/08/2021. Valor Total: R\$73.795,14. Fonte: 8100000000 - 2020NE800187. Data de Assinatura: 18/08/2020.

(SICON - 18/08/2020) 158460-26422-2020NE800013

CAMPUS RIO DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - UASG 158458

Nº Processo: 23353000865202023 . Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de matérias e consertos em estufas para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: No dia 30 de junho de 2020, o município de Rio do Sul foi atingido por um ciclone extratropical, assim como diversas regiões. Declaração de Dispensa em 10/07/2020. ANDRE KUHN RAUPP. Diretor Geral. Ratificação em 18/08/2020. ADRIANO BECKER. Diretor de Administração e Planejamento. Valor Global: R\$ 15.384,00. CNPJ CONTRATADA : 29.220.447/0001-58 BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI.

(SIDECC - 18/08/2020) 158458-26422-2020NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158458

Número do Contrato: 6/2020.
Nº Processo: 23353000843202063.
PREGÃO SISPP Nº 4/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 83953331000173. Contratado : ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS -ESPECIAIS LTDA. Objeto: Suspensão Temporária de 50%, equivalente a oito postos do Contrato 06/2020 nos termos previstos nos incisos XIV, XV e XVI do art.78 da Lei 8.666/93, que prevê suspensão em circunstâncias decorrentes de fatos da administração que podem ser transitórios à execução contratual plena, neste caso decorrente à Pandemia COVID-19. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 31/08/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 06/08/2020.

(SICON - 18/08/2020) 158458-26422-2020NE800002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2020 - UASG 158324

Número do Contrato: 8/2019.
Nº Processo: 23293001867201958.
PREGÃO SRP Nº 22/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 64799539000135. Contratado : TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E -SERVICOS LTDA. Objeto: Suspensão temporária da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2019; prorrogação do prazo de vigência do contrato; concessão do reajuste de preço, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato; e retificação da Cláusula Segunda do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 16/08/2020 a 16/08/2021. Valor Total: R\$25.782,48. Fonte: 8100000000 - 2020NE800014. Data de Assinatura: 13/08/2020.

(SICON - 18/08/2020) 158324-26405-2020NE800014

CAMPUS ACARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020

nº Processo: 23264.001969/2020-54. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus de Acaraú. CNPJ Contratante: 10.744.098/0011-17. Contratado: Dulce Valente Pereira. Brasileira professora, CPF: 758.424.403-34. Objeto: O presente contrato vinculado ao PSS objeto do Edital nº 005/DG Campus Umirim - IFCE/2019 (DOU 21/12/2019) e ao Edital de Chamada Pública nº 01/Campus Acaraú-IFCE/2020, com prazo de vigência: de 17/08/2020 a 16/08/2021, tem por objeto suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público do CONTRATANTE, na área de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com a admissão do CONTRATADO (A), como profissional autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para exercer as atividades de PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A), junto aos cursos da CONTRATANTE no Campus Acaraú, em decorrência da vacância da professora Camila Maria Marques Peixoto. Data da Assinatura: 17/08/2020.

CAMPUS CRATEÚS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificar no extrato do contrato nº 06/2020, publicado no DOU de 07/08/2020, seção 3, página 151.

Onde se lê: "valor total R\$ 78.000,00"

Leia-se corretamente: "valor total R\$ 75.558,60."

JOSÉ AGLODUALDO HOLANDA CAVALCANTE JUNIOR
Diretor Geral pro tempore do campus Crateús

CAMPUS CRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 158321

Nº Processo: 23265002077201927. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado.. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 19/08/2020 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Ce 292, Km-15, Bairro Gisélia Pinheiro, Bairro Gisélia Pinheiro - Crato/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158321-5-00003-2020. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CRISTINA ERCILIA DE ARAUJO
Pregoeira

(SIASGnet - 18/08/2020) 158321-26405-2020NE800005

CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 87/PROAP/REITORIA, de 23 de julho de 2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE Reitoria, torna público o seu resultado de habilitação da Concorrência nº 002/2020, sendo consideradas habilitadas as empresas: CONSTRUTORA CHC LTD, CNPJ 09.425.042/0001-49; JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 04.732.759/0001-10; VAP CONSTRUÇÕES, CNPJ 00.565.011/0001-19; SAGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.882.626/0001-34; CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, CNPJ 10.485.488/0001-48; CONSTRUTORA EVOLUTIA, CNPJ 11.102.201/0001-16; MEDEIROS E ALENCAR PROJETOS E CONSTRUÇÃO, CNPJ 14.711.538/0001-19; NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.730.480/0001-13; PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ 05.461.819/0001-70; JB2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 14.207.860/0001-05; IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 05.263.842/0001-50; CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 08.184.286/0001-14; EMA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.465.537/0001-15; ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 32.410.406/0001-39; METALURGICA MOREIRA LTDA, CNPJ 07.289.390/0001-00; DTL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 17.875.278/0001-05; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 63.551.378/0001-01 e PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 05.973.617/0001-07. Dessa forma, fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDECC - 18/08/2020) 158133-26405-2020NE800000

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 158151

Número do Contrato: 8/2016.
Nº Processo: 23147000461201699.
PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 02959392000146. Contratado : UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Prorrogação do contrato 08/2016 por mais 8 (oito) meses, ou seja, de 08/08/2020 a 07/04/2021. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislação complementar. Vigência: 08/08/2020 a 07/04/2021. Valor Total: R\$279.544,40. Fonte: 8100000000 - 2020NE800006. Data de Assinatura: 31/07/2020.

(SICON - 18/08/2020) 158151-26406-2020NE800031

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EXTRATO DE PARCERIA

Termo de Parceria - 2020. Processo Ifes n. 23148.000833/2020-69. PARTES: Instituto Federal do Espírito Santo - IFES e a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Objeto: Desenvolver e-ou otimizar artefatos para o saneamento ambiental; realizar testes de usabilidade em artefatos desenvolvidos no âmbito da pesquisa, bem como de soluções já utilizadas no mercado; e fortalecer o desenvolvimento de pesquisa aplicada para as instituições participantes. Baseado em parceria entre o Mestrado em Tecnologias Sustentáveis e o Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental, ambos do campus Vitória do IFES, e o Bacharelado em Design do campus de Goiabeiras - Vitória da UFES, reforça o caráter interdisciplinar e de apoio institucional necessário para o desenvolvimento e avaliação dos artefatos, de acordo com o Plano de Trabalho anexo. VALOR: Sem transferência de recursos financeiros ou materiais entre as partes. Data assinatura: 14/08/2020. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

CAMPUS ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - UASG 158425

Nº Processo: 23149001200202004. Objeto: Eventual aquisição de material de consumo (materiais de construção para manutenção predial), visando atender as necessidades Ifes/Campus de Alegre (órgão gerenciador), conforme detalhamentos constantes em Edital e no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. . Total de Itens Licitados: 42. Edital: 19/08/2020 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Br-482 Cachoeiro/alegre, Km 72, Distrito de Rive, Distrito de Rive - Alegre/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158425-5-00015-2020. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE
Diretora-geral

(SIASGnet - 18/08/2020) 158425-26406-2020NE800015





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ATA DE ALTERAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020
PROCESSO Nº. 23255.002050/2020-97

ATA DE ALTERAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM..

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 87/PROAP, de 23 de julho de 2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/Reitoria, torna público, após julgamento dos recursos apresentados, a alteração do resultado de habilitação, em conformidade com o instrumento convocatório e em atendimento a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação correlata.

Dessa forma, após a análise dos recursos apresentados pelas licitantes foram consideradas:

HABILITADAS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU COOP	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTD	NÃO	SIM
04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	SIM	SIM
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUÇOES LTDA	NÃO	SIM
18.882.626/0001-34	SAGA ENGENHARIA LTDA	NÃO	SIM
10.485.488/0001-48	CONSTRUTORA PLATÔ LTDA	NÃO	SIM
11.102.201/0001-16	CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA	SIM	SIM
14.711.538/0001-19	MEDEIROS E ALENCAR PROJETOS E CONSTRUÇÃO	SIM	SIM
15.730.480/0001-13	NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇOES LTDA	SIM	SIM
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇOES - EIRELI	SIM	SIM
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	SIM	SIM
05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NÃO	SIM
08.184.286/0001-14	CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	SIM	SIM
03.465.537/0001-15	EMA CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM
32.410.406/0001-30	ENGNORD CONSTRUÇOES E	SIM	SIM

02.710.700/0001-57	SERVICOS EIRELI	SIVI	SIVI
07.289.390/0001-00	METALURGICA MOREIRA LTDA	SIM	SIM
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM
63.551.378/0001-01	ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM
05.973.617/0001-07	PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI.	NÃO	NÃO
63.293.021/0001-62	CCS CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	SIM

INABILITADAS				
CNPJ Nº	RAZÃO SOCIAL	JUSTIFICATIVA	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU COOP	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI
11.555.412/0001-04	CONSTRUTORA CORREIA LIMA	O contrato social não está acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A referida documentação também não encontra-se disponível no SICAF. Item do edital não atendido 7.7.1	SIM	SIM
19.688.634/0001-07	KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Não comprovou capacitação técnico operacional para os serviços estrutura de aço e piso industrial (insuficiência de quantitativos). Item do edital não atendido 7.10.4	SIM	SIM
07.319.254/0001-16	DUPLO M CONSTRUTORA LTDA	Não apresentou registro ou inscrição, válidos, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU Item do edital não atendido 7.10.2	NÃO	SIM
03.382.356/0001-25	EDMIL CONSTRUÇÕES S/A	Não comprovou capacitação técnico operacional para o serviço piso industrial (insuficiência de quantitativo). Item do edital não atendido 7.10.4	NÃO	SIM
20.348.723/0001-93	CONSTRUTORA URBRASÍLIA EIRELI	Não comprovou capacitação técnico operacional para o serviço piso industrial (insuficiência de quantitativo). Item do edital não atendido 7.10.4	SIM	SIM
31.041.996/0001-07	CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO EIRELI	Não comprovou vínculo do responsável técnico (o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura) Item do edital não atendido 7.10.7	SIM	SIM
07.375.034/0001-00	COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	Não apresentou registro ou inscrição, válido, do seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e	SIM	SIM

	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Urbanismo – CAU. Item do edital não atendido 7.10.2		
35.246.560/0001-05	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA	Não apresentou registro ou inscrição, válido, do seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Item do edital não atendido 7.10.2	NÃO	SIM
04.647.092/0001-57	MPI CONSTRUÇÕES LTDA	Não apresentou Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que demonstre a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, relativa à execução de serviços pertinentes ao objeto da licitação, limitado a execução dos serviços do item 20.3.5 do Projeto Básico. Responsável técnico indicado tem formação em ENGENHARIA ELÉTRICA. As demais certidões em nome de engenheiro civil não foram consideradas para efeito de habilitação, visto que o profissional não foi indicado com responsável técnico, nem apresenta vínculo com a empresa nos termos do edital. Itens do edital não atendidos 7.10.5 e 7.10.7	NÃO	SIM

A presente ata de alteração do resultado de habilitação será encaminhada para ciência da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento do IFCE.

A divulgação da data da sessão pública de abertura dos envelopes nº 2, referente as propostas de preços, será realizada por meio de comunicado a ser disponibilizado na página oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>)

Esta ata será publicada no Diário Oficial da União do dia 16/09/2020 e estará disponível na página oficial do IFCE.

Tereza Cristina Felix dos Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Felix dos Santos, Coordenador(a) de Aquisições**, em 15/09/2020, às 15:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1984244** e o código CRC **431364B0**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2020 | Edição: 178 | Seção: 3 | Página: 48

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus Limoeiro do Norte

ALTERAÇÃO DE RESULTADO HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 87/PROAP/REITORIA, de 23 de julho de 2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE Reitoria, torna público a alteração do resultado de habilitação após acolhimento de recurso impetrado. Desta feita, foram consideradas habilitadas as empresas: CONSTRUTORA CHC LTD, CNPJ 09.425.042/0001-49; JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 04.732.759/0001-10; VAP CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 00.565.011/0001-19; SAGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.882.626/0001-34; CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, CNPJ 10.485.488/0001-48; CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA, CNPJ 11.102.201/0001-16; MEDEIROS E ALENCAR PROJETOS E CONSTRUÇÃO, CNPJ 14.711.538/0001-19; NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 15.730.480/0001-13; PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI, CNPJ 05.461.819/0001-70; JB2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 14.207.860/0001-05; IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 05.263.842/0001-50; CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 08.184.286/0001-14; EMA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.465.537/0001-15; ENGNORD CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 32.410.406/0001-39; METALURGICA MOREIRA LTDA, CNPJ 07.289.390/0001-00; DTL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 17.875.278/0001-05; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 63.551.378/0001-01, PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 05.973.617/0001-07 e CCS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 63.293.021/0001-62, estando as demais participantes inabilitadas. A divulgação da data da sessão pública de abertura dos envelopes das propostas de preços, será realizada por meio de comunicado a ser disponibilizado na página oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>).

TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDEC - 15/09/2020) 158133-26405-2020NE800000

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COMUNICADO Nº 4 CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 87/PROAP, de 23 de julho de 2020, comunica que no próximo dia 18/09/2020 às 9h, no Auditório da Reitoria do IFCE, localizado na Rua Jorge Dumar, 1703, Jardim América, Fortaleza - CE, ocorrerá a abertura dos envelopes de nº 2 (proposta de preços) da Concorrência nº 02/2020.

Informamos que não haverá novo credenciamento. As empresas credenciadas no último dia 29/07/2020 poderão participar ativamente da sessão.

Reforçamos que deverão ser adotadas todas as medidas preventivas frente à COVID19 indicadas na publicação do edital da Concorrência nº 02/2020.

Fortaleza, 16 de setembro de 2020.

Tereza Cristina Felix dos Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020
PROCESSO Nº. 23255.002050/2020-97

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADÁ NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h:00min (horário local), reuniu-se no Auditório da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, a Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 87/PROAP, de 23 de julho de 2020, com a finalidade de abrir os envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas, conforme alteração de resultado de habilitação disponibilizado na página oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>) e publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2020.

Não estiveram presentes, na sessão, as empresas credenciadas.

Assim, os envelopes contendo as propostas de preços foram abertos, evidenciando os seguintes lances:

ITEM 1 - ACOPIARA				
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU COOP	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	R\$ 718.640,36
05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NÃO	SIM	R\$ 767.090,89

05.973.617/0001-07	PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI.	NÃO	NÃO	R\$ 795.932,68
03.465.537/0001-15	EMA CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 800.037,70
04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	SIM	SIM	R\$ 806.099,84
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI	SIM	SIM	R\$ 812.763,86
08.184.286/0001-14	CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	SIM	SIM	R\$ 842.760,17
07.289.390/0001-00	METALURGICA MOREIRA LTDA	SIM	SIM	R\$ 850.393,46
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	SIM	SIM	R\$ 859.803,08
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTDA	NÃO	SIM	R\$ 883.407,42
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 891.161,41

ITEM 2 - CAMPUS ARACATI				
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU COOP	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	SIM	SIM	R\$ 699.144,87
14.711.538/0001-19	MEDEIROS E ALENCAR PROJETOS E CONSTRUÇÃO	SIM	SIM	R\$ 763.921,18
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	R\$ 767.228,41
63.293.021/0001-62	CCS CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	SIM	R\$ 777.623,84
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 812.262,53
05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	NÃO	SIM	R\$ 815.636,73
11.102.201/0001-16	CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA	SIM	SIM	R\$ 836.048,37
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI	SIM	SIM	R\$ 850.761,88
04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	SIM	SIM	R\$ 857.554,28
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	SIM	SIM	R\$ 858.601,57
07.289.390/0001-00	METALURGICA MOREIRA LTDA	SIM	SIM	R\$ 910.948,90
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTDA	NÃO	SIM	R\$ 921.348,72
10.485.488/0001-48	CONSTRUTORA PLATÔ LTDA	NÃO	SIM	R\$ 947.645,65

ITEM 3 - CAMPUS BOA VIAGEM				
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU COOP	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	R\$ 776.597,13
05.973.617/0001-07	PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI.	NÃO	NÃO	R\$ 796.179,15
05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NÃO	SIM	R\$ 828.865,71
03.465.537/0001-15	EMA CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 856.630,00
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI	SIM	SIM	R\$ 864.606,28
04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	SIM	SIM	R\$ 871.738,45
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	SIM	SIM	R\$ 872.567,31
07.289.390/0001-00	METALURGICA MOREIRA LTDA	SIM	SIM	R\$ 919.632,76
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTDA	NÃO	SIM	R\$ 936.356,63
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 963.622,40

ITEM 4 - CAMPUS CAMOCIM				
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU COOP	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NÃO	SIM	R\$ 722.409,03
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	R\$ 724.161,09
04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	SIM	SIM	R\$ 811.609,11
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI	SIM	SIM	R\$ 818.403,48
07.289.390/0001-00	METALURGICA MOREIRA LTDA	SIM	SIM	R\$ 856.348,37
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	SIM	SIM	R\$ 858.182,20
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTDA	NÃO	SIM	R\$ 872.148,39
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 897.136,30

05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NÃO	SIM	R\$ 753.978,59
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUÇOES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 754.900,82
63.551.378/0001-01	ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 759.154,41
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇOES - EIRELI	SIM	SIM	R\$ 786.307,59
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	SIM	SIM	R\$ 793.094,13
07.289.390/0001-00	METALURGICA MOREIRA LTDA	SIM	SIM	R\$ 841.413,50
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTD	NÃO	SIM	R\$ 868.223,68
04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	SIM	SIM	R\$ 893.125,11

ITEM 7 - CAMPUS MARANGUAPE				
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU COOP	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	SIM	SIM	R\$ 639.092,70
15.730.480/0001-13	NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇOES LTDA	SIM	SIM	R\$ 642.136,28
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	R\$ 696.846,05
63.293.021/0001-62	CCS CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	SIM	R\$ 711.590,65
03.465.537/0001-15	EMA CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 725.830,30
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUÇOES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 735.345,43
05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NÃO	SIM	R\$ 746.500,65
11.102.201/0001-16	CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA	SIM	SIM	R\$ 747.216,86
08.184.286/0001-14	CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	SIM	SIM	R\$ 749.607,67
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇOES - EIRELI	SIM	SIM	R\$ 768.815,63
04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	SIM	SIM	R\$ 784.387,34
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	SIM	SIM	R\$ 785.008,65
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTDA	NÃO	SIM	R\$ 842.795,91
07.289.390/0001-00	METALURGICA MOREIRA LTDA	SIM	SIM	R\$ 844.212,53
10.485.488/0001-48	CONSTRUTORA PLATÔ LTDA	NÃO	SIM	R\$ 866.010,08

ITEM 8 - CAMPUS MORADA NOVA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU COOP	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	SIM	SIM	R\$ 665.030,57
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	R\$ 723.123,23
63.293.021/0001-62	CCS CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	SIM	R\$ 739.825,16
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUCOES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 773.189,35
05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NÃO	SIM	R\$ 776.519,01
63.551.378/0001-01	ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 782.158,63
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI	SIM	SIM	R\$ 809.888,98
04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	SIM	SIM	R\$ 816.027,29
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	SIM	SIM	R\$ 817.034,12
07.289.390/0001-00	METALURGICA MOREIRA LTDA	SIM	SIM	R\$ 872.723,16
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTDA	NÃO	SIM	R\$ 894.452,80

ITEM 9 - CAMPUS PARACURU

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU COOP	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	SIM	SIM	R\$ 634.162,81
15.730.480/0001-13	NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUCOES LTDA	SIM	SIM	R\$ 656.553,33
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	R\$ 683.798,06
05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NÃO	SIM	R\$ 734.891,24
08.184.286/0001-14	CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	SIM	SIM	R\$ 739.422,49
11.102.201/0001-16	CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA	SIM	SIM	R\$ 752.760,11
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI	SIM	SIM	R\$ 766.390,62
03.465.537/0001-15	EMA CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 769.170,30

04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	SIM	SIM	R\$ 772.116,89
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	SIM	SIM	R\$ 772.764,39
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTDA	NÃO	SIM	R\$ 829.608,05
07.289.390/0001-00	METALURGICA MOREIRA LTDA	SIM	SIM	R\$ 830.982,46
10.485.488/0001-48	CONSTRUTORA PLATÔ LTDA	NÃO	SIM	R\$ 853.051,46
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUCOES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 853.536,99

ITEM 10 - CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU COOP	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	SIM	SIM	R\$ 658.907,80
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	R\$ 715.152,83
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUCOES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 766.317,35
05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NÃO	SIM	R\$ 769.273,02
63.551.378/0001-01	ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 774.579,24
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI	SIM	SIM	R\$ 802.282,07
04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	SIM	SIM	R\$ 808.401,24
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	SIM	SIM	R\$ 809.211,72
07.289.390/0001-00	METALURGICA MOREIRA LTDA	SIM	SIM	R\$ 852.841,09
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTDA	NÃO	SIM	R\$ 885.931,12

ITEM 11 - CAMPUS UBAJARA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU COOP	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	R\$ 701.342,15
05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NÃO	SIM	R\$ 753.946,87
04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	SIM	SIM	R\$ 792.141,01
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI	SIM	SIM	R\$ 798.733,99

07.289.390/0001-00	METALURGICA MOREIRA LTDA	SIM	SIM	R\$ 835.695,33
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	SIM	SIM	R\$ 855.096,06
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTDA	NÃO	SIM	R\$ 868.149,20
10.485.488/0001-48	CONSTRUTORA PLATÔ LTDA	NÃO	SIM	R\$ 875.210,62
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUCOES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 875.649,44

ITEM 12 - CAMPUS UMIRIM				
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU COOP	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
15.730.480/0001-13	NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUCOES LTDA	SIM	SIM	R\$ 646.289,67
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	SIM	SIM	R\$ 654.016,63
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	R\$ 707.553,02
05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NÃO	SIM	R\$ 761.573,81
05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI	SIM	SIM	R\$ 784.364,74
08.184.286/0001-14	CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	SIM	SIM	R\$ 793.288,37
04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	SIM	SIM	R\$ 800.075,56
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	SIM	SIM	R\$ 801.124,93
07.289.390/0001-00	METALURGICA MOREIRA LTDA	SIM	SIM	R\$ 855.724,41
09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTDA	NÃO	SIM	R\$ 868.149,83
03.465.537/0001-15	EMA CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 882.130,30
10.485.488/0001-48	CONSTRUTORA PLATÔ LTDA	NÃO	SIM	R\$ 884.221,76
00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUCOES LTDA	NÃO	SIM	R\$ 884.724,47

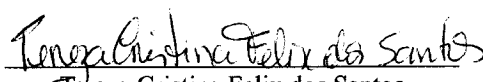
A proposta de preços apresentada pela empresa SAGA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 18.882.626/0001-34), foi desclassificada, tendo em vista que foi apresentada em desacordo com o item 4.3 do instrumento convocatório. A referida proposta foi apresentada em um único orçamento sintético compreendendo todos os itens/obras como se fosse uma única empreitada, em situação similar apresentou cronograma financeiro único para todos os itens/obras, como se fosse também uma única empreitada para a construção das 12 quadras poliesportivas, objeto da concorrência nº 02/2020.

Verificou-se, para o item 4 (Campus Camocim), o empate previsto no item 10.6 do instrumento convocatório. Dessa forma, a comissão realizará comunicação, via e-mail, junto a classificada em segundo lugar, para o respectivo item, para que a mesma possa exercer o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, no prazo de 1 (um) dia, contados da comunicação da comissão de licitação.

Reforça-se que quando da análise das propostas de preços, for identificada novamente a necessidade de utilização do critério de desempate previsto no item 10.6 do instrumento convocatório a comunicação ocorrerá através do e-mail da empresa licitante.

O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>). Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que será assinada pelos membros presentes da Comissão e encaminhada para ciência da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Fortaleza, 18 de setembro de 2020.


Tereza Cristina Felix dos Santos
Presidente

Annara Cristina Oliveira Santos
Membro

Desempate - Concorrência nº 02/2020 (IFCE)

1 mensagem

aquisicoes.reitoria IFCE <aquisicoes.reitoria@ifce.edu.br>
Para: dtl@outlook.com.br

18 de setembro de 2020 14:11

Prezado licitante,

Após abertura dos envelopes de proposta de preços da concorrência nº 02/2020, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa DTL CONSTRUTORA LTDA, para o item 4 (Campus Camocim), encontra-se empatada com a proposta classificada em primeiro lugar.

Dessa forma, conforme item 10.6 do instrumento convocatório, solicitamos que, caso haja interesse, seja encaminhada uma última oferta de desempate para o item 4 (Campus Camocim), obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 1 (um) dia, contados desta comunicação.

Não havendo manifestação, o exercício do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, será considerado como não utilizado, mantendo-se a classificação inicial.

Atenciosamente
Comissão Especial de Licitação

--
Coordenadoria de Aquisições
Reitoria
Instituto Federal do Ceará
(85) 3401-2304
E-mail: aquisicoes.reitoria@ifce.edu.br

 **3. Ata de abertura das propostas Concorrência 02-2020.pdf**
930K

**LISTA DE VERIFICAÇÃO
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

DTL Construtora.

HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES
<p>7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:</p> <p>a) SICAF; <i>OK</i></p> <p>b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); <i>OK</i></p> <p>c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <i>OK</i> (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);</p> <p>d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <i>OK</i></p> <p>7.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/). <i>OK</i></p> <p>7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. <i>OK</i></p>	<p><i>Socio: 041.437.143-70</i></p> <p><i>Atendido</i></p>
<p>7.6 Habilitação Jurídica:</p> <p>- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;</p> <p>- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; <i>OK</i></p> <p>- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;</p>	<p><i>Atendido</i></p>

<ul style="list-style-type: none"> - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; - Ainda, para fins de habilitação de empresas estrangeiras, serão seguidas as diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, que prevê a possibilidade de comprovação online no SICAF para as modalidades licitatórias estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 1993, definindo dia, hora e local para verificação no Sistema, entre outras providências; - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; 	
<p>7.8 Regularidades Fiscal e Trabalhista:</p> <ul style="list-style-type: none"> - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; <i>OK</i> - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. <i>OK</i> - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <i>OK</i> - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; <i>OK</i> - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; <i>OK</i> - prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante; <i>OK</i> - caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; 	<p><i>Atendido</i></p>
<p>7.9 Qualificação Econômico-Financeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante; <i>OK</i> 	

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável a longo prazo	=
	LG	

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

Solvência Geral	Ativo Total	=
	SG	

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

Liquidez Corrente	Ativo Circulante	=
	LC	

	Passivo Circulante	

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

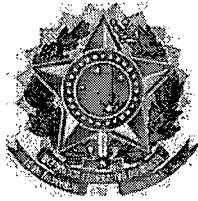
7.10 Qualificação Técnica (Análise do setor técnico)

AT = 257.506,94
 AC = 230.506,94
 RLP = 0
 PE = 66.447,98 PNC = 0
 MA = ~~150.000,00~~
 ES = 150.000,00
 PL = 191.058,96

Atendido.

7.12.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III; **OK**

Atendido



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA**

CPF/CNPJ: **041.437.143-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

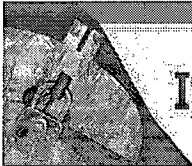
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:15:35 do dia 04/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: LB7F040820091535

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2020 às 09:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 041.437.143-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F29.52ED.CCE7.2725 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 041.437.143-70

Data da consulta: 04/08/2020 08:51:34

Data da última atualização: 03/08/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 DOMINGOS TAVARES LUSTOSA



TIPO DE VEICULO
 VEICULO DE TRAFEGO
 N.º DE VEICULO
 133 237 143 700 29/01/2004

TIPO DE
 APRENDIZADO ANTUNES
 JUSTOZA
 TAVARES TAVARES JUSTOZA

TIPO DE VEICULO
 VEICULO DE TRAFEGO

N.º REGISTRO
 05 17598709

VALIDADE
 10/1/2010

EMISSAO
 13/12/2011

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 1160431544

USAR O CINTO E OLHOS PISCANDO CONSTANTEMENTE

Domingos Tavares Lustosa

DATA DE EMISSAO
 13/01/2012

ORGANIZACAO
 DELEGACIA DE

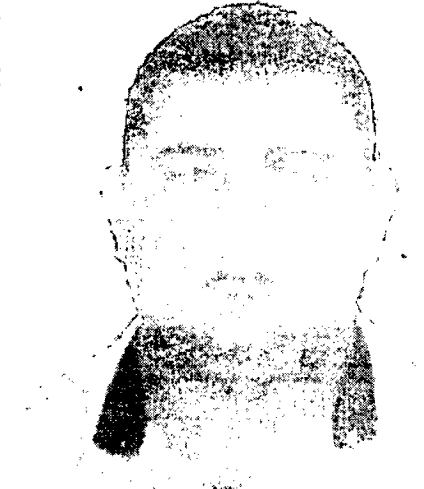
OTIRAN PI (PIAUI)

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 1160431544

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
GILIADES TAVARES LUSTOSA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0372452520092 SSP MA

CPF
044.407.973-42

DATA NASCIMENTO
19/06/1991

FILIAÇÃO
ARENALDO ANTUNES LUSTOSA
ISABEL TAVARES LUSTOSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05417831310

VALIDADE
14/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
01/02/2012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1331608511

OBSERVAÇÕES

Gilandes Tavares Lustosa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
14/11/2016

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1331608511

43768419835
 MA033042770

SÃO LUIS, MA (MARANHÃO)



SICAF

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores

Dados do Fornecedor

Razão Social: DTL CONSTRUTORA
LTDA
CNPJ: 17.875.278/0001-05

Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral

3,47

Liquidez Corrente

3,47

Solvência Geral

3,88

Patrimônio Líquido

R\$ 191.058,96

Capital Social

R\$ 150.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 230.506,94

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 257.506,94

Passivo Circulante: R\$ 66.447,98

Passivo Não Circulante: R\$ 0,00

Emitido em 04/08/2020 às 10:34

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

LISTA DE VERIFICAÇÃO
DECLARAÇÕES (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)

Item 9.2 do Edital

DECLARAÇÕES	OBSERVAÇÕES
<p>9.2.1 de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;</p> <p>9.2.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;</p> <p>9.2.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.</p>	OK
9.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;	OK
9.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;	OK
9.2.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.	OK
9.2.5 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;	OK
9.2.6 que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.	OK



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.875.278/0001-05
Razão Social: DTL CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: DTL CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/11/2020
FGTS Validade: 07/08/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/08/2020
Receita Municipal Validade: 06/09/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 29/07/2020 12:10

CPF: 013.863.713-00 Nome: ANNARA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2020 12:10:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DTL CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **17.875.278/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

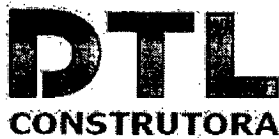


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
(Processo Administrativo nº 23255.002050/2020-97)

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE QUADRA POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19 , Nº 101, CEP 64.076-085 –Terésina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência nº 02/2020, promovido pelo IFCE, marcado para às 10: 00 horas do dia 29/07/2020, que a firma DTL CONSTRUTORA LTDA -EPP – CNPJ n.º 17.875.278/0001-05, com sede no endereço Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19, Nº 101, CEP 64.076-085 Teresina/PI, por mim representada, atende os requisitos de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Teresina-PI, 29 de Julho de 2020

Atenciosamente,

Domingos Tancredos Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 30188/D-PI

DTL CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ:17.875.278/0001-05

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19 , Nº 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br

**DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A DTL CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº. 17.875.278/0001-05, sediada em Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19, Nº 101, CEP 64.076-085 Teresina/PI, declara, sob as penalidades cabíveis, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Teresina-PI, 29 de Julho de 2020.

Atenciosamente,

Domingos Tavares Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 30388/D-PI

DTL CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ:17.875.278/0001-05

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19, Nº 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DOMINGOS TAVARES LUSTOSA, portador (a) da Cédula de Identidade 30188/D-PI, expedida pelo (a) CREA/PI e do CPF/MF 041.437.143-70, como representante devidamente constituído de **DTL CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.875.278/0001-05**, doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **Concorrência nº 02/2020** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência nº 02/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Concorrência nº 02/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência nº 02/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência nº 02/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Concorrência nº 02/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência nº 02/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Concorrência nº 02/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Teresina-PI, 29 de Julho de 2020

Domingos Tavares Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 30188/D-PI

DTL CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ:17.875.278/0001-05

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19, Nº 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br

DECLARAÇÃO QUE CUMPREM A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A DTL CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº. 17.875.278/0001-05, sediada em Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19, Nº 101, CEP 64.076-085 Teresina/PI, declara, sob as penalidades cabíveis, que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina-PI, 29 de Julho de 2020

Atenciosamente,

Domingos Tavares Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 10188/D-PI

DTL CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ:17.875.278/0001-05



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
(Processo Administrativo nº 23255.002050/2020-97)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE QUADRA POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19 , Nº 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.875.278/0001-05
Razão Social: DTL CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: DTL CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/11/2020
FGTS Validade: 07/08/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/08/2020
Receita Municipal Validade: 06/09/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/07/2020 16:02

CPF: 041.437.143-70 Nome: DOMINGOS TAVARES LUSTOSA

Ass: _____

1 de 1

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE LIMITADA**

DTL CONSTRUTORA LTDA

1. **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua prefeito Raimundo Alves Almeida, 280, São José, Alto Parnaíba-MA, CEP. 65.810-000, natural de Alto Parnaíba – MA, nascido em 09/07/1989, portador da cédula de identidade nº 05375696707, expedida pelo DETRAN/PI e CPF nº 041.437.143-70, filho de Isabel Tavares Lustosa e Arenaldo Antunes Lustosa, e

2. **GILIARDES TAVARES LUSTOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua prefeito Raimundo Alves Almeida, 280, São José, Alto Parnaíba-MA, CEP. 65.810-000, natural de Alto Parnaíba – MA, nascido em 19/06/1991, portador da cédula de identidade nº 037245252009-2, expedida pelo SESP/MA e CPF nº 044.407.973-42, filho de Isabel Tavares Lustosa e Arenaldo Antunes Lustosa, únicos sócio da empresa “**DTL CONSTRUTORA LTDA**” estabelecida à Conjunto Tancredo Neves, 101, quadra 01, Bloco 19, Bairro: Tancredo Neves, CEP:64.076-085, Teresina – PI, registrada na **JUCEPI** sob o **NIRE 22200519075**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF 17.875.278/0001-05, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, o sócio **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA** faz uma integralização de capital, em moeda corrente no país no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e o sócio **GILIARDES TAVARES LUSTOSA** faz uma integralização de capital, em moeda corrente no país no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – o Capital social que é R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil), totalmente integralizado, passa a ser de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, divididos em (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios. Em decorrência deste aumento, o capital fica assim distribuído:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	QUOTAS (%)
DOMINGOS TAVARES LUSTOSA	150.000	150.000,00	50,00%
GILIARDES TAVARES LUSTOSA	150.000	150.000,00	50,00%
TOTAL	300.000	300.000,00	100,00%

PARAGRAFO ÚNICO - Nos termos do Art. 1052 código Civil (Lei nº 10406//2002), a responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas cotas.

(Handwritten signatures and initials)

**DESSA FORMA, COM AS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O
CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **DTL CONSTRUTORA LTDA**, e sob o título do estabelecimento de **DTL CONSTRUTORA**.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede Conjunto Tancredo Neves, 101 Quadra 01, Bloco 19, Tancredo Neves, CEP 64.076-085, Teresina - PI,

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em **19 de Março de 2013**, com tempo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – A empresa tem como objeto social a atividade de
4120-4/00 - Construção de edifícios,
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação,
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias,
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

CLAUSULA SEXTA – O capital social da sociedade é de 300.000,00(trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	QUOTAS (%)
DOMINGOS TAVARES LUSTOSA	150.000	150.000,00	50,00%
GILIARDES TAVARES LUSTOSA	150.000	150.000,00	50,00%
TOTAL	300.000	300.000,00	100,00%

PARAGRAFO ÚNICO - Nos termos do Art. 1052 código Civil (Lei nº 10406//2002), a responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas cotas.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA** e **GILIARDES TAVARES LUSTOSA**, cabendo a eles assinar isoladamente o uso da Denominação Social, com poderes e atribuições de representação, gestão e administração de negócios, podendo emitir e aceitar duplicatas, movimentar contas bancarias, autorizados o uso do nome empresarial, vedados no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida nos § 3º Art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10406/2002).

CLAUSULA NONA – Pelo exercício da administração, somente o sócio **Giliardes Tavares Lustosa**, tem direito garantido a uma retirada mensal a título de Pró-labore em valor a combinar, nunca inferior ao salário mínimo vigente. Fica facultado ao sócio **Domingos Tavares Lustosa** a possibilidade de receber retirada mensal a título de Pró-labore em valor a combinar.

CALUSULA DECIMA – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O exercido social terminará em **31 de dezembro de cada ano**, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será realizada a apuração dos resultados observância das disposições legais aplicáveis, a cada sócio participará dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer sócio não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros liquido apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Serão regidas pelas disposições do código civil (Lei nº 10406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CALUSULA DECIMA QUARTA - Quando um dos sócios desejar-se demitir da sociedade deverá fazer um aviso por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que estes providenciem a alteração da sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Os sócios elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Teresina/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir em decorrência da celebração do presente Contrato Sociais.


CLAUSULA DECIMA SEXTA – Os administradores declaram , sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos , ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, de igual teor e forma.

Teresina-PI, 23 de junho de 2020.

DOMINGOS TAVARES LUSTOSA
Sócio Administrador

GILIARDES TAVARES LUSTOSA
Sócio Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DTL CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04143714370	DOMINGOS TAVARES LUSTOSA
04440797342	GILIARDES TAVARES LUSTOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2020 10:24 SOB Nº 20200255835.
PROTOCOLO: 200255835 DE 24/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002786222. NIRE: 22200519075.
DTL CONSTRUTORA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 06/07/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DTL CONSTRUTORA LTDA		Protocolo: PIC2000958973			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200519075	CNPJ 17.875.278/0001-05	Data de Ato Constitutivo 13/02/2020	Início de Atividade 19/03/2013		
Endereço Completo Conjunto Tancredo Neves, Nº 101, QUADRA 01;BLOCO 19;, Tancredo Neves - Teresina/PI - CEP 64076-085					
Objeto Social Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome DOMINGOS TAVARES LUSTOSA	CPF/CNPJ 041.437.143-70	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome GILIARDES TAVARES LUSTOSA	CPF/CNPJ 044.407.973-42	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome DOMINGOS TAVARES LUSTOSA	CPF 041.437.143-70	Término do mandato			
Nome GILIARDES TAVARES LUSTOSA	CPF 044.407.973-42	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 06/07/2020	Número 20200255835	Ato/eventos 002/051 CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/07/2020, às 07:02:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código AKE8G1X.



PIC2000958973

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretário Geral



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
(Processo Administrativo nº 23255:002050/2020-97)

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE QUADRA POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19 , Nº 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.875.278/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2013
NOME EMPRESARIAL DTL CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DTL CONSTRUTORA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CJ TANCREDO NEVES	NÚMERO 101	COMPLEMENTO QUADRA01 BLOCO 19
CEP 64.076-085	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9802-5456	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2020 às 07:54:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DTL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 17.875.278/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:22:40 do dia 17/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2020.

Código de controle da certidão: **5920.66DB.7E04.2787**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.875.278/0001-05**Razão Social:** PTL CONSTRUTORA LTDA**Endereço:** PC CEL ADOLFO LUSTOSA / CENTRO / ALTO PARNAIBA / MA / 65810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020**Certificação Número:** 2020070912131392112123

Informação obtida em 16/07/2020 08:43:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DTL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Certidão nº: 17275253/2020

Expedição: 27/07/2020, às 17:03:47

Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DTL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.875.278/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Handwritten marks and signatures)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0105702/20-25

CPF/CNPJ: 17.875.278/0001-05

Contribuinte: DTL CONSTRUTORA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 22:05:06 h, do dia 08/06/2020

Validade: 06/09/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: A7078B6088925CC1

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6191568

CÓDIGO DE CONTROLE: 0093788/20-63

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
17.875.278/0001-05	937882063	04/04/2013
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ

DTL CONSTRUTORA LTDA

LOCALIZAÇÃO

CONJUNTO TANCREDO NEVES, 101 - QUADRA 01;BLOCO 19;
BAIRRO TANCREDO NEVES
TERESINA/PI - CEP: 64076-085

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

412040001 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (OBRAS NOVAS)

412040003 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA)

421110101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

421110102 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE RODOVIAS E FERROVIAS

421110103 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS COM PAVIMENTACAO ASFALTICA, POLIEDRICA OU PARALELEPIPEDO

421380001 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS

421380002 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

421380003 - OBRAS DE URBANIZACAO COM PAVIMENTACAO ALFALTICA, POLIEDRICA OU PARALELEPIPEDA, DE RUAS, PRACAS E CALCADAS

Emitido em: 05/03/2020 22:14:05

Código autenticidade: F99C87443E28593C

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6191568

CÓDIGO DE CONTROLE: 0093788/20-63

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

422190201 - CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

422190202 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

422270101 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

422270102 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO (REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA)

429959901 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

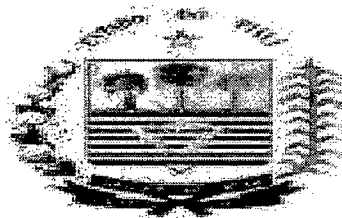
NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 05/03/2020 22:14:05

Código autenticidade: F99C87443E28593C

Nº Via: 1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2007221787527800010501

RAZÃO SOCIAL DTL CONSTRUTORA LTDA			
ENDEREÇO CNJ TANCREDO NEVES 101 QUADRA 01;BLOCO 19;			BAIRRO OU DISTRITO TANCREDO NEVES
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64076085	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 17.875.278/0001-05		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.663.796-1	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

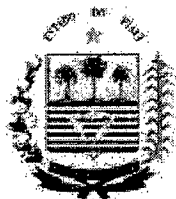
EMITIDA VIA INTERNET EM 22/07/2020, às 00:13:34

VÁLIDA ATÉ 20/09/2020

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO
VIA INTERNET, NO SITE**

<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 0C6A-E7CC-33C7-1FB2-AB9A-C096-C773-2DB7



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200517875278000105

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	19.663.796-1
CNPJ/CPF	17.875.278/0001-05
RAZÃO SOCIAL	DTL CONSTRUTORA LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

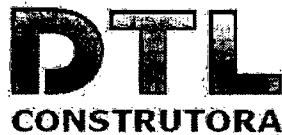
-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/05/2020, às 18:30:12

VÁLIDA ATÉ 10/08/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 8C78-4580-3479-4FE2-5103-9BEC-CF34-6262



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONCORRÊNCIA N° 02/2020
(Processo Administrativo n° 23255:002050/2020-97)

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA



CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE QUADRA POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19 , N° 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1905357

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: DTL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 17875278000105, REPRESENTANTE LEGAL: DOMINGOS TAVARES LUSTOSA
ENDEREÇO: CONJUNTO TANCREDO NEVES 101 QUADRA 01 BLOCO 19
BAIRRO: TANCREDO NEVES, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

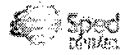
Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 16 de Julho de 2020 às 19 h 45 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1905357. Código verificador: 2B826.F2247.9981A.C0345

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	DTL CONSTRUTORA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2019 a 31/12/2019	CNPJ: 17.875.278/0001-05
Número de Ordem do Livro:	4	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DTL CONSTRUTORA LTDA
NIRE	21200819663
CNPJ	17.875.278/0001-05
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Alto Paraíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/04/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1568

TERMO DE ENCERRAMENTO

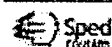
Nome Empresarial	DTL CONSTRUTORA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1568
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.20.99.A1.1D.D0.B6.25.3D.F7.2E.0E.15.CF.04.1E.23.3B.68.71-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 269.419,99	R\$ 257.506,94
Ativo Circulante		R\$ 233.419,99	R\$ 230.506,94
Disponibilidades		R\$ 230.565,93	R\$ 227.652,88
Numerários em Espécie		R\$ 230.565,93	R\$ 227.652,88
Caixa Geral		R\$ 230.565,93	R\$ 227.652,88
Caixa		R\$ 230.565,93	R\$ 227.652,88
Créditos		R\$ 2.854,06	R\$ 2.854,06
Créditos com Terceiros		R\$ 2.854,06	R\$ 2.854,06
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 2.854,06	R\$ 2.854,06
INSS a Recuperar		R\$ 2.854,06	R\$ 2.854,06
Ativo não Circulante		R\$ 36.000,00	R\$ 27.000,00
Imobilizado		R\$ 36.000,00	R\$ 27.000,00
Bens em Operação		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Veículos		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (9.000,00)	R\$ (18.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (9.000,00)	R\$ (18.000,00)
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (9.000,00)	R\$ (18.000,00)
*** Passivo ***		R\$ 269.419,99	R\$ 257.506,94
Passivo Circulante		R\$ 49.346,46	R\$ 66.447,98
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 49.346,46	R\$ 66.447,98
Fornecedores		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Fornecedores Diversos		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 4.346,46	R\$ 21.447,98
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 576,00	R\$ 795,74
INSS a Recolher		R\$ 288,00	R\$ 551,87
FGTS a Recolher		R\$ 288,00	R\$ 243,87
Obrigações Fiscais		R\$ 3.770,46	R\$ 20.652,24
(-) IRRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 44,10
Simplex a Recolher		R\$ 3.770,46	R\$ 20.608,14
Patrimônio Líquido		R\$ 220.073,53	R\$ 191.058,96
Capital Realizado		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Social		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Outras Contas		R\$ 70.073,53	R\$ 41.058,96
Outras Contas		R\$ 70.073,53	R\$ 41.058,96
Lucros Acumulados		R\$ 70.073,53	R\$ 41.058,96
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa		R\$ 70.073,53	R\$ 41.058,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.20.99.A1.1D.D0.B6.25.3D.F7.2E.0E.15.CF.04.1E.23.3B.68.71-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.875.278/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 770.013,22
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 770.013,22
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 770.013,22
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (77.001,33)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (77.001,33)
(-) Simples		R\$ 0,00	R\$ (77.001,33)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (309.996,99)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (128.152,87)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (181.844,12)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (12.029,47)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (12.029,47)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 370.985,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.20.99.A1.1D.D0.B6.25.3D.F7.2E.0E.15.CF.04.1E.23.3B.68.71-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

LIVRO DIÁRIO



Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.875.278/0001-05 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Código Contábil	Descrição	Conta	Descrição	Código Contábil	Valor	Classificação
04/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 39613 AMPLA	201901043216	R\$ 1.959,67	C
04/01/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 39613 AMPLA	201901043216	R\$ 1.959,67	D
05/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 01/2019	201901053098	R\$ 3.000,00	C
05/01/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 01/2019	201901053098	R\$ 3.000,00	D
07/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FGTS REF 12/2018	201901073158	R\$ 288,00	C
07/01/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	PAG CONF FGTS REF 12/2018	201901073158	R\$ 288,00	D
08/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 1932 CAICO PREMOLDADOS	201901083220	R\$ 10.890,00	C
08/01/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 1932 CAICO PREMOLDADOS	201901083220	R\$ 10.890,00	D
10/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 01/2019	201901103062	R\$ 125,30	C
10/01/2019	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 01/2019	201901103062	R\$ 125,30	D
11/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 539 HOME CENTER	201901113223	R\$ 1.120,30	C
11/01/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 539 HOME CENTER	201901113223	R\$ 1.120,30	D
15/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 01/2019	201901153074	R\$ 369,00	C
15/01/2019	3010103020053	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 01/2019	201901153074	R\$ 369,00	D
18/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 01/2019	201901183086	R\$ 520,00	C
18/01/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 01/2019	201901183086	R\$ 520,00	D
18/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 66398 ROQUE	201901183221	R\$ 3.177,00	C
18/01/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 66398 ROQUE	201901183221	R\$ 3.177,00	D
20/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SIMPLES REF 12/2018	201901203053	R\$ 3.770,46	C
20/01/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	PAG CONF SIMPLES REF 12/2018	201901203053	R\$ 3.770,46	D
20/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF INSS REF 12/2018	201901203134	R\$ 288,00	C
20/01/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG CONF INSS REF 12/2018	201901203134	R\$ 288,00	D
22/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 66510 ROQUE	201901223222	R\$ 1.980,00	C
22/01/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 66510 ROQUE	201901223222	R\$ 1.980,00	D
25/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 5666 D O MENDES	201901253217	R\$ 5.866,50	C
25/01/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 5666 D O MENDES	201901253217	R\$ 5.866,50	D
29/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 5677 D O MENDES	201901293224	R\$ 4.036,50	C

LIVRO DIÁRIO

H

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Conta do Custo	Histórico	Nº da Operação	Valor	D/C
29/01/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 5677 D O MENDES	201901293224	R\$ 4.036,50	D
31/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FOLHA REF 01/2019	201901313110	R\$ 2.804,51	C
31/01/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF FOLHA REF 01/2019	201901313110	R\$ 2.804,51	D
31/01/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 01/2019	201901313122	R\$ 551,87	C
31/01/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 01/2019	201901313122	R\$ 551,87	D
31/01/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 01/2019	201901313146	R\$ 243,87	C
31/01/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 01/2019	201901313146	R\$ 243,87	D
31/01/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PRO LABORE REF 01/2019	201901313170	R\$ 2.447,90	C
31/01/2019	3010103020049	Pró-labores	001	PAG CONF PRO LABORE REF 01/2019	201901313170	R\$ 2.447,90	D
31/01/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	VLR APROP IRRF REF 01/2019	201901313182	R\$ 44,10	C
31/01/2019	3010103020049	Pró-labores	001	VLR APROP IRRF REF 01/2019	201901313182	R\$ 44,10	D
01/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 78 J AUGUSTA	201902013219	R\$ 1.400,00	C
01/02/2019	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF NF 78 J AUGUSTA	201902013219	R\$ 1.400,00	D
05/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 02/2019	201902053099	R\$ 3.000,00	C
05/02/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 02/2019	201902053099	R\$ 3.000,00	D
07/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FGTS REF 01/2019	201902073159	R\$ 243,87	C
07/02/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	PAG CONF FGTS REF 01/2019	201902073159	R\$ 243,87	D
10/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 02/2019	201902103063	R\$ 417,47	C
10/02/2019	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 02/2019	201902103063	R\$ 417,47	D
15/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 02/2019	201902153075	R\$ 1.252,40	C
15/02/2019	3010103020053	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 02/2019	201902153075	R\$ 1.252,40	D
18/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 02/2019	201902183087	R\$ 667,95	C
18/02/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 02/2019	201902183087	R\$ 667,95	D
20/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF INSS REF 01/2019	201902203135	R\$ 551,87	C
20/02/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG CONF INSS REF 01/2019	201902203135	R\$ 551,87	D
20/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRRF REF 01/2019	201902203194	R\$ 44,10	C
20/02/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	PAG CONF IRRF REF 01/2019	201902203194	R\$ 44,10	D

h

f

6

st

h

LIVRO DIÁRIO

f

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.875.278/0001-05 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Instituição	Nº do Empenho	Valor	D/C
28/02/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 02/2019	201902283035	R\$ 83.493,19	C
28/02/2019	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 02/2019	201902283035	R\$ 83.493,19	D
28/02/2019	2010103030010	Simples a Recolher	001	VLR APROP SIMPLES REF 02/2019	201902283044	R\$ 8.349,32	C
28/02/2019	3010101030007	Simples	001	VLR APROP SIMPLES REF 02/2019	201902283044	R\$ 8.349,32	D
28/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FOLHA REF 02/2019	201902283111	R\$ 2.804,51	C
28/02/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF FOLHA REF 02/2019	201902283111	R\$ 2.804,51	D
28/02/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 02/2019	201902283123	R\$ 551,87	C
28/02/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 02/2019	201902283123	R\$ 551,87	D
28/02/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 02/2019	201902283147	R\$ 243,87	C
28/02/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 02/2019	201902283147	R\$ 243,87	D
28/02/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PRO LABORE REF 02/2019	201902283171	R\$ 2.447,90	C
28/02/2019	3010103020049	Pró-labores	001	PAG CONF PRO LABORE REF 02/2019	201902283171	R\$ 2.447,90	D
28/02/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	VLR APROP IRRF REF 02/2019	201902283183	R\$ 44,10	C
28/02/2019	3010103020049	Pró-labores	001	VLR APROP IRRF REF 02/2019	201902283183	R\$ 44,10	D
05/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 03/2019	201903053100	R\$ 3.000,00	C
05/03/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 03/2019	201903053100	R\$ 3.000,00	D
07/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FGTS REF 02/2019	201903073160	R\$ 243,87	C
07/03/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	PAG CONF FGTS REF 02/2019	201903073160	R\$ 243,87	D
10/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 03/2019	201903103064	R\$ 175,85	C
10/03/2019	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 03/2019	201903103064	R\$ 175,85	D
15/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 03/2019	201903153076	R\$ 527,56	C
15/03/2019	3010103020053	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 03/2019	201903153076	R\$ 527,56	D
18/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 03/2019	201903183088	R\$ 281,36	C
18/03/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 03/2019	201903183088	R\$ 281,36	D
20/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SIMPLES REF 02/2019	201903203054	R\$ 8.349,32	C
20/03/2019	2010103030010	Simples a Recolher	001	PAG CONF SIMPLES REF 02/2019	201903203054	R\$ 8.349,32	D
20/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF INSS REF 02/2019	201903203136	R\$ 551,87	C

v

ja

2

f

d

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.875.278/0001-05 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Conta de Débito	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20/03/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG CONF INSS REF 02/2019	201903203136	R\$ 551,87	D
20/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRRF REF 02/2019	201903203195	R\$ 44,10	C
20/03/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	PAG CONF IRRF REF 02/2019	201903203195	R\$ 44,10	D
31/03/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 03/2019	201903313036	R\$ 35.170,56	C
31/03/2019	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 03/2019	201903313036	R\$ 35.170,56	D
31/03/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	VLR APROP SIMPLES REF 03/2019	201903313045	R\$ 3.517,06	C
31/03/2019	3010101030007	Simplex	001	VLR APROP SIMPLES REF 03/2019	201903313045	R\$ 3.517,06	D
31/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FOLHA REF 03/2019	201903313112	R\$ 2.804,51	C
31/03/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF FOLHA REF 03/2019	201903313112	R\$ 2.804,51	D
31/03/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 03/2019	201903313124	R\$ 551,87	C
31/03/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 03/2019	201903313124	R\$ 551,87	D
31/03/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 03/2019	201903313148	R\$ 243,87	C
31/03/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 03/2019	201903313148	R\$ 243,87	D
31/03/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PRO LABORE REF 03/2019	201903313172	R\$ 2.447,90	C
31/03/2019	3010103020049	Pró-labores	001	PAG CONF PRO LABORE REF 03/2019	201903313172	R\$ 2.447,90	D
31/03/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	VLR APROP IRRF REF 03/2019	201903313184	R\$ 44,10	C
31/03/2019	3010103020049	Pró-labores	001	VLR APROP IRRF REF 03/2019	201903313184	R\$ 44,10	D
05/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 04/2019	201904053101	R\$ 3.000,00	C
05/04/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 04/2019	201904053101	R\$ 3.000,00	D
07/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FGTS REF 03/2019	201904073161	R\$ 243,87	C
07/04/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	PAG CONF FGTS REF 03/2019	201904073161	R\$ 243,87	D
10/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 04/2019	201904103065	R\$ 50,54	C
10/04/2019	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 04/2019	201904103065	R\$ 50,54	D
15/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 04/2019	201904153077	R\$ 614,92	C
15/04/2019	3010103020053	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 04/2019	201904153077	R\$ 614,92	D
18/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 04/2019	201904183089	R\$ 80,87	C
18/04/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 04/2019	201904183089	R\$ 80,87	D

Handwritten mark

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SIMPLES REF 03/2019	201904203055	R\$ 3.517,06	C
20/04/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	PAG CONF SIMPLES REF 03/2019	201904203055	R\$ 3.517,06	D
20/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF INSS REF 03/2019	201904203137	R\$ 551,87	C
20/04/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG CONF INSS REF 03/2019	201904203137	R\$ 551,87	D
20/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRRF REF 03/2019	201904203196	R\$ 44,10	C
20/04/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	PAG CONF IRRF REF 03/2019	201904203196	R\$ 44,10	D
30/04/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 04/2019	201904303037	R\$ 10.108,35	C
30/04/2019	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 04/2019	201904303037	R\$ 10.108,35	D
30/04/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	VLR APROP SIMPLES REF 04/2019	201904303046	R\$ 1.010,84	C
30/04/2019	3010101030007	Simplex	001	VLR APROP SIMPLES REF 04/2019	201904303046	R\$ 1.010,84	D
30/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FOLHA REF 04/2019	201904303113	R\$ 2.804,51	C
30/04/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF FOLHA REF 04/2019	201904303113	R\$ 2.804,51	D
30/04/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 04/2019	201904303125	R\$ 551,57	C
30/04/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 04/2019	201904303125	R\$ 551,57	D
30/04/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 04/2019	201904303149	R\$ 243,87	C
30/04/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 04/2019	201904303149	R\$ 243,87	D
30/04/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PRO LABORE REF 04/2019	201904303173	R\$ 2.447,90	C
30/04/2019	3010103020049	Pró-labores	001	PAG CONF PRO LABORE REF 04/2019	201904303173	R\$ 2.447,90	D
30/04/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	VLR APROP IRRF REF 04/2019	201904303185	R\$ 44,10	C
30/04/2019	3010103020049	Pró-labores	001	VLR APROP IRRF REF 04/2019	201904303185	R\$ 44,10	D
05/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 05/2019	201905053102	R\$ 3.000,00	C
05/05/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 05/2019	201905053102	R\$ 3.000,00	D
07/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FGTS REF 04/2019	201905073162	R\$ 243,87	C
07/05/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	PAG CONF FGTS REF 04/2019	201905073162	R\$ 243,87	D
10/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 05/2019	201905103066	R\$ 204,97	C
10/05/2019	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 05/2019	201905103066	R\$ 204,97	D
11/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 53074 SO FERRO	201905113218	R\$ 3.740,00	C

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº de Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Descrição	Nº do Documento	Valor	D/C
11/05/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 53074 SO FERRO	201905113218	R\$ 3.740,00	D
15/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELÉTRICA REF 05/2019	201905153078	R\$ 616,62	C
15/05/2019	3010103020053	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 05/2019	201905153078	R\$ 616,62	D
18/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 05/2019	201905183090	R\$ 327,96	C
18/05/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 05/2019	201905183090	R\$ 327,96	D
20/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SIMPLES REF 04/2019	201905203056	R\$ 1.010,84	C
20/05/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	PAG CONF SIMPLES REF 04/2019	201905203056	R\$ 1.010,84	D
20/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF INSS REF 04/2019	201905203138	R\$ 551,57	C
20/05/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG CONF INSS REF 04/2019	201905203138	R\$ 551,57	D
20/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRRF REF 04/2019	201905203197	R\$ 44,10	C
20/05/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	PAG CONF IRRF REF 04/2019	201905203197	R\$ 44,10	D
31/05/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 05/2019	201905313038	R\$ 40.994,70	C
31/05/2019	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 05/2019	201905313038	R\$ 40.994,70	D
31/05/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	VLR APROP SIMPLES REF 05/2019	201905313047	R\$ 4.099,47	C
31/05/2019	3010101030007	Simplex	001	VLR APROP SIMPLES REF 05/2019	201905313047	R\$ 4.099,47	D
31/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FOLHA REF 05/2019	201905313114	R\$ 2.804,51	C
31/05/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF FOLHA REF 05/2019	201905313114	R\$ 2.804,51	D
31/05/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 05/2019	201905313126	R\$ 551,87	C
31/05/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 05/2019	201905313126	R\$ 551,87	D
31/05/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 05/2019	201905313150	R\$ 243,87	C
31/05/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 05/2019	201905313150	R\$ 243,87	D
31/05/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PRO LABORE REF 05/2019	201905313174	R\$ 2.447,90	C
31/05/2019	3010103020049	Pró-labores	001	PAG CONF PRO LABORE REF 05/2019	201905313174	R\$ 2.447,90	D
31/05/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	VLR APROP IRRF REF 05/2019	201905313186	R\$ 44,10	C
31/05/2019	3010103020049	Pró-labores	001	VLR APROP IRRF REF 05/2019	201905313186	R\$ 44,10	D
05/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 06/2019	201906053103	R\$ 3.000,00	C
05/06/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 06/2019	201906053103	R\$ 3.000,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
07/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FGTS REF 05/2019	201906073163	R\$ 243,87	C
07/06/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	PAG CONF FGTS REF 05/2019	201906073163	R\$ 243,87	D
10/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 06/2019	201906103067	R\$ 205,54	C
10/06/2019	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 06/2019	201906103067	R\$ 205,54	D
15/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELÉTRICA REF 06/2019	201906153079	R\$ 256,90	C
15/06/2019	3010103020053	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 06/2019	201906153079	R\$ 256,90	D
18/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 06/2019	201906183091	R\$ 328,86	C
18/06/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 06/2019	201906183091	R\$ 328,86	D
20/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SIMPLES REF 05/2019	201906203057	R\$ 4.099,47	C
20/06/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	PAG CONF SIMPLES REF 05/2019	201906203057	R\$ 4.099,47	D
20/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF INSS REF 05/2019	201906203139	R\$ 551,87	C
20/06/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG CONF INSS REF 05/2019	201906203139	R\$ 551,87	D
20/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRRF REF 05/2019	201906203198	R\$ 44,10	C
20/06/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	PAG CONF IRRF REF 05/2019	201906203198	R\$ 44,10	D
30/06/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 06/2019	201906303039	R\$ 41.107,70	C
30/06/2019	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 06/2019	201906303039	R\$ 41.107,70	D
30/06/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	VLR APROP SIMPLES REF 06/2019	201906303048	R\$ 4.110,77	C
30/06/2019	3010101030007	Simplex	001	VLR APROP SIMPLES REF 06/2019	201906303048	R\$ 4.110,77	D
30/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FOLHA REF 06/2019	201906303115	R\$ 2.804,51	C
30/06/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF FOLHA REF 06/2019	201906303115	R\$ 2.804,51	D
30/06/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 06/2019	201906303127	R\$ 551,87	C
30/06/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 06/2019	201906303127	R\$ 551,87	D
30/06/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 06/2019	201906303151	R\$ 243,87	C
30/06/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 06/2019	201906303151	R\$ 243,87	D
30/06/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PRO LABORE REF 06/2019	201906303175	R\$ 2.447,90	C
30/06/2019	3010103020049	Pró-labores	001	PAG CONF PRO LABORE REF 06/2019	201906303175	R\$ 2.447,90	D
30/06/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	VLR APROP IRRF REF 06/2019	201906303187	R\$ 44,10	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.875.278/0001-05 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/06/2019	3010103020049	Pró-labores	001	VLR APROP IRRF REF 06/2019	201906303187	R\$ 44,10	D
05/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 07/2019	201907053104	R\$ 3.000,00	C
05/07/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 07/2019	201907053104	R\$ 3.000,00	D
07/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FGTS REF 06/2019	201907073164	R\$ 243,87	C
07/07/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	PAG CONF FGTS REF 06/2019	201907073164	R\$ 243,87	D
10/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 07/2019	201907103068	R\$ 85,63	C
10/07/2019	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 07/2019	201907103068	R\$ 85,63	D
15/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELÉTRICA REF 07/2019	201907153080	R\$ 256,90	C
15/07/2019	3010103020053	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELÉTRICA REF 07/2019	201907153080	R\$ 256,90	D
18/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 07/2019	201907183092	R\$ 137,01	C
18/07/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 07/2019	201907183092	R\$ 137,01	D
20/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SIMPLES REF 06/2019	201907203058	R\$ 4.110,77	C
20/07/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	PAG CONF SIMPLES REF 06/2019	201907203058	R\$ 4.110,77	D
20/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF INSS REF 06/2019	201907203140	R\$ 551,87	C
20/07/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG CONF INSS REF 06/2019	201907203140	R\$ 551,87	D
20/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRRF REF 06/2019	201907203199	R\$ 44,10	C
20/07/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	PAG CONF IRRF REF 06/2019	201907203199	R\$ 44,10	D
31/07/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 07/2019	201907313040	R\$ 17.126,55	C
31/07/2019	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 07/2019	201907313040	R\$ 17.126,55	D
31/07/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	VLR APROP SIMPLES REF 07/2019	201907313049	R\$ 1.712,66	C
31/07/2019	3010101030007	Simplex	001	VLR APROP SIMPLES REF 07/2019	201907313049	R\$ 1.712,66	D
31/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FOLHA REF 07/2019	201907313116	R\$ 2.804,51	C
31/07/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF FOLHA REF 07/2019	201907313116	R\$ 2.804,51	D
31/07/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 07/2019	201907313128	R\$ 551,87	C
31/07/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 07/2019	201907313128	R\$ 551,87	D
31/07/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 07/2019	201907313152	R\$ 243,87	C
31/07/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 07/2019	201907313152	R\$ 243,87	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/07/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PRO LABORE REF 07/2019	201907313176	R\$ 2.447,90	C
31/07/2019	3010103020049	Pró-labores	001	PAG CONF PRO LABORE REF 07/2019	201907313176	R\$ 2.447,90	D
31/07/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	VLR APROP IRRF REF 07/2019	201907313188	R\$ 44,10	C
31/07/2019	3010103020049	Pró-labores	001	VLR APROP IRRF REF 07/2019	201907313188	R\$ 44,10	D
05/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 08/2019	201908053105	R\$ 3.000,00	C
05/08/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 08/2019	201908053105	R\$ 3.000,00	D
07/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FGTS REF 07/2019	201908073165	R\$ 243,87	C
07/08/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	PAG CONF FGTS REF 07/2019	201908073165	R\$ 243,87	D
10/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 08/2019	201908103069	R\$ 230,00	C
10/08/2019	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 08/2019	201908103069	R\$ 230,00	D
15/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 08/2019	201908153081	R\$ 536,00	C
15/08/2019	3010103020053	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 08/2019	201908153081	R\$ 536,00	D
18/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 08/2019	201908183093	R\$ 420,00	C
18/08/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 08/2019	201908183093	R\$ 420,00	D
20/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SIMPLES REF 07/2019	201908203059	R\$ 1.712,66	C
20/08/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	PAG CONF SIMPLES REF 07/2019	201908203059	R\$ 1.712,66	D
20/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF INSS REF 07/2019	201908203141	R\$ 551,87	C
20/08/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG CONF INSS REF 07/2019	201908203141	R\$ 551,87	D
20/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRRF REF 07/2019	201908203200	R\$ 44,10	C
20/08/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	PAG CONF IRRF REF 07/2019	201908203200	R\$ 44,10	D
31/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FOLHA REF 08/2019	201908313117	R\$ 2.804,51	C
31/08/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF FOLHA REF 08/2019	201908313117	R\$ 2.804,51	D
31/08/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 08/2019	201908313129	R\$ 551,87	C
31/08/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 08/2019	201908313129	R\$ 551,87	D
31/08/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 08/2019	201908313153	R\$ 243,87	C
31/08/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 08/2019	201908313153	R\$ 243,87	D
31/08/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PRO LABORE REF 08/2019	201908313177	R\$ 2.447,90	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/08/2019	3010103020049	Pró-labores	001	PAG CONF PRO LABORE REF 08/2019	201908313177	R\$ 2.447,90	D
31/08/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	VLR APROP IRRF REF 08/2019	201908313189	R\$ 44,10	C
31/08/2019	3010103020049	Pró-labores	001	VLR APROP IRRF REF 08/2019	201908313189	R\$ 44,10	D
05/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 09/2019	201909053106	R\$ 3.000,00	C
05/09/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 09/2019	201909053106	R\$ 3.000,00	D
07/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FGTS REF 08/2019	201909073166	R\$ 243,87	C
07/09/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	PAG CONF FGTS REF 08/2019	201909073166	R\$ 243,87	D
10/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 09/2019	201909103070	R\$ 268,00	C
10/09/2019	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 09/2019	201909103070	R\$ 268,00	D
11/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 184085 CORR PLASTIK	201909113215	R\$ 2.012,80	C
11/09/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 184085 CORR PLASTIK	201909113215	R\$ 2.012,80	D
15/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELÉTRICA REF 09/2019	201909153082	R\$ 268,00	C
15/09/2019	3010103020053	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 09/2019	201909153082	R\$ 268,00	D
18/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 09/2019	201909183094	R\$ 456,00	C
18/09/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 09/2019	201909183094	R\$ 456,00	D
18/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 93 EUNICE SARAIVA	201909183234	R\$ 20.000,00	C
18/09/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 93 EUNICE SARAIVA	201909183234	R\$ 20.000,00	D
20/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF INSS REF 08/2019	201909203142	R\$ 551,87	C
20/09/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG CONF INSS REF 08/2019	201909203142	R\$ 551,87	D
20/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRRF REF 08/2019	201909203201	R\$ 44,10	C
20/09/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	PAG CONF IRRF REF 08/2019	201909203201	R\$ 44,10	D
30/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FOLHA REF 09/2019	201909303118	R\$ 2.804,51	C
30/09/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF FOLHA REF 09/2019	201909303118	R\$ 2.804,51	D
30/09/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 09/2019	201909303130	R\$ 551,87	C
30/09/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 09/2019	201909303130	R\$ 551,87	D
30/09/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 09/2019	201909303154	R\$ 243,87	C
30/09/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 09/2019	201909303154	R\$ 243,87	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PRO LABORE REF 09/2019	201909303178	R\$ 2.447,90	C
30/09/2019	3010103020049	Pró-labores	001	PAG CONF PRO LABORE REF 09/2019	201909303178	R\$ 2.447,90	D
30/09/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	VLR APROP IRRF REF 09/2019	201909303190	R\$ 44,10	C
30/09/2019	3010103020049	Pró-labores	001	VLR APROP IRRF REF 09/2019	201909303190	R\$ 44,10	D
05/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 10/2019	201910053107	R\$ 3.000,00	C
05/10/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 10/2019	201910053107	R\$ 3.000,00	D
07/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FGTS REF 09/2019	201910073167	R\$ 243,87	C
07/10/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	PAG CONF FGTS REF 09/2019	201910073167	R\$ 243,87	D
10/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 10/2019	201910103071	R\$ 756,75	C
10/10/2019	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 10/2019	201910103071	R\$ 756,75	D
15/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELÉTRICA REF 10/2019	201910153083	R\$ 756,75	C
15/10/2019	3010103020053	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELÉTRICA REF 10/2019	201910153083	R\$ 756,75	D
18/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 10/2019	201910183095	R\$ 1.210,81	C
18/10/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 10/2019	201910183095	R\$ 1.210,81	D
20/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF INSS REF 09/2019	201910203143	R\$ 551,87	C
20/10/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG CONF INSS REF 09/2019	201910203143	R\$ 551,87	D
20/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRRF REF 09/2019	201910203202	R\$ 44,10	C
20/10/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	PAG CONF IRRF REF 09/2019	201910203202	R\$ 44,10	D
22/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NOTA FISCAL 835 MADEREIRA CONSTRUFORT	201910223209	R\$ 12.476,75	C
22/10/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NOTA FISCAL 835 MADEREIRA CONSTRUFORT	201910223209	R\$ 12.476,75	D
26/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NOTA FISCAL 844 MADEREIRA CONSTRUFORT	201910263212	R\$ 619,35	C
26/10/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NOTA FISCAL 844 MADEREIRA CONSTRUFORT	201910263212	R\$ 619,35	D
31/10/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 10/2019	201910313041	R\$ 151.350,83	C
31/10/2019	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 10/2019	201910313041	R\$ 151.350,83	D
31/10/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	VLR APROP SIMPLES REF 10/2019	201910313050	R\$ 15.135,08	C
31/10/2019	3010101030007	Simplex	001	VLR APROP SIMPLES REF 10/2019	201910313050	R\$ 15.135,08	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/10/2019	10101010001	Caixa	001	PAG CONF FOLHA REF 10/2019	201910313119	R\$ 2.804,51	C
31/10/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF FOLHA REF 10/2019	201910313119	R\$ 2.804,51	D
31/10/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VL R APROP INSS REF 10/2019	201910313131	R\$ 551,87	C
31/10/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VL R APROP INSS REF 10/2019	201910313131	R\$ 551,87	D
31/10/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VL R APROP FGTS REF 10/2019	201910313155	R\$ 243,87	C
31/10/2019	3010103020012	FGTS	001	VL R APROP FGTS REF 10/2019	201910313155	R\$ 243,87	D
31/10/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PRO LABORE REF 10/2019	201910313179	R\$ 2.447,90	C
31/10/2019	3010103020049	Pró-labores	001	PAG CONF PRO LABORE REF 10/2019	201910313179	R\$ 2.447,90	D
31/10/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	VL R APROP IRRF REF 10/2019	201910313191	R\$ 44,10	C
31/10/2019	3010103020049	Pró-labores	001	VL R APROP IRRF REF 10/2019	201910313191	R\$ 44,10	D
05/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 11/2019	201911053108	R\$ 3.000,00	C
05/11/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 11/2019	201911053108	R\$ 3.000,00	D
07/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FGTS REF 10/2019	201911073168	R\$ 243,87	C
07/11/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	PAG CONF FGTS REF 10/2019	201911073168	R\$ 243,87	D
08/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 2 DANIEL PEREIRA	201911083214	R\$ 1.674,24	C
08/11/2019	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF NF 2 DANIEL PEREIRA	201911083214	R\$ 1.674,24	D
10/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 11/2019	201911103072	R\$ 922,90	C
10/11/2019	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 11/2019	201911103072	R\$ 922,90	D
14/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NOTA FISCAL 871 MADEREIRA CONSTRUFORT	201911143207	R\$ 904,00	C
14/11/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NOTA FISCAL 871 MADEREIRA CONSTRUFORT	201911143207	R\$ 904,00	D
15/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 11/2019	201911153084	R\$ 1.768,70	C
15/11/2019	3010103020053	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 11/2019	201911153084	R\$ 1.768,70	D
18/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 11/2019	201911183096	R\$ 1.476,64	C
18/11/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 11/2019	201911183096	R\$ 1.476,64	D
18/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NOTA FISCAL 873 MADEREIRA CONSTRUFORT	201911183208	R\$ 23.400,00	C
18/11/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NOTA FISCAL 873 MADEREIRA CONSTRUFORT	201911183208	R\$ 23.400,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				CONSTRUFORT			
20/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SIMPLES REF 10/2019	201911203060	R\$ 15.135,08	C
20/11/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	PAG CONF SIMPLES REF 10/2019	201911203060	R\$ 15.135,08	D
20/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF INSS REF 10/2019	201911203144	R\$ 551,87	C
20/11/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG CONF INSS REF 10/2019	201911203144	R\$ 551,87	D
20/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRRF REF 10/2019	201911203203	R\$ 44,10	C
20/11/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	PAG CONF IRRF REF 10/2019	201911203203	R\$ 44,10	D
22/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 3 DANIEL PEREIRA	201911223213	R\$ 1.264,00	C
22/11/2019	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF NF 3 DANIEL PEREIRA	201911223213	R\$ 1.264,00	D
22/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 1395 VALDECI DE SOUSA LIMA	201911223226	R\$ 1.840,00	C
22/11/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 1395 VALDECI DE SOUSA LIMA	201911223226	R\$ 1.840,00	D
27/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NNF 146501 FERRONORTE	201911273228	R\$ 827,00	C
27/11/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NNF 146501 FERRONORTE	201911273228	R\$ 827,00	D
27/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 30426 COMPENSADOS ELAMINADOS	201911273229	R\$ 12.500,00	C
27/11/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 30426 COMPENSADOS ELAMINADOS	201911273229	R\$ 12.500,00	D
27/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 25533 SPERONE	201911273233	R\$ 534,08	C
27/11/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 25533 SPERONE	201911273233	R\$ 534,08	D
30/11/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 11/2019	201911303042	R\$ 184.579,92	C
30/11/2019	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 11/2019	201911303042	R\$ 184.579,92	D
30/11/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	VLR APROP SIMPLES REF 11/2019	201911303051	R\$ 18.457,99	C
30/11/2019	3010101030007	Simplex	001	VLR APROP SIMPLES REF 11/2019	201911303051	R\$ 18.457,99	D
30/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FOLHA REF 11/2019	201911303120	R\$ 2.804,51	C
30/11/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF FOLHA REF 11/2019	201911303120	R\$ 2.804,51	D
30/11/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VLR APROP INSS REF 11/2019	201911303132	R\$ 551,87	C
30/11/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR APROP INSS REF 11/2019	201911303132	R\$ 551,87	D
30/11/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VLR APROP FGTS REF 11/2019	201911303156	R\$ 243,87	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Código	Nota da Conta	Código do Débito	Descrição	Data	Código	Valor	Digito
30/11/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR APROP FGTS REF 11/2019	201911303156		R\$ 243,87	D
30/11/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PRO LABORE REF 11/2019	201911303180		R\$ 2.447,90	C
30/11/2019	3010103020049	Pró-labores	001	PAG CONF PRO LABORE REF 11/2019	201911303180		R\$ 2.447,90	D
30/11/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	VLR APROP IRRF REF 11/2019	201911303192		R\$ 44,10	C
30/11/2019	3010103020049	Pró-labores	001	VLR APROP IRRF REF 11/2019	201911303192		R\$ 44,10	D
05/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ALUGUEL REF 12/2019	201912053109		R\$ 3.000,00	C
05/12/2019	3010103020052	Aluguéis	001	PAG CONF ALUGUEL REF 12/2019	201912053109		R\$ 3.000,00	D
05/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 004 DANIEL PEREIRA	201912053230		R\$ 2.196,48	C
05/12/2019	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF NF 004 DANIEL PEREIRA	201912053230		R\$ 2.196,48	D
05/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 004 DANIEL PEREIRA	201912053231		R\$ 2.196,48	C
05/12/2019	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	PAG CONF NF 004 DANIEL PEREIRA	201912053231		R\$ 2.196,48	D
05/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 146469 FERRONORTE	201912053232		R\$ 25.928,67	C
05/12/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 146469 FERRONORTE	201912053232		R\$ 25.928,67	D
06/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 461969 COMERCIAL FERRO NORTE	201912063227		R\$ 15.409,50	C
06/12/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 461969 COMERCIAL FERRO NORTE	201912063227		R\$ 15.409,50	D
07/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FGTS REF 11/2019	201912073169		R\$ 243,87	C
07/12/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	PAG CONF FGTS REF 11/2019	201912073169		R\$ 243,87	D
10/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF AGUA REF 12/2019	201912103073		R\$ 1.030,41	C
10/12/2019	3010107010049	Água	001	PAG CONF AGUA REF 12/2019	201912103073		R\$ 1.030,41	D
12/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NOTA FISCAL 900 MADEREIRA CONSTRUFORT	201912123210		R\$ 9.000,00	C
12/12/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NOTA FISCAL 900 MADEREIRA CONSTRUFORT	201912123210		R\$ 9.000,00	D
12/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NOTA FISCAL 899 MADEREIRA CONSTRUFORT	201912123211		R\$ 13.500,00	C
12/12/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NOTA FISCAL 899 MADEREIRA CONSTRUFORT	201912123211		R\$ 13.500,00	D
13/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF NF 11868 MOTOPECAS	201912133225		R\$ 1.122,00	C
13/12/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	PAG CONF NF 11868 MOTOPECAS	201912133225		R\$ 1.122,00	D
15/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF	201912153085		R\$ 3.091,22	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA	CODIGO	NOME DO CONTABILIZADO	NUMERO DO CONTABILIZADO	DESCRICAO	NUMERO DO DOCUMENTO	VALOR	CLASSIFICACAO
15/12/2019	3010103020053	Energia Elétrica	001	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 12/2019	201912153085	R\$ 3.091,22	D
18/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF TELEFONE REF 12/2019	201912183097	R\$ 1.648,65	C
18/12/2019	3010107010050	Telefones	001	PAG CONF TELEFONE REF 12/2019	201912183097	R\$ 1.648,65	D
20/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF SIMPLES REF 11/2019	201912203061	R\$ 18.457,99	C
20/12/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	PAG CONF SIMPLES REF 11/2019	201912203061	R\$ 18.457,99	D
20/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF INSS REF 11/2019	201912203145	R\$ 551,87	C
20/12/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	PAG CONF INSS REF 11/2019	201912203145	R\$ 551,87	D
20/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF IRRF REF 11/2019	201912203204	R\$ 44,10	C
20/12/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	PAG CONF IRRF REF 11/2019	201912203204	R\$ 44,10	D
31/12/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	REC CONF RECEITAS REF 12/2019	201912313043	R\$ 206.081,42	C
31/12/2019	1010101010001	Caixa	001	REC CONF RECEITAS REF 12/2019	201912313043	R\$ 206.081,42	D
31/12/2019	2010103030010	Simplex a Recolher	001	VL R APROP SIMPLES REF 12/2019	201912313052	R\$ 20.608,14	C
31/12/2019	3010101030007	Simplex	001	VL R APROP SIMPLES REF 12/2019	201912313052	R\$ 20.608,14	D
31/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF FOLHA REF 12/2019	201912313121	R\$ 2.804,51	C
31/12/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	PAG CONF FOLHA REF 12/2019	201912313121	R\$ 2.804,51	D
31/12/2019	2010103010001	INSS a Recolher	001	VL R APROP INSS REF 12/2019	201912313133	R\$ 551,87	C
31/12/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VL R APROP INSS REF 12/2019	201912313133	R\$ 551,87	D
31/12/2019	2010103010002	FGTS a Recolher	001	VL R APROP FGTS REF 12/2019	201912313157	R\$ 243,87	C
31/12/2019	3010103020012	FGTS	001	VL R APROP FGTS REF 12/2019	201912313157	R\$ 243,87	D
31/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF PRO LABORE REF 12/2019	201912313181	R\$ 2.447,90	C
31/12/2019	3010103020049	Pró-labores	001	PAG CONF PRO LABORE REF 12/2019	201912313181	R\$ 2.447,90	D
31/12/2019	2010103030008	IRRF a Recolher	001	VL R APROP IRRF REF 12/2019	201912313193	R\$ 44,10	C
31/12/2019	3010103020049	Pró-labores	001	VL R APROP IRRF REF 12/2019	201912313193	R\$ 44,10	D
31/12/2019	1070421010001	Depreciação Acumulada	001	VL R REF DEPRECIACAO APURADA NO PERIODO	201912313205	R\$ 9.000,00	C
31/12/2019	3010103060017	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	001	VL R REF DEPRECIACAO APURADA NO PERIODO	201912313205	R\$ 9.000,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DT	Código	Nome da Conta	Conta do Plano	Descrição	Data da Operação	Valor	Contas
31/12/2019	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	LUCRO DO PERIODO	201912313235	R\$ 370.985,43	C
31/12/2019	3010107010050	Telefones	001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 7.556,11	C
31/12/2019	3010107010049	Água	001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 4.473,36	C
31/12/2019	3010103020040	Ordenados, Salários e Gratificações	001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 40.276,26	C
31/12/2019	3010103020012	FGTS	001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 2.926,44	C
31/12/2019	3010103020052	Aluguéis	001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 36.000,00	C
31/12/2019	3010103020053	Energia Elétrica	001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 10.314,97	C
31/12/2019	3010103020008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 8.731,20	C
31/12/2019	3010103020049	Pró-labores	001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 29.904,00	C
31/12/2019	3010101030007	Simplex	001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 77.001,33	C
31/12/2019	3010103050001	Custo dos Serviços Vendidos	001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 172.844,12	C
31/12/2019	3010103060017	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 9.000,00	C
31/12/2019	601		001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 770.013,22	C
31/12/2019	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 770.013,22	D
31/12/2019	601		001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 9.000,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 29.904,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 36.000,00	D
31/12/2019	601		001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 4.473,36	D
31/12/2019	601		001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 7.556,11	D
31/12/2019	601		001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 10.314,97	D
31/12/2019	601		001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 2.926,44	D
31/12/2019	601		001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 77.001,33	D
31/12/2019	601		001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 40.276,26	D
31/12/2019	601		001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 8.731,20	D
31/12/2019	601		001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 370.985,43	D
31/12/2019	601		001	VLR REF APURAÇÃO DO EXERCICIO	201912313235	R\$ 172.844,12	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DTL CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.875.278/0001-05

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF LUCRO A SOCIO GILIARDES	201912313236	R\$ 200.000,00	C
31/12/2019	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	PAG CONF LUCRO A SOCIO GILIARDES	201912313236	R\$ 200.000,00	D
31/12/2019	1010101010001	Caixa	001	PAG CONF LUCRO A SOCIO DOMINGOS	201912313237	R\$ 200.000,00	C
31/12/2019	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	PAG CONF LUCRO A SOCIO DOMINGOS	201912313237	R\$ 200.000,00	D

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: DTL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 17.875.278/0001-05 Nire: 21200819663 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 80.20.99.A1.1D.D0.B6.25.3D.F7.2E.0E.15.CF.04.1E.23.3B.68.71-

Consulta Realizada em: 09/05/2020 09:31:37

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



65

90

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

7.0.2

Página 1 de 1

58

d

g

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200819663	CNPJ 17.875.278/0001-05
NOME EMPRESARIAL DTL CONSTRUTORA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 80.20.99.A1.1D.D0.B6.25.3D.F7.2E.0E.15.CF.04.1E.23.3B.68.71	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	17875278000105	DTL CONSTRUTORA LTDA:17875278000105	134885249221473312 034551516132134181 73	08/05/2020 a 08/05/2021	Sim
Contador	05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA:05499982333	504772596335436312 0	09/05/2020 a 09/05/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

80.20.99.A1.1D.D0.B6.25.3D.F7.2E.0E.
15.CF.04.1E.23.3B.68.71-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2020 às 12:28:05

2E.A7.14.9B.58.19.DF.9E
72.00.B7.BE.77.D8.6F.12

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DTL CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ: 17.875.278/0001-05
NIRE: 21200819663 DATA DO REGISTRO: 04/04/2013

DEMONSTRAÇÃO INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS 31/12/2019

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC

<u>AC</u>	=	230.506,98	=	3,46
PC		66.447,98		

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG

<u>AC+RLP</u>	=	257.506,94	=	3,87
PC+PNC		66.447,98		

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

GEG

<u>PC+ELP</u>	=	66.447,98	=	0,25
AT		257.506,94		

SOLVÊNCIA GERAL

SG

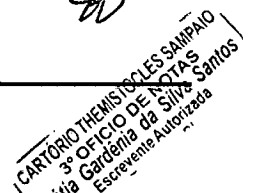
<u>AT</u>	=	257.506,94	=	3,87
PC+PNC		66.447,98		

ALTO PARNAÍBA, 31 de dezembro de 2019.

DTL CONSTRUTORA LTDA
Domingos Tavares Lustosa
Sócio/Administrador

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
Contador CRC PI-012364/O
CPF 054.999.823-33

DTL CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 12.406.483-3
Conjunto Tancredo Neves, 101 - Quadra 01; Bloco 19
Teresina/PI - CEP: 64076-085
E-mail: dtl@outlook.com.br



Cartório Themistocles Sampaio 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64066-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: etondimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Ana Lúcia Gonçalves de Sampaio Pereira

30
3221-0159

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 28/07/2020.
SELO: ABE98477-KN89 www.tjpi.jus.br/portalextra

KATIA GARDENIA DA SILVA SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 2759-TJ: 0,52 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,43 OP: 1
DEMONSTRAÇÃO

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SEI
DIGITAL

EMBRANCO

EMBRANCO



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DTL CONSTRUTORA LTDA		Protocolo: PIC2000958973			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200519075	CNPJ 17.875.278/0001-05	Data de Ato Constitutivo 13/02/2020	Início de Atividade 19/03/2013		
Endereço Completo Conjunto Tancredo Neves, Nº 101, QUADRA 01;BLOCO 19,, Tancredo Neves - Teresina/PI - CEP 64076-085					
Objeto Social Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome DOMINGOS TAVARES LUSTOSA	CPF/CNPJ 041.437.143-70	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome GILIARDES TAVARES LUSTOSA	CPF/CNPJ 044.407.973-42	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome DOMINGOS TAVARES LUSTOSA	CPF 041.437.143-70	Término do mandato			
Nome GILIARDES TAVARES LUSTOSA	CPF 044.407.973-42	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 06/07/2020	Número 20200255835	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/07/2020, às 07:02:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código AKE8G11X.



PIC2000958973

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONCORRÊNCIA N° 02/2020
(Processo Administrativo n° 23255.002050/2020-97)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE QUADRA POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19 , N° 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão Nº 174541 Validade: 16/10/2020

Registro: 0000033978EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 01/10/2018
Razão Social: DTL CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: DTL CONSTRUTORA
Última Anuidade Paga: 2020 (1 de 0)
CNPJ: 17875278000105
Capital Social R\$: 300.000,00 Data do Capital: 06/07/2020
Endereço: CONJUNTO TANCREDO NEVES 101 QUÁDRA 01 BLOCO 19 - TANCREDO NEVES
TERESINA-PI 64076-085 ()

OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS, ANTERIORMENTE E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

OBS: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO).

RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO

Nome: DOMINGOS TAVARES LUSTOSA
Carteira: 1915986397XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 01/10/2018
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefones: DDD:86 Sede:2107-9292 - Parnaíba:3322-4691 - Picos:(89)3422-3149 - Floriano:(89)3522-3288 - Corrente:(89)3573-1411 - Piripiri:3276-2626 - São Raimundo Nonato:(89)3582-2117 - Oeiras:(89)3462-2219 - Bom Jesus:(89)3562-2904 - Fax:(86)2107-9253



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
(Processo Administrativo nº 23255:002050/2020-97)

ATESTADOS OPERACIONAIS

CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE QUADRA POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19 , Nº 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Engenheiro Civil **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA**, inscrito no CREA nº 30188/D-PI, RNP nº 1915986397, responsável técnico pela empresa **DTL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.875.278/0001-05, executou no período de 20/12/2017 a 28/02/2018 para o **INSTITUTO BATISTA CORRENTINO - IBC**, fundado em 20 de maio de 1920, associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com sede na Av. Aldina Freitas de Araújo Nogueira, nº 02, Sítio do IBC, Corrente, PI, CEP 64980-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.590.012/0001-08, a obra de **Reforma e Instalação de Cobertura com Telha Termoacústica do Instituto Batista Correntino - IBC**, localizado na Rod. PI-235, 318, sítio do IBC, Corrente-PI, CEP 64980-000, conforme ART n 00019159863975000817, com as características abaixo descritas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Taxas de ART	und	1,00
1.2	Placa da obra	m ²	3,20
2.0	ESTRUTURA E FECHAMENTO		
2.1	Escavação manual	m ³	272,00
2.2	Reaterro manual compactado	m ³	249,00
2.3	Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm	m ²	655,00
2.4	Poste concreto com comp.=14m carga nominal no topo 400kg.	unid.	14,00
2.5	Concreto armado fck=25,0Mpa	m ³	11,20
3.0	COBERTURA		
3.1	Telhamento com telha metálica termoacústicas (sanduíche)	m ²	890,00
3.2	Estrutura metálica, vão de 5 m, para telha termoacústica, com içamento.	m ²	890,00
4.0	PISO		
4.1	Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado	m ²	680,00
4.2	Passeio em piso intertravado, bloco 16 faces 22 x 11 cm, esp. 6 cm.	m ²	120,00
4.3	Calçada em piso cimentado e = 3,5cm	m ²	140,42
4.4	Aterro com compactação mecanizada	m ³	65,00
5.0	REVESTIMENTO		
5.1	Chapisco, emboço e reboco	m ²	855,00
5.2	Fundo preparador de pintura - selador	m ²	855,00
5.3	Pintura PVA - 2 demãos	m ²	855,00
6.0	INSTALAÇÕES ELETRICA		
6.1	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 2,5mm2	m	350,00

INSTITUTO BATISTA CORRENTINO - Fundado em 20 de maio de 1920

Av. Aldina Freitas de Araújo Nogueira, nº 02, Sítio do IBC - Fone (89) 3573-1217- CEP 64980-000- Corrente- Piauí
C.N.P.J 06.590.012/0001-08

"Ensina a criança o caminho que deve andar, e ainda quando for velho não se desviará dele" - Prov.22:66

COMPROBADO

COMPROBADO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE
6.2	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 4mm2	m	50,00
6.3	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 6mm2	m	20,00
6.4	Cabo de cobre nu 10,0 mm2	un	10,00
6.5	Disjuntor termomagnético monopolar NEMA 10A a 30A 240V	un	5,00
6.6	Disjuntor termomagnético monopolar NEMA 35A a 50A 240V	un	1,00
6.7	Disjuntor diferencial DR 16A - 40A 30mA	un	1,00
6.8	Luminária tipo plafon fluorescente completa 2 x 10W.	un	8,00
6.9	Arandela em alumínio anodizado para lâmpada fluorescente	un	4,00
6.10	Interruptor simples 1 tecla 10A/250V	un	6,00
6.11	Interruptor 2 teclas 10A/250V	un	5,00
6.12	Relé fotoelétrico 220V/1000W	un	1,00
6.13	Curva de PVC rígido roscável 1"	un	4,00
6.14	Emenda interna tipo T para perfilados metálicos	un	5,00
6.15	Emenda interna tipo X para perfilados metálicos	un	5,00
6.16	Quadro de distribuição de sobrepôr	un	1,00
6.17	Tomada de embutir 2p+t 10a/250v c/ placa	un	17,00
6.18	Aterramento com haste copeweld 3/4" x 3,0 m	un	3,00
7.0	ALARME		
7.1	Eletroduto f.g. 1.1/2" incluindo conexões e acessórios	Vr	3,00
7.2	Arame guia	Kg	10,00
7.3	Caixa 4x2" metálica	Un	22,00
7.4	Espelho tampa cega 4x2" c/furo central 3/8"	Un	22,00
7.5	Caixa de passagem metálica 20x20cm com tampa	Un	2,00
7.6	Cabo cci-50 2p	m	381,98
8.0	CFTV		
8.1	Rack fechado 19" 44u, em aço sae 1010/1020, ref. Rts44700	Und	1,00
8.2	Eletroduto pvc 3/4" incluindo conexões e acessórios	Vr	12,00
8.3	Arame guia	Kg	10,00
8.4	Caixa 4x2" metálica	Un	10,00
8.5	Espelho tampa cega 4x2" c/furo central 3/8"	Un	10,00

Atestamos ainda que ficou demonstrado a capacidade técnica com bom desempenho e qualidade na execução dos serviços/obra, inexistindo fatos que desabonem sua idoneidade.

Corrente-PI, 02 de maio de 2018.

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kelly de Abreu Valverde
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0199 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Drexler*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ EM TESTE DA VERDADE.
Teresina-PI, 20/07/2020

SELO: ABE21314-K7F2
www.pjpijus.br/pjptalextra

KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: 2,59 - T: 0,52 - FMM: 7,10 - O: 06 - Selo: 0,26 - Total: 3,43 - OP: 79
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0199 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Drexler*

"Ensina a criança a escrever, e ainda quando for velho não se desviará dele" - Prov.22:66

CONSULTE O SELO DIGITAL

EM BRANCO

COMPLETO



OFÍCIO DE
Kelly de Abreu Valverde
Escritora Autorizada
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themistocles Sampaio
Rua Libandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0158 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Doreira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 20/07/2020.
SELO: ABE21319-VS6D www.espijus.br/portalextra

KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRITORA AUTORIZADA
Emol: 2,59 - T.J.: 0,52 - F.M.P.P.: 0,06 - Selo: 0,26 - Total: 3,43 - OP: 79
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Atestamos, para os devidos fins e a pedido do interessado, que a DTL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.875.278/0001-05, por intermédio de seus responsáveis técnicos Engenheiro Civil DOMINGOS TAVARES LUSTOSA - CREA nº 30188/D-PI, RNP nº 1915986397, executou no período de 01/08/2019 à 01/11/2019 para a CONSTRUTORA WN LTDA, inscrita no CNPJ 11.724.406/0001-33, sediada na Rua Alcides Freitas, N. 3175 - Bairro Porenquanto - CEP 64.003-080, Teresina - PI, os serviços de REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS e PINTURA na obra de CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE APLICAÇÃO - 06 SALAS DE AULA, conforme planilha de serviços com as características abaixo descritas:

A - DADOS CONTRATUAIS:

Contratada: DTL CONSTRUTORA LTDA
Local: Parnaíba/PI
Objeto: execução de serviços de Revestimento internos, externos e pintura na construção do Prédio da Escola de Aplicação no campus Ministro Reis Velloso, Parnaíba-PI, de propriedade da Fundação Universidade Federal do Piauí.
Município: Parnaíba/PI
Valor Contrato: R\$ 108.588,19
Prazo Contratual: 01/08/2019 à 01/11/2019.

B - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS		
9.01	Chapisco aplicado com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m ²	1.884,66
9.02	Emboço em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m ²	772,95
9.03	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m ²	460,23
9.04	Revestimento cerâmico em fachada - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m ²	263,08

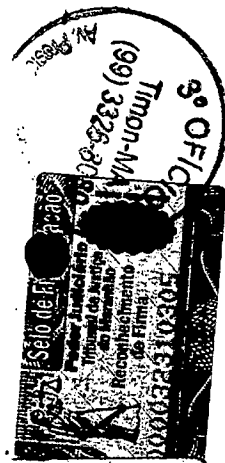
CONSTRUTORA WN LTDA

CNPJ 11.724.406/0001-33

Rua Alcides Freitas, N. 3175 - Bairro Porenquanto - CEP 64.003-080

Teresina - PI

3º OFÍCIO

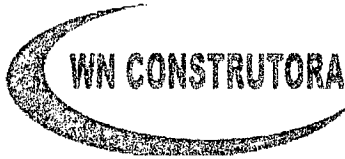


AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 111 - JARDIM SÃO CARLOS, 111 - TERESINA - PI - CEP: 64000-000
RECIBIDO POR SEIHELHANCA
VIA DE: MALDENES PEREIRA DE
SILVEIRA, QUE ASSINA PELA EMPRESA CONSTRUTORA WN LTDA CNPJ
11.724.406/0001-33. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Timon-MA, 28/11/2019.

MARCIA DA COSTA E SILVA - ESCRITORA
Emol.: 4,30 - FERE.: 0,10 - Total: 4,40 (6)

CONVÊNIO Nº

CONVÊNIO Nº



Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64006-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Dantas*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 20/07/2020.
SELO: ABE21320-JIVB www.tjpi.ju.br/portalextra

KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: 2,59-TJ:0,52-FMMP/PI:0,06-Selo:0,26-Total:3,43-OP:79
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

3º OFÍCIO DE NOTAS

9.05	Reboco em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, espessura de 10mm, com execução de taliscas	m ²	1.161,35
9.06	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	267,45
9.07	Chapisco aplicado no teto, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l	m ²	468,74
9.08	Reboco para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m ²	468,74
11	PINTURA		
11.01	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	1.161,35
11.02	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m ²	1.161,35
11.03	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	1.161,35
11.04	Fundo selador látex pva em teto, uma demão	m ²	468,74
11.05	Emassamento com massa acrílica em teto, duas demãos	m ²	468,74
11.06	Pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos	m ²	468,74
11.07	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em roda meio de madeira	m ²	26,75
11.08	Pintura em esmalte acetinado 02 demãos para portão	m ²	31,25
11.09	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	m ²	100,80

UNIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kelly de Abreu Valverde
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Atestamos ainda que a supracitada firma demonstrou capacidade técnica com bom desempenho e qualidade na execução dos serviços/obra, inexistindo fatos que desabonem sua idoneidade.

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TIMON-MA
Av. Presidente Medici, 689 - Timon-MA - Fone: (99) 3326-8080
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WALDENES FERREIRA DE SOUSA, QUE ASSINA PELA EMPRESA CONSTRUTORA WN LTDA CNPJ 11.724.406/0001-33. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Timon-MA, 29/11/2019.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Teresina, 01 de novembro de 2019.
CONSTRUTORA WN LTDA
Waldenes Pereira de Sousa
Sócio Administrador

MARCIA DA COSTA E SILVA - ESCRIVENTE
Emol: 4,30 FEE: 0,10 Total: 4,40 (6) 0
Selo de Fiscalização
Timon-MA
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma

CONSTRUTORA WN LTDA
CNPJ 11.724.406/0001-33
Rua Alcides Freitas, N. 3175 - Bairro Porenquanto - CEP 64.003-080

COMPRAS

COMPRAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA/PI

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CAT Nº 3410

Certificamos para fins de comprovação de Acervo Técnico que o Engenheiro Civil **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA**, registro nacional nº 1915986397XXXX, tendo como atribuições o Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66 e Artigo 7º, combinado com 25 da Resolução 218/73, DO CONFEA, registrou neste Conselho sob forma de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), *no âmbito das atribuições do seu responsável técnico*, os seguintes serviços: **ART Nº 00019159863975000517** registrada em 20.12.2017 – Execução dos serviços de uma Edificação Comercial com 02 (dois) pavimentos, onde funcionará a Nova Sede da Loja Reis Eletrodomésticos, na cidade de Nazaré do Piauí/PI, Valor do Orçamento: R\$ 513.737,87 (quinhentos e treze mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), constando dos seguintes serviços executados: **INFRA ESTRUTURA: LOCAÇÃO DE OBRA:** Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas - 360,00 m²; **FUNDAÇÕES:** Armação Aço CA-50 e CA 60 (fornecimento de barra cortada e dobrada) - incluindo montagem - 2.428,80kg; Forma de madeira tábua de pinho resprov. 3 X corte/ montagem desforma - 364,32 m²; Concreto Fck = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l. - 30,36 m³; Escavação mecânica de valas em material de 1ª cat. - 30,00m³; Regularização / Apiloamento de fundo de valas - 24,00m²; Reaterro Manual - 15,20m³; **VIGAS BALDRAME:** Armação Aço CA-50 e CA 60 (fornecimento de barra cortada e dobrada) - incluindo montagem - 921,60kg; Forma de madeira tábua de pinho resprov. 3 X corte/ montagem desforma - 138,24m²; Concreto Fck = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l. - 11,52m³; Escavação mecânica de valas em material de 1ª cat. - 30,00m³; Regularização/Apiloamento de fundo de valas - 24,00m²; Reaterro Manual - 15,20m³; **ESTRUTURA: PILARES, VIGAS E LAJES:** Armação Aço CA-50 e CA 60 (fornecimento de barra cortada e dobrada) - incluindo montagem - 3.110,40kg; Forma de madeira tábua de pinho resprov. 3 X corte/ montagem desforma - 466,56m²; Concreto Fck = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l. - 38,88m³; Escavação mecânica de valas em material de 1ª cat. - 30,00m³; Regularização / Apiloamento de fundo de valas - 24,00m²; Reaterro Manual - 15,20m³; Laje pre-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m², vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa - 360,00m²; **PAREDES E PAINÉIS: ALVENARIAS:** Alvenaria em blocos cerâmicos, espessura da parede 25cm - 552,00m²; **ESQUADRIAS / SERRALHERIA / VIDRACARIA / VERGAS:** Janela maxima-ar+2 folhas fixas em alumínio - 11,00un; Porta de madeira - 5,00un; Janela de correr 04 folhas - 24,00m²; **COBERTURA:**

Praça Demóstenes Avelino, 1767 – Centro Teresina-PI CEP: 64000-120 Fone: 86 – 2107-9292 Fax: 86 – 2107-9253
Site: www.crea-pi.org.br

EM BRANCO

CARTORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTORIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kelly de Abreu Valverde
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

 Cartório Themistocles Sampaio 3º OFÍCIO DE NOTAS	TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br <i>Titular Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira</i>
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.	
Teresina-PI, 20/07/2020	
SELO: ABE21339-2206 www.tjpi.jus.br/portalextra	
KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE AUTORIZADA	
Emol: 2,59 - IU: 0,52 FMMF/PI: 0,06 - Selo: 0,26 - Total: 3,43 OP: 79	
CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO	
3º OFÍCIO DE NOTAS	

EM BRANCO

EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA**, RNP: 1915986397, CREA-PI 30188/D-PI, engenheiro civil responsável técnico pela obra executada pela empresa **DTL Construtora Ltda**, CNPJ 17.875.278/0001-05, executou para **REIS ELETROMOVEIS**, inscrita no CNPJ 13.335.953/0001-52, com sede na Rua Antonio Faustino, 227, Centro, Nazaré do Piauí, CEP 64.825-000, no período de 05/12/2017 até 05/02/2018 de forma satisfatória os serviços de EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM 02(DOIS) PAVIMENTOS, ONDE FUNCIONA A NOVA SEDE DA LOJA REIS ELETROMOVEIS NA CIDADE DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Infra Estrutura		
1.1	Locação de obra		
1.1.1	Locacao convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas	m2	360,00
2	Fundações		
2.1	Armação Aço CA-50 e CA 60 (fornecimento de barra cortada e dobrada) - incluindo montagem	kg	2.428,80
2.2	Forma de madeira tábua de pinho resprov. 3 X corte/ montagem desforma	m2	364,32
2.3	Concreto Fck = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m3	30,36
2.4	Escavação mecanica de valas em material de 1ª cat.	m3	30,00
2.5	Regularização / Apiloamento de fundo de valas	m2	24,00
2.6	Reaterro Manual	m3	15,20
3	Vigas Baldrame		
3.1	Armação Aço CA-50 e CA 60 (fornecimento de barra cortada e dobrada) - incluindo montagem	kg	921,60
3.2	Forma de madeira tábua de pinho resprov. 3 X corte/ montagem desforma	m2	138,24
3.3	Concreto Fck = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m3	11,52
3.4	Escavação mecanica de valas em material de 1ª cat.	m3	30,00
3.5	Regularização / Apiloamento de fundo de valas	m2	24,00
3.6	Reaterro Manual	m3	15,20
4	Estrutura		
4.1	Pilares, vigas e lajes		
4.1.1	Armação Aço CA-50 e CA 60 (fornecimento de barra cortada e dobrada) - incluindo montagem	kg	3.110,40
4.1.2	Forma de madeira tábua de pinho resprov. 3 X corte/ montagem desforma	m2	466,56
4.1.3	Concreto Fck = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m3	38,88
4.1.4	Escavação mecanica de valas em material de 1ª cat.	m3	30,00
4.1.5	Regularização / Apiloamento de fundo de valas	m2	24,00
4.1.6	Reaterro Manual	m3	15,20
4.1.7	Laje pre-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa	m2	360,00
5	Paredes e paineis		
5.1	Alvenarias		
5.2	Alvenaria em blocos ceramicos, espessura da parede 25cm	m2	532,00
6	Esquadrias / Serralheria / Vidracaria / Vergas		
6.1	Janela maxima-ar+2 folhas fixas em aluminio	un	11,00
6.2	Porta de madeira	un	5,00
6.3	Janela de correr 04 folhas	m2	24,00
7	Cobertura		
7.1	Fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento, metálica	m2	378,00

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (06) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
 Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TESTE DA VERDADE.
 Teresina-PI, 20/07/2020.
 SELO: ABE21335-1196 - www.tpijus.br/portalextra

KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol: 2,59 - T.J.: 0,52 - F.M.P./P.I.: 0,06 - Selo: 0,26 - Total: 3,43 - OP: 79
 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

3º OFÍCIO DE NOTAS

13.335.953/0001-52

REIS E ELETROMÓVEIS-ME

Rua Antônio Faustino, 227
 Nazaré do Piauí-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO
 NICTAI

PI 1º OFÍCIO MEMISTOCLES SAMPAIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Kelly de Abreu Valverde
 Escrevente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA**, RNP: 1915986397, CREA-PI 30188/D-PI, engenheiro civil responsável técnico pela obra executada pela empresa **DTL Construtora Ltda**, CNPJ 17.875.278/0001-05, executou para **REIS ELETROMOVEIS**, inscrita no CNPJ 13.335.953/0001-52, com sede na Rua Antonio Faustino, 227, Centro, Nazaré do Piauí, CEP 64.825-000, no período de 05/12/2017 até 05/02/2018 de forma satisfatória os serviços de EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM 02(DOIS) PAVIMENTOS, ONDE FUNCIONA A NOVA SEDE DA LOJA REIS ELETROMOVEIS NA CIDADE DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
7.2	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas paratelha ondulada de fibrocimento, metálica	m2	378,00
7.3	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m2	378,00
7.4	Telhamento com telha de alumínio, trapezoidal, esp =0,5mm	m2	378,00
7.5	Cumeeira para telha de alumínio, trapezoidal, esp =0,5mm	m	36,00
7.6	Chapim de concreto aparente com acabamento desempenado	m	36,00
8	Revestimento		
8.1	Revestimento interno		
8.1.1	Chapisco para revestimento interno	m2	696,00
8.1.2	Massa única, para recebimento de pintura	m2	696,00
8.1.3	Ceramica 33,5X45cm	m2	360,00
8.2	Revestimento externo		
8.2.1	Chapisco para revestimento interno	m2	60,00
8.2.2	Massa única, para recebimento de pintura	m2	60,00
8.2.3	Ceramica 45X45cm	m2	60,00
9	Pintura		
9.1	Aplicação de fundo selador látex pva em paredes, uma demão	m2	756,00
9.2	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m2	756,00
9.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.	m2	696,00
10	Piso		
10.1	Lastro de concreto, e = 5 cm,	m3	36,00
10.2	Contrapiso para regularização 2,50cm	m2	720,00
10.3	Ceramica 33,5X45cm	m2	720,00
11	Instalações elétricas, iluminação, logica, telefonia, Hidraulica e Hidrossanitaria		
11.1	Instalações elétricas, lógica, telefonia, incluindo eletroduto, cabeamento, quadros de distribuição com disjuntores e equipamentos.- ESTIMADA POR m² CONSTRUIDO	m2	360,00
11.2	Instalações hidrossanitarias, incluindo tubulação e conexoes de agua fria.- ESTIMADA POR m² CONSTRUIDO	m2	360,00
12	Elementos complementares		
12.1	Portão de enrolar automatico	un	2,00
12.2	Corrimao em tubo aco galvanizado 2 1/2"	m2	15,00
13	Limpeza final de obra		
13.1	Limpeza final de obra	m2	432,00
TOTAL			

Nazare do Piauí (PI) , 14 de dezembro de 2018

Adão Reis de Sousa Junior
Reis Eletromoveis

CNPJ: 13.335.953/0001-52

Cartório
Thermistocles
Sampaio
3º Ofício de Notas

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
 Titular: *Anaália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ, EM TESTE, DA VERDADE.
 Teresina-PI, 20/07/2020.
 SELO: ABE21336-FRXXO *www.spa.jus.br/portalextra*

KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol: 2,59 - T.J.: 0,52 - F.M.P.P.: 0,06 - Selo: 0,26 - Total: 3,43 - OP: 79
 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

3º OFÍCIO DE NOTAS

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO
 DIGITAL**

Thermistocles Sampaio
 3º OFÍCIO DE NOTAS
Kelly de Abreu Valverde
 Escrevente Autorizada
 Teresina - PI

EM BRANCO

EM BRANCO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONCORRÊNCIA N° 02/2020
(Processo Administrativo n° 23255.002050/2020-97)

ATESTADOS PROFISSIONAIS

CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE QUADRA POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19 , Nº 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DR VERDADE.
Teresina-PI, 14/07/2020
SELO: ABÉ19308-0POJ - www.cjpi.jus.br/portalextra
KATIA GARDENIA DA SILVA SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 2,59-TJ: 0,52 FMMF/PL: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,43 OP: 29
CERT. DE ACERVO TÉCNICO



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA/PI

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAL
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kátia Gardênia da Silva Santos
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CAT Nº 2989

Certificamos para fins de comprovação de Acervo Técnico que o Engenheiro Civil RUY DE SOUSA MELO, registro nacional nº 1904737463XXXX, tendo como atribuições o Artigo 7º, combinado com 25 da Resolução 218/73, DO CONFEA, registrou neste Conselho sob forma de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) os seguintes serviços: ART Nº 00019047374635014217 registrada em 01.09.2016 - Execução dos serviços de reforma e ampliação da Ferronorte Industrial, com galpão industrial de área de 16.418,83 m², mezanino para administração com área = 1.103,80 m², infraestrutura para pontes rolantes, guarita, apoio para motoristas, e estivas, pista de acesso ao prédio antigo, gradil, pavimentação e urbanização externa, localizada na via coletora secundária 03 com via estrutural, s/n, via arterial 02, km 13 - Polo Empresarial Sul, zona sul de Teresina/PI, constando dos seguintes serviços executados: demolição de alvenaria 800,00 m², demolição de concreto armado fck 30 mpa 64,80 m³, carga manual de entulho 849,60 m³, transporte de entulho 849,60 txkm, escavação manual de vala em solo de 1ª categoria 1.139,19 m³. carga e descarga de material escavado 1.480,95 m³, transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³ 17.771,40 txkm, reaterro compactado manual 263,25 m³, aterro apiloado para edificação, com fornecimento de areia, adensada com água 650,38 m³, lastro de concreto magro com seixo, e=7 cm, incluindo preparo e lançamento 606,32 m², concreto armado fck=25mpa - sapatas 66,79 m³, concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mao inclusive lançamento 432,00 m³, embasamento c/pedra argamassada utilizando arg.cim/areia 1:4 70,29 m³, alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa não peneirada), preparo manual, junta 1 cm 58,58 m², concreto armado fck=30mpa - pilares, vigas e lajes 86,12 m³, emulsão asfáltica - impermeabilização do baldrame 240,52 m², escada metálica, conforme projeto arquitetônico 3.842,00 kg, estrutura metálica em aço estrutural perfil I 35.053,00 kg, laje nervurada tipo steel deck - poly deck 59s, e=0,8mm e h=12cm 546,00 m², laje nervurada treliçada em concreto armado premoldada h=12cm 546,00 m², estrutura metálica em tesouras e trelicas para cobertura 16.189,00 m², telhamento com telha metálica 16.189,00 m², estrutura metálica em tesouras e trelicas para platibanda 1.554,00 m², telhamento com telha metálica azul 1.554,00 m², alvenaria de vedação com bloco cerâmico furado 9x14x19 cm, espessura 9 cm, traço 1:4 1.430,72 m², cobogos em concreto 360,00 m², divisória em gesso acartonado com revestimento acústico 502,10 m², verga 10x10cm em concreto pré-moldado fck=20mpa

Praça Demóstenes Avelino, 1767 - Centro Teresina-PI CEP: 64000-120 Fone: 86 - 2107-9292 Fax: 86 - 2107-9253
Site: www.crea-pi.org.br

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TESTE DA VERDADE.
Teresina-PI, 14/07/2020
SELO: ABE19309-SHGP - www.tjpi.jus.br/portalextra
KATIA GARDENIA DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: 2,59 - TJ: 0,52 - FMMR/PL: 0,06 - Selo: 0,26 - Total: 3,43 - OP: 29
CERT. DE ACERVO TECNICO

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SEL
CARTÓRIO FOMENTO AGRÍCOLAS SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kátia Gardênia da Silva Santos
Escrivente Autorizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA/PI

(preparo com betoneira) aço ca60, bitola fina, inclusive formas tabua 3ª 60,00 m, regularização de superfície para impermeabilização, com arg. de cimento e areia traço 1:3, e= 2 cm 242,56 m2, impermeabilização plana utilizando manta asfáltica polimérica, esp. 4mm 42,56 m2, chapisco para parede interna/externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm 4.292,16, reboco paulista massa única para parede interna ou externa, com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:5, com aditivo aglutinante organo-sintético, acabamento liso, e=25 mm 2.861,44 m2, revestimento ceramico 1.175,26 m2, lastro impermeabilizado com e= 5cm em concreto não estrutural 1.250,30 m2, regularização desempenada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar (espessura: 2 cm / traço: 1:4) 1.250,30 m2, piso em porcelanato retificado 1.103,80 m2, piso ceramico tipo pei v 146,50 m2, revestimento em granito preto escadas 25,35 m2, piso industrial em concreto armado e=15 cm 5.396,33 m2, piso cimentado com e = 7 cm 745,92 m2, aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão 5.597,54 m2, emassamento de parede interna com massa corrida à base de pva com duas demãos, para pintura látex 3.909,54 m2, pintura com tinta látex acrílica em parede interna/externa, com duas demãos, sem massa corrida 5.597,54 m2, pintura com textura acrílica 805,58 m2, pintura com esmalte sintético 818,24 m2, forro em gesso acartonado 546,00 m2, forro em pvc 692,50 m2, portas de madeira 80x210 34,00 und, esquadrias de ferro - portas e portões 375,12 m2, esquadrias de aluminio e vidro - janelas 120,48 m2, pele de vidro com estrutura em alumínio colocado em caixilho e vidro laminado refletivo espessura 8mm 45,42 m2, guarda corpo em inox 38,56 m, gradil externo em nylofor h=2,03m, malha 5 x 20cm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto (exclusive esta), revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), fornecimento e instalação 680,35 m2, bancadas em granito cinza 32,64 m2, divisorias em granito cinza 125,20 m2, luminaria industrial de led 160w 225,00 und, luminaria de embutir led 40w 122,00 und, tomadas 2p+t 216,00 und, tomadas estabilizadas 192,00 und, tomadas rj45 com cabo cat 6. (cabearmento estruturado) 192,00 und, cabo de cobre isolado 2,5 mm² 21.069,00 m, cabo de cobre isolado 4 mm² 6.585,00 m, cabo de cobre isolado 10 mm² 540,00 m, cabo de cobre isolado 6 mm² anti-chama - 420,00 m, cabo de cobre isolado 10 mm² anti-chama 890,00 m, cabo de cobre isolado 16 mm² anti-chama 175,00 m, cabo de cobre isolado 25 mm² anti-chama 210,00 m, cabo de cobre isolado 35 mm² anti-chama 215,00 m, cabo de cobre isolado 50 mm² anti-chama 129,00 m, cabo de cobre isolado 70 mm² anti-chama 129,00 m, cabo de cobre isolado 185 mm² anti-chama 734,00 m, cabo telefonico cci-50 4 pares (uso interno) 734,00 m, cabo de cobre nú, bitola 50mm² 231,86 m, cabo de cobre nú, bitola 35mm² 231,86 m, cabo de cobre nú, bitola 16mm² 388,12 m, fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat. 6 4.920,22 m, pontos de hidrantes completos 8,00 und, ponto de esgoto completo 76,00 und, ponto de agua 76,00 und, reservatorio de 5.000l 2,00 und, fossa e sumidouro para

Praça Demóstenes Avelino, 1767 - Centro Teresina-PI CEP: 64000-120 Fone: 86 - 2107-9292 Fax: 86 - 2107-9253
Site: www.crea-pi.org.br

EM BRANCO

EM BRANCO

RECEBIMOS DO Sr. [illegible]
a quantia de R\$ [illegible]
em [illegible] de [illegible] de [illegible]
de [illegible] de [illegible] de [illegible]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1652692984

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1652692984

PIAUI

Nome: RUY DE SOUSA MELO

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORUF: 1562131 SSP PI

CPF: 831.749.403-97 DATA NASCIMENTO: 13/03/1977

FILIAÇÃO: ELIAS JOSE DE MELO
 LUZIA CARVALHO DE SOUSA MELO

PERMISSÃO: ACC CAT HAB: AD

Nº REGISTRO: 03460902621 VALIDADE: 12/07/2023 1ª HABILITAÇÃO: 21/12/2004

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ruy de Melo*

LOCAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO: 20/07/2018

ASSINATURA DO EMISOR: *Flavia Maria dos Santos M Pinheiro*
 45068164766
 PI320633916



CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Flávia M. dos S. Pinheiro
 Rua David Caldas, 167 - Centro - Teresina - PI

5º Ofício de Notas e Protesto
 RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CNH EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTE DA VERD. TERESINA, 06/07/2020 10:58:04
 SELO ABE04749 - UOR! Consulte em www.tipi.jus.br/portalextra

Flavia Maria dos Santos M Pinheiro
 FLAVIA MARIA DOS SANTOS M PINHEIRO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Empl: R\$ 2,59 T.J. R\$ 0,52 M.P. R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua David Caldas, 167 - Centro/Norte
 Teresina - Piauí - (86) 3029 - 8205
 Belª. Maria Hilda Silva Feitosa
 Tabeliã Interina

Teresina, 29 de Julho de 2020

Ao
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Assunto: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

Referência: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de obras de engenharia para construções de quadra poliesportivas nos campi Acopiara, Aracati, Boa Viagem, Camocim, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Tabuleiro do Norte, Ubajara e Umirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa DTL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.875.278/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) DOMINGOS TAVARES LUSTOSA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 30188/D-PI e do CPF nº 041.437.143-70, DECLARA, para fins do disposto no Edital, que contratará o(s) profissional (is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico (s) da obra objeto da CONCORRÊNCIA 02/2020, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) Engenheiro Civil

Nome: RUY DE SOUSA MELO CPF: 831.749.403-97 Nº CREA: 1904737463


Assinatura do(a) Profissional concordando com a contratação futura

De acordo:


DTL CONSTRUTORA LTDA-EPP

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19 , Nº 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão Nº 174268

Validade: 12/10/2020

Nome: RUY DE SOUSA MELO
Registro Nacional: 1904737463
CPF: 83174940397
Endereço: RUA ELISEU MARTINS 1600 - CENTRO TERESINA-PI 64000-120 (86) 999579400
Ano Pago: 2020 (1 de 1)
Títulos: Engenheiro Civil
Atribuição: ARTIGO 7º, COMBINADO COM O 25, DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 14/07/2020

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZF7Beuly



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020200001273
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA** RNP: **1915986397** Registro: **30188/D-PI**
Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020200101426**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **02/06/2020** .. Baixada em: **10/06/2020**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **A F DE SOUZA FELIPE EIRELI ME -..** Registro CREA-GO: **27723**.....

Contratante: **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**..... CPF/CNPJ: **12.260.240/0001-04**
Rua **09**..... Número: **55**..... Bairro: **CENTRO**..... CEP: **76300-000**
Quadra: **1**..... Lote: **1**..... Complemento: Cidade: **Ceres**.....-GO
E-Mail: Fone: **(62....)33231203**.....
Contrato: **03/2020**..... Celebrado em: **06/01/2020** Valor R\$: **250.000,00**.....
Vinculada a ART: Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Chácara CORREGO DO TELES**..... Número: **1**.....

Bairro: **CENTRO**..... CEP: **76300-000**.....
Quadra: **1**..... Lote: **742**..... Complemento: Cidade: **Ceres**.....-GO
Data de início: **06/01/2020** Previsão término: **17/06/2020** Coordenadas Geográficas: **-15.286821,-49.6299077**
Finalidade: **Outro**..... Código/Obra pública:
Proprietário: **ADILSON DE LIMA ALVES**..... CPF/CNPJ: **782.820.801-44**
E-Mail: Fone: **(62....) 921550456**.....

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES , 1,00 UNIDADES;**

Observações

REFORMA E APLICAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO CHACARA CORREGO DO TELES EM CERES - GO. 76300000, LT 742, INCLUINDO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CONSTRUÇÃO DE PISCINA

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **06/01/2020** até **10/06/2020**.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 20013028 a 20013031, o atestado contendo <4> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020200001273
Data: **15/06/2020** Hora: **15:45:00**
Código de Controle: **EYLCRFG**



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
66701/2020

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA**, RNP: 1915986397, CREA-PI 30188/D-PI, engenheiro civil responsável técnico pela obra executada pela empresa: **A F DE SOUZA FELIPE EIRELI ME** - Registro CREA-GO: 27723, CNPJ/MF nº 10.280.304/0001-03, executou para **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.260.240/0001-04, com sede na Rua 09, 55, Centro, Ceres-GO, CEP 76.300-000, no período de 06/01/2020 até 10/06/2020 de forma satisfatória os serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO CHACARA CORREGO DO TELES EM CERES - GO. 76300000, LT 742, INCLUINDO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CONSTRUÇÃO DE PISCINA**, de propriedade do Sr **ADILSON DE LIMA ALVES**, portador do CPF 782.820.801-44.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Infra Estrutura		
1.1	Locação de obra		
1.1.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas, somente na área da edificação principal	m ²	259,00
2	Fundações		
2.1	Armação Aço CA-50 e CA 60 (fornecimento de barra cortada e dobrada) - incluindo montagem	kg	1.072,00
2.2	Forma de madeira tábuas de pinho resprov. 3 X corte/ montagem desforma	m ²	160,80
2.3	Concreto Fck = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m ³	13,40
2.4	Escavação mecânica de valas em material de 1ª cat.	m ³	30,00
2.5	Regularização / Apiloamento de fundo de valas	m ²	24,00
2.6	Reaterro Manual	m ³	15,20
3	Vigas Baldrame		
3.1	Armação Aço CA-50 e CA 60 (fornecimento de barra cortada e dobrada) - incluindo montagem	kg	1.200,00
3.2	Forma de madeira tábuas de pinho resprov. 3 X corte/ montagem desforma	m ²	180,00
3.3	Concreto Fck = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m ³	15,00
3.4	Escavação mecânica de valas em material de 1ª cat.	m ³	30,00
3.5	Regularização / Apiloamento de fundo de valas	m ²	24,00
3.6	Reaterro Manual	m ³	15,20
4	Estrutura		
4.1	Pilares, vigas e lajes		
4.1.1	Armação Aço CA-50 e CA 60 (fornecimento de barra cortada e dobrada) - incluindo montagem	kg	960,00
4.1.2	Forma de madeira tábuas de pinho resprov. 3 X corte/ montagem desforma	m ²	144,00
4.1.3	Concreto Fck = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m ³	12,00
4.1.4	Escavação mecânica de valas em material de 1ª cat.	m ³	30,00
4.1.5	Regularização / Apiloamento de fundo de valas	m ²	24,00
4.1.6	Reaterro Manual	m ³	15,20
4.1.7	Laje treliçada unidirecional com 21cm de altura, blocos eps- isopor	m ²	259,00
5	Paredes e painéis		
5.2	Alvenaria em blocos cerâmicos, espessura da parede 25cm	m ²	828,00
6	Esquadrias / Serralheria / Vidracaria / Vergas		
6.1	Janela máxima-ar+2 folhas fixas em alumínio	un	11,00
6.2	Porta de madeira	un	5,00
6.3	Janela de correr 04 folhas	m ²	24,00
7	Cobertura		
7.1	Fabricação e instalação de estrutura pontalexada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento, metálica	m ²	271,95
7.2	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas paratela ondulada de fibrocimento, metálica	m ²	271,95



Autenticidade nº: 20013028
 CAR nº: 1020200001273 Página: 001
 www.creago.org.br/autenticacao



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA**, RNP: 1915986397, CREA-PI 30188/D-PI, engenheiro civil responsável técnico pela obra executada pela empresa: **A F DE SOUZA FELIPE EIRELI ME** - Registro CREA-GO: 27723, CNPJ/MF nº 10.280.304/0001-03, executou para **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.260.240/0001-04, com sede na Rua 09, 55, Centro, Ceres-GO, CEP 76.300-000, no período de 06/01/2020 até 10/06/2020 de forma satisfatória os serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO CHACARA CORREGO DO TELES EM CERES - GO. 76300000, LT 742, INCLUINDO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CONSTRUÇÃO DE PISCINA, de propriedade do Sr **ADILSON DE LIMA ALVES**, portador do CPF 782.820.801-44.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
7.3	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m ²	271,95
7.4	Telhamento com telha cerâmica	m ²	271,95
7.5	Cumeeira para telha cerâmica	m	36,00
7.6	Chapim de concreto aparente com acabamento desempenado	m	36,00
7.7	Estrutura metálica - área da piscina	m ²	120,00
7.8	Telha isotérmica	m ²	120,00
8	Revestimento		
8.1	Revestimento interno		
8.1.1	Chapisco para revestimento interno	m ²	796,00
8.1.2	Massa única, para recebimento de pintura	m ²	796,00
8.1.3	Cerâmica 33,5x45cm	m ²	174,25
8.2	Revestimento externo		
8.2.1	Chapisco para revestimento interno	m ²	450,00
8.2.2	Massa única, para recebimento de pintura	m ²	450,00
9	Pintura		
9.1	Aplicação de fundo selador látex pva em paredes, uma demão	m ²	1.246,00
9.2	Pintura sobre estrutura metálica dos alambrados e cobertura da área da piscina	m ²	650,00
9.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.	m ²	614,85
9.4	Textura	m ²	796,00
10	Piso		
10.1	Lastro de concreto, e = 5 cm,	m ³	36,00
10.2	Contrapiso para regularização 2,50cm	m ²	450,00
10.3	Cerâmica - fachada	m ²	350,00
10.3	Cerâmica 33,5x45cm	m ²	270,00
11	Instalações elétricas, iluminação, lógica, telefonia, Hidráulica e Hidrossanitaria		
11.1	Instalações elétricas, lógica, telefonia, incluindo eletroduto, cabeamento, quadros de distribuição com disjuntores e equipamentos.- ESTIMADA POR m ² CONSTRUÍDO	m ²	259,00
11.2	Instalações hidrossanitarias, incluindo tubulação e conexões de água fria.- ESTIMADA POR m ² CONSTRUÍDO	m ²	259,00
12	Elementos complementares		
12.1	Portão de enrolar automático	un	2,00
12.2	Corrimão em tubo aço galvanizado 2 1/2"	m ²	15,00
13	Campo de Football Society (25 x 40 m)		
13.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície	m ²	1.000,00
13.2	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	25,92
13.3	Forma em madeira comum para fundação	m ²	19,60
13.4	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	4,90
13.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	294,00
13.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	4,90



Autenticidade nº: 20013029
 CNR nº: 1020200001273 Página: 002
 www.crea.go.org.br/autenticacao



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA**, RNP: 1915986397, CREA-PI 30188/D-PI, engenheiro civil responsável técnico pela obra executada pela empresa: **A F DE SOUZA FELIPE EIRELI ME** - Registro CREA-GO: 27723, CNPJ/MF nº 10.280.304/0001-03, executou para **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.260.240/0001-04, com sede na Rua 09, 55, Centro, Ceres-GO, CEP 76.300-000, no período de 06/01/2020 até 10/06/2020 de forma satisfatória os serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO CHACARA CORREGO DO TELES EM CERES - GO. 76300000, LT 742, INCLUINDO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CONSTRUÇÃO DE PISCINA**, de propriedade do Sr **ADILSON DE LIMA ALVES**, portador do CPF 782.820.801-44.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
13.7	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	28,00
13.8	Chapisco	m ²	72,80
13.9	Emboço comum	m ²	72,80
13.10	Calçada em Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m ³	m ³	32,92
13.11	Cimentado desempenado	m ²	358,40
13.12	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m ²	3,85
13.13	Plantio de grama	m ²	1.250,00
13.14	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	72,80
13.15	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	un	1,00
13.16	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	1,00
13.17	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios	m	6,00
13.18	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1/2' - com acessórios	m	3,00
13.19	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 8,00 m	un	1,00
13.20	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00
13.21	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00
13.22	Haste de aterramento de 3/4' x 3,00 m	un	1,00
13.23	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	34,00
13.24	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	un	8,00
13.25	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m ²	4,50
13.26	Chapisco	m ²	4,50
13.27	Emboço comum	m ²	4,50
13.28	Muro de alvenaria em blocos de concreto estrutural em volta do campo de futebol e area da piscina	m	160,00
13.29	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	m ²	240,00
13.30	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	m ²	4,20
13.31	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2'	m ²	800,00
13.32	Grade de proteção em tubo de aço	m ²	200,00
13.33	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	un	1,00
13.34	Trave completa com rede para futebol de salão	cj	1,00
13.35	Tubulação para drenagem em tubulação DN 100mm	m	220,00
13.36	Tubulação para esgoto em tubulação DN 100mm	un	201,20
14	Açude / Represa (70x35m)		
14.1	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	15,00
14.2	Capina	m ²	2.450,00
14.3	Recomposição de erosão em corte ou aterro com material de jazida	m ³	1.225,00
14.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	1.225,00
14.5	Montagem e instalação de conjunto moto-bomba de eixo horizontal, potencia maior que 1 cv	un	1,00
14.6	Fornecimento e montagem de flutuante metálico	un	1,00



Autenticidade nº: 20013030
 CAT nº: 1020200001273 Página: 003
 www.creago.org.br/autenticacao




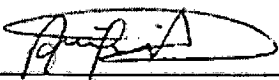
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA**, RNP: 1915986397, CREA-PI 30188/D-PI, engenheiro civil responsável técnico pela obra executada pela empresa: **A F DE SOUZA FELIPE EIRELI ME** - Registro CREA-GO: 27723, CNPJ/MF nº 10.280.304/0001-03, executou para **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.260.240/0001-04, com sede na Rua 09, 55, Centro, Ceres-GO, CEP 76.300-000, no período de 06/01/2020 até 10/06/2020 de forma satisfatória os serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO CHACARA CORREGO DO TELES EM CERES - GO. 76300000, LT 742, INCLUINDO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CONSTRUÇÃO DE PISCINA, de propriedade do Sr **ADILSON DE LIMA ALVES**, portador do CPF 782.820.801-44.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
15	Piscina com aquecimento solar (10x4,00x1,40m)		
14.1	Locação de obra	m ²	40,00
14.2	Escavação	m ³	44,00
14.3	Transporte de material - bota fora	m ²	440,00
14.4	Armação Aço CA-50 e CA 60 (fornecimento de barra cortada e dobrada) - incluindo montagem	kg	268,80
14.5	Forma de madeira tábua de pinho resprov. 3 X corte/ montagem desforma	m ²	40,32
14.6	Concreto Fck = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m ³	3,36
14.7	Escavação mecânica de valas em material de 1ª cat.	m ³	44,00
14.8	Massa única para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m ²	39,20
14.9	Revestimento cerâmico de paredes interna com placa cerâmica esmaltada extra com dimensão igual ou maior 20x20cm -inclusive rejunte	m ²	39,20
14.10	Capa térmica - aquecedor solar para piscina	un	1,00
14.10	Vinil para piscina	m ²	40,00
14.11	Escada para piscina tres degraus em aço Inox	un	1,00

CERES/GO, 10 de junho de 2020


Mobicon Construtora Ltda
CNPJ: 12.260.240/0001-04
Contratante


Adilson de Lima Alves
CPF: 782.820.801-44
Proprietário



Autenticidade nº: 20013031
CRT nº: 1020200001273 Página: 004
www.crea.go.org.br/autenticacao



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE LIMITADA**

DTL CONSTRUTORA LTDA

1. **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua prefeito Raimundo Alves Almeida, 280, São José, Alto Parnaíba-MA, CEP. 65.810-000, natural de Alto Parnaíba – MA, nascido em 09/07/1989, portador da cédula de identidade nº 05375696707, expedida pelo DETRAN/PI e CPF nº 041.437.143-70, filho de Isabel Tavares Lustosa e Arenaldo Antunes Lustosa, e

2. **GILIARDES TAVARES LUSTOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua prefeito Raimundo Alves Almeida, 280, São José, Alto Parnaíba-MA, CEP. 65.810-000, natural de Alto Parnaíba – MA, nascido em 19/06/1991, portador da cédula de identidade nº 037245252009-2, expedida pelo SESP/MA e CPF nº 044.407.973-42, filho de Isabel Tavares Lustosa e Arenaldo Antunes Lustosa, únicos sócio da empresa “**DTL CONSTRUTORA LTDA**” estabelecida à Conjunto Tancredo Neves, 101, quadra 01, Bloco 19, Bairro: Tancredo Neves, CEP:64.076-085, Teresina – PI, registrada na **JUCEPI** sob o **NIRE 22200519075**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF 17.875.278/0001-05, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, o sócio **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA** faz uma integralização de capital, em moeda corrente no país no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e o sócio **GILIARDES TAVARES LUSTOSA** faz uma integralização de capital, em moeda corrente no país no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – o Capital social que é R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil), totalmente integralizado, passa a ser de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, divididos em (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios. Em decorrência deste aumento, o capital fica assim distribuído:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	QUOTAS (%)
DOMINGOS TAVARES LUSTOSA	150.000	150.000,00	50,00%
GILIARDES TAVARES LUSTOSA	150.000	150.000,00	50,00%
TOTAL	300.000	300.000,00	100,00%

PARAGRAFO ÚNICO - Nos termos do Art. 1052 código Civil (Lei nº 10406//2002), a responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas cotas.

DESSA FORMA, COM AS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **DTL CONSTRUTORA LTDA**, e sob o título do estabelecimento de **DTL CONSTRUTORA**.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede Conjunto Tancredo Neves, 101 Quadra 01, Bloco 19, Tancredo Neves, CEP 64.076-085, Teresina - PI,

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em **19 de Março de 2013**, com tempo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – A empresa tem como objeto social a atividade de
4120-4/00 - Construção de edifícios,
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação,
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias,
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

CLAUSULA SEXTA – O capital social da sociedade é de 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	QUOTAS (%)
DOMINGOS TAVARES LUSTOSA	150.000	150.000,00	50,00%
GILIARDES TAVARES LUSTOSA	150.000	150.000,00	50,00%
TOTAL	300.000	300.000,00	100,00%

PARAGRAFO ÚNICO - Nos termos do Art. 1052 código Civil (Lei nº 10406//2002), a responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas cotas.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA** e **GILIARDES TAVARES LUSTOSA**, cabendo a eles assinar **isoladamente** o uso da Denominação Social, com poderes e atribuições de representação, gestão e administração de negócios, podendo emitir e aceitar duplicatas, movimentar contas bancárias, autorizados o uso do nome empresarial, vedados no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida nos § 3º Art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10406/2002).

CLAUSULA NONA – Pelo exercício da administração, somente o sócio **Giliardes Tavares Lustosa**, tem direito garantido a uma retirada mensal a título de Pró-labore em valor a combinar, nunca inferior ao salário mínimo vigente. Fica facultado ao sócio **Domingos Tavares Lustosa** a possibilidade de receber retirada mensal a título de Pró-labore em valor a combinar.

CALUSULA DECIMA – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O exercido social terminará em **31 de dezembro de cada ano**, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será realizada a apuração dos resultados observância das disposições legais aplicáveis, a cada sócio participará dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer sócio não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros liquido apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Serão regidas pelas disposições do código civil (Lei nº 10406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CALUSULA DECIMA QUARTA - Quando um dos sócios desejar-se demitir da sociedade deverá fazer um aviso por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que estes providenciem a alteração da sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Os sócios elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Teresina/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir em decorrência da celebração do presente Contrato Sociais.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – Os administradores declaram , sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos , ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, de igual teor e forma.

Teresina-PI, 23 de junho de 2020.

DOMINGOS TAVARES LUSTOSA
Sócio Administrador

GILIARDES TAVARES LUSTOSA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DTL CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04143714370	DOMINGOS TAVARES LUSTOSA
04440797342	GILIARDES TAVARES LUSTOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2020 10:24 SOB Nº 20200255835.
PROTOCOLO: 200255835 DE 24/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002786222. NIRE: 22200519075.
DTL CONSTRUTORA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 06/07/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão N° 174463

Validade: 14/10/2020

Nome: DOMINGOS TAVARES LUSTOSA
Registro Nacional: 1915986397
CPF: 04143714370
Endereço: CONJUNTO TANCREDO NEVES 102 QD 02 BL 16 APT 102 - TANCREDO NEVES TERESINA-PI
64076085 (86) 999156734
Ano Pago: 2020 (1 de 1)
Títulos: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 16/07/2020

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZF7BfGwL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Previsto item 7.10.3.

A DTL CONSTRUTORA LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.278/0001-05 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) DOMINGOS TAVARES LUSTOSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº .30188/D-PI, expedida pelo (a) CREA/PI e do CPF nº 041.437.143-70, DECLARA, que os engenheiros civis, RUY DE SOUSA MELO, CPF: 831.749.403-97 , CREA-REGISTRO: 1904737463 e DOMINGOS TAVARES LUSTOSA, CPF:041.437.143-70 - CREA REGISTRO: 191598639, detentores da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico apresentada(s) e Atestado(s), serão os responsáveis pela execução da obra e, conseqüentemente, os engenheiros residentes.

MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA	FUNÇÃO	CREA
RUY DE SOUSA MELO	ENGENHEIRO CIVIL	CREA- 1904737463
DOMINGOS TAVARES LUSTOSA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA -191598639
GILIARDES TAVARES LUSTOSA	MESTRE DE OBRAS	CPF- 044.407.973-42

Teresina-PI, 29 de Julho de 2020

Atenciosamente,

Domingos Tavares Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 30188/D-PI

DTL CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ:17.875.278/0001-05


CONCORRENCIA 02/2020

DECLARAÇÃO NÃO VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A DTL CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº. 17.875.278/0001-05), por seu(s) Representante(s) **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA**, portador (a) da Cédula de Identidade 30188/D-PI, expedida pelo (a) CREA/PI e do CPF/MF 041.437.143-70, **DECLARA**, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.





Teresina-PI, 29 de Julho de 2020

Atenciosamente,


Domingos Tavares Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 30188/D-PI

DTL CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ:17.875.278/0001-05

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19, Nº 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br


ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A DTL CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº. 17.875.278/0001-05, sediada em Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19, Nº 101, CEP 64.076-085 Teresina/PI, declara, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.





Teresina-PI, 29 de Julho de 2020.

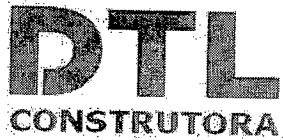
Atenciosamente,


Domingos Tamyres Lustosa
Engenheiro Civil
CREA 30348/D-PI

DTL CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ nº. 17.875.278/0001-05

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19, Nº 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
(Processo Administrativo nº 23255.002050/2020-97)

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE QUADRA POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19, Nº 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
(Processo Administrativo nº 23255.002050/2020-97)

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE QUADRA POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19 , Nº 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br



ANÁLISE

Processo: 23255.002050/2020-97

Interessado: Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

A Diretoria de Administração - DIRAD/PROAP

Sr. Diretor;

Considerando a solicitação de apoio técnico fiscal e contábil, conforme Ofício nº 149/2020/DIRAD/PROAP/REITORIA-IFCE, (1996265);

Segue a análise e manifestação:

1- Este instrumento trata-se da verificação do percentual das alíquotas correspondente ao enquadramento do regime tributário devido, as empresas **DTL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.875.278/0001-05, CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 08.184.286/0001-14, METALURGICA MOREIRA LTDA, CNPJ 07.289.390/0001-00, CCS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 63.293.021/0001-62, CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA, CNPJ: 11.102.201/0001-16 e NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 15.730.480/0001-13**, participantes da licitação, no âmbito da Concorrência nº. 02/2020, que tem por objeto a construção de quadras poliesportivas nos *campi* Acopiara, Aracati, Boa Viagem, Camocim, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Tabuleiro do Norte, Ubajara, Umirim;

2- As empresas optante pelo regime tributário do Simples Nacional são regidas pela Lei Complementar 123/2006 e seus anexos, e que, em consulta ao site da Receita Federal, verificou-se que as empresas são optantes, assim, suas composições tributárias devem atender ao disposto no art. 18 da Lei complementar, para obtenção da alíquota efetiva de cada tributo, a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V;

3- A alíquota nominal é determinada na forma constante no § 1º do art. 18, enquanto a alíquota efetiva, pela relação disciplinada no § 1º -A do art. 18 ($RBT12 \times Aliq-PD/RBT12$), para obter o seu resultado, e os percentuais efetivos de cada tributo, calculados a partir da alíquota efetiva, multiplicada pelo percentual de repartição constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar, observando ainda os incisos I e II do § 1º -B do art. 18, no que tange ao ISS:

I - o percentual efetivo máximo destinado ao ISS será de 5% (cinco por cento), transferindo-se eventual diferença, de forma proporcional, os tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual;

[\(Incluído pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#) [Produção de efeito](#)

II - eventual diferença centesimal entre o total dos percentuais e a alíquota efetiva será transferida para o tributo com maior percentual de repartição na respectiva faixa de receita bruta. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#) [Produção de efeito](#)

4- Considerando a relação acima apresentada para definição da alíquota efetiva que incide diretamente no percentual devido da alíquota efetiva de cada tributo, no momento do cálculo, equação ($Alíquota\ efetiva = RBT12 \times Aliq-PD/RBT12$), e a multiplicação entre a alíquota efetiva e o percentual de repartição constante dos Anexos I a V, podemos dizer que as alíquotas efetivas são possíveis de sofrerem variações para mais ou menos, ao longo de cada período de sua verificação, em detrimento do aumento ou redução da RBT12 (Receita Bruta dos 12 meses anterior a competência de apuração), que se relacionada com a alíquota nominal correspondente a faixa de renda constante dos Anexos I a V e a parcela dedutível. Assim o percentual da alíquota efetiva de cada tributo (IRPJ, CSLL, Cofins, PIS/Pasep, ISS, entre outros) poderá ter o valor (%) de X à Y para cada faixa de renda constante dos Anexos I a V da Lei Complementar, no mês de competência em que ocorrer a apuração.

5- Na análise constata-se que as empresas pertencem ao ramo de atividades de prestação de serviços do inciso I do § 5º-C do art. 18 (construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores.), em detrimento do CNAE principal (41.20.4-00), atividades atreladas ao Anexo IV da Lei complementar, exceto a empresa **METALURGICA MOREIRA LTDA, CNPJ 07.289.390/0001-00**, CNAE principal (2512-8-00) fabricação de esquadrias de metal, atividades industriais (§ 5º do art. 18) atrelada ao Anexo II da Lei complementar, na qual, fazemos menção de não ter encontrado o CNAE 41.20.4-00 (Construção de edifícios) relacionado as atividades da empresa ao comprovante do CNPJ, nem como atividade secundária, visto o objeto da contratação (construção de quadras poliesportivas). As alíquotas de ambas estão postas as tabelas nos anexos, que são parâmetros de definição da alíquota efetiva de cada tributo, calculadas na forma exposta no parágrafo 3 desta análise, e que detalhamos abaixo:

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

[\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#) [Produção de efeito](#) inciso

(Vigência: 01/01/2018)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Indústria

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa De 180.000,01 a 360.000,00	7,80%	5.940,00
3ª Faixa De 360.000,01 a 720.000,00	10,00%	13.860,00
4ª Faixa De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20%	22.500,00
5ª Faixa De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70%	85.500,00
6ª Faixa De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00%	720.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos						
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPI	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%

3ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
6ª Faixa	8,50%	7,50%	20,96%	4,54%	23,50%	35,00%	-

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito
 (Vigência: 01/01/2018)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
1ª Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00% (*)
6ª Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	-

(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:

Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	Alíquota efetiva – 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva – 5%) x 32,00%	(Alíquota efetiva – 5%) x 30,13%	Alíquota efetiva – 5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo em 5%

6- Do cálculo (Art. 21 da RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 22 DE MAIO DE 2018):

a) Verificada as informações e valores necessário na composição do cálculo para a empresa **DTL CONSTRUTORA LTDA**, (Aliq. Efetiva = RBT12xAliq-PD / RBT12), sendo:

Receita bruta (12 meses) = 770.013,22, Aliq. Nominal = 14% (4ª faixa) e PD = 39.780,00;

Aliquota Efetiva = 8,83%

Percentual da Alíquota efetiva do tributo é, a alíquota efetiva, multiplicada pelo percentual de repartição constante do Anexo IV, como demonstrado no quadro abaixo:

4ª Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
Percentual repartição %	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
alíquota efetiva (X)	8,83%	8,83%	8,83%	8,83%	8,83%
Alíquota efetiva do tributo (=)	1,57%	1,70%	1,67%	0,36%	3,53%

b) Verificada as informações e valores necessário na composição do cálculo para a empresa **CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, (Aliq. Efetiva = RBT12xAliq-PD / RBT12), sendo:

Receita bruta (12 meses) = 1.400.499,31, Aliq. Nominal = 14% (4ª faixa) e PD = 39.780,00;

Aliquota Efetiva = 11,16%

Percentual da Alíquota efetiva do tributo é, a alíquota efetiva, multiplicada pelo percentual de repartição constante do Anexo IV, como demonstrado no quadro abaixo:

4ª Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
Percentual repartição %	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
alíquota efetiva (X)	11,16%	11,16%	11,16%	11,16%	11,16%
Alíquota efetiva do tributo (=)	1,99%	2,14%	2,11%	0,46%	4,46%

c) Verificada as informações e valores necessário na composição do cálculo para a empresa **METALURGICA MOREIRA LTDA**, (Aliq. Efetiva = RBT12xAliq-PD / RBT12), sendo:

Receita bruta (12 meses) = 686.458,46, Aliq. Nominal = 10,00% (3ª faixa) e PD = 13.860,00;

Aliquota Efetiva = 8,39%

Percentual da Alíquota efetiva do tributo é, a alíquota efetiva, multiplicada pelo percentual de repartição constante do Anexo II, como demonstrado no quadro abaixo:

3ª Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPI	ICMS
Percentual repartição %	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
alíquota efetiva (X)	7,98%	7,98%	7,98%	7,98%	7,98%	7,98%	7,98%
Alíquota efetiva do tributo (=)	0,44%	0,28%	0,92%	0,20%	2,99%	0,60%	2,55%

d) Verificada as informações e valores necessário na composição do calculo para a empresa **CCS CONSTRUÇÕES LTDA**, (Aliq. Efetiva = $RBT12 \times Aliq-PD / RBT12$), sendo:

Receita bruta (12 meses) = 323.196,38, Aliq. Nominal = 9% (2ª faixa) e PD = 8.100,00;

Aliquota Efetiva = 6,49%

Percentual da Alíquota efetiva do tributo é, a alíquota efetiva, multiplicada pelo percentual de repartição constante do Anexo IV, como demonstrado no quadro abaixo:

2ª Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
Percentual repartição %	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
aliquota efetiva (X)	6,49%	6,49%	6,49%	6,49%	6,49%
Alíquota efetiva do tributo (=)	1,28%	0,99%	1,33%	0,29%	2,60%

e) Verificada as informações e valores necessário na composição do calculo para a empresa **CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA**, (Aliq. Efetiva = $RBT12 \times Aliq-PD / RBT12$), sendo:

Receita bruta (12 meses) = 859.715,91, Aliq. Nominal = 14% (4ª faixa) e PD = 39.780,00;

Aliquota Efetiva = 9,37%

Percentual da Alíquota efetiva do tributo é, a alíquota efetiva, multiplicada pelo percentual de repartição constante do Anexo IV, como demonstrado no quadro abaixo:

4ª Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
Percentual repartição %	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
aliquota efetiva (X)	9,37%	9,37%	9,37%	9,37%	9,37%
Alíquota efetiva do tributo (=)	1,67%	1,80%	1,77%	0,38%	3,75%

f) Verificada as informações e valores necessário na composição do calculo para a empresa **NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇOES LTDA**, (Aliq. Efetiva = $RBT12 \times Aliq-PD / RBT12$), sendo:

Receita bruta (12 meses) = 138.286,27, Aliq. Nominal = 4,5% (1ª faixa) e PD = 0;

Aliquota Efetiva = 4,50%

Percentual da Alíquota efetiva do tributo é, a alíquota efetiva, multiplicada pelo percentual de repartição constante do Anexo IV, como demonstrado no quadro abaixo:

1ª Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
Percentual repartição %	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
aliquota efetiva (X)	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Alíquota efetiva do tributo (=)	0,85%	0,68%	0,80%	0,17%	2,00%

7- Concluímos que:

8- Para verificação dos percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, a serem compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006, Anexo IV, determinado no item 8.1.6.5 do Edital (1771132), as empresas deverão atender os parâmetros indicados a casa uma, nos percentuais a seguir:

a) A empresa **DTL CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 17.875.278/0001-05, as alíquotas de ISS 3,53%, PIS 0,36% e COFINS 1,67%.

b) A empresa **CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 08.184.286/0001-14, as alíquotas de ISS 4,46%, PIS 0,46% e COFINS 2,11%.

c) A empresa **METALURGICA MOREIRA LTDA**, CNPJ: 07.289.390/0001-00, as alíquotas de PIS 0,20% e COFINS 0,92%. No entanto com base na apuração do Simples Nacional, não é possível identificar a alíquota do ISS, devido composição/relação do tributo aos do Anexo II na qual a empresa estar enquadrada pelo CNAE principal apresentado, e que, por se tratar de tributo devido no âmbito da esfera municipal, e sendo ele devido, fica condicionado a composição as alíquotas pertencentes a cada município (ente tributário) do local da prestação do serviço a sua definição do percentual aplicado.

d) A empresa **CCS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 63.293.021/0001-62, as alíquotas de ISS 2,60%, PIS 0,29% e COFINS 1,33%.

e) A empresa **CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA**, CNPJ: 11.102.201/0001-16, as alíquotas de ISS 3,75%, PIS 0,38% e COFINS 1,77%.

e;

f) A empresa **NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ: 15.730.480/0001-13, as alíquotas de ISS 2,00%, PIS 0,17% e COFINS 0,80%.

Obs: Caso seja detectado divergência nos percentuais aqui aferidos e os constantes nas propostas, poderá ser revisto o cálculo, a fim de refletir o momento tempestivo do fato gerador, que são os dados e valores atribuídos ao cálculo, pertencentes ao mês de competência da apuração dos tributos a época da apresentação da proposta.

9- Ressaltamos ainda, que as empresas optantes do Simples Nacional, são dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o [art. 240 da Constituição Federal](#), e demais entidades de serviço social autônomo, conforme § 3º do art. 13 da Lei

10- Assim relacionamos abaixo, as contribuições **dispensadas de recolhimento**, no pagamento da Contribuição Previdenciária apurada na GPS (Guia da Previdência Social), inerente a outras entidades, a terceiros, RAT e Contribuição Patronal, vinculadas ao código FPAS (Fundo da Previdência e Assistência Social) atribuído ao CNAE principal da empresa:

CÓDIGO DO FPAS	ALÍQUOTAS (%)															Total Outras Ent. Ou Fundos
	Prev. Social (Contribuição Patronal)	RAT 3%	Salário-Educação	INCRA	SENAI	SESI	SENAC	SESC	SEBRAE	DPC	Fundo Aeroviário	SENAR	SEST	SENAT	SESCOOP	
507	20	Variável	2,5	0,2	1,0	1,5	---	---	0,6	---	---	---	---	---	---	5,8
612	20	Variável	2,5	0,2	---	---	---	---	0,6	---	---	---	1,5	1,0	---	5,8
Códigos/terceiros			0001	0002	0004	0008	0016	0032	0064	0128	0256	0512	1024	2048	4096	

11- Informamos que a documentação utilizada para base de calculo, originou-se das que estão consignadas ao processo e acessadas por meio do SICAF quanto à qualificação econômica financeira.

12- Segue análise para continuidade do processo, salvo melhor entendimento, e nos colocamos a disposição para contribuímos com os trabalhos inerente ao certame em curso, caso necessário.

Reginaldo de Araújo Marques
Técnico em Contabilidade
CRC CE 023673/O-5
IFCE CAMPUS CRATEÚS
SIAPE 2231239



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo de Araujo Marques, Técnico em Contabilidade**, em 22/09/2020, às 17:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1999055** e o código CRC **B39DAC6D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ATA

ATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020
PROCESSO Nº. 23255.002050/2020-97

ATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM.

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 87/PROAP, de 23 de julho de 2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/Reitoria, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços, em conformidade com o instrumento convocatório e em atendimento a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação correlata.

Após análise, das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame licitatório em epígrafe, realizadas pela referida Comissão e pela área técnica responsável, apresenta-se a classificação das propostas:

ITEM 1 - ACOPIARA			
CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
1ª	17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 718.640,36
2ª	05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 767.090,89
3ª	05.973.617/0001-07	PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI.	R\$ 795.932,68
4ª	03.465.537/0001-15	EMA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 800.037,70
5ª	04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 806.099,84
6ª	05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI	R\$ 812.763,86
7ª	14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	R\$ 859.803,08
8ª	09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTDA	R\$ 883.407,42

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DE PREÇOS (R\$)
1ª	17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 721.840,95
2ª	05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 722.409,03
3ª	04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 811.609,11
4ª	05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI	R\$ 818.403,48
5ª	14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	R\$ 858.182,20
6ª	09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTDA	R\$ 872.148,39
7ª	00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUCOES LTDA	R\$ 897.136,30

ITEM 5 - CAMPUS HORIZONTE			
CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
1ª	32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 638.228,81
2ª	17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 699.270,63
3ª	00.565.011/0001-19	VAP CONSTRUCOES LTDA	R\$ 734.286,19
4ª	03.465.537/0001-15	EMA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 743.053,33
5ª	05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 746.146,83
6ª	05.461.819/0001-70	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI	R\$ 768.439,01
7ª	04.732.759/0001-10	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 783.736,87
8ª	14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA EIRELI	R\$ 784.313,37
9ª	09.425.042/0001-49	CONSTRUTORA CHC LTDA	R\$ 833.672,43
10ª	10.485.488/0001-48	CONSTRUTORA PLATÔ LTDA	R\$ 866.070,36

ITEM 6 - CAMPUS JAGUARUANA			
CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
1ª	32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 648.088,50
2ª	17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 704.030,06
3ª	14.711.538/0001-19	MEDEIROS E ALENCAR PROJETOS E CONSTRUÇÃO	R\$ 705.788,24
4ª	05.263.842/0001-50	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 753.978,59

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/09/2020 | Edição: 188 | Seção: 3 | Página: 56

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus Limoeiro do Norte

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 87/PROAP/REITORIA, de 23 de julho de 2020, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços da Concorrência nº 002/2020, apresentando a seguinte classificação: Item 1 - 1ª DTL CONSTRUTORA LTDA, 2ª IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 3ª PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI, 4ª EMA CONSTRUÇÕES LTDA, 5ª JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, 6ª PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI, 7ª JB2 ENGENHARIA EIRELI, 8ª CONSTRUTORA CHC LTDA e 9ª VAP CONSTRUÇÕES LTDA; Item 2 - 1ª ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 2ª MEDEIROS E ALENCAR PROJETOS E CONSTRUÇÃO, 3ª DTL CONSTRUTORA LTDA, 4ª VAP CONSTRUÇÕES LTDA, 5ª IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 6ª PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, 7ª JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, 8ª JB2 ENGENHARIA EIRELI, 9ª CONSTRUTORA CHC LTDA e 10ª CONSTRUTORA PLATÔ LTDA; Item 3 - 1ª DTL CONSTRUTORA LTDA, 2ª PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI, 3ª IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 4ª EMA CONSTRUÇÕES LTDA, 5ª PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI, 6ª JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, 7ª JB2 ENGENHARIA EIRELI, 8ª CONSTRUTORA CHC LTDA e 9ª VAP CONSTRUCOES LTDA; Item 4 - 1ª DTL CONSTRUTORA LTDA, 2ª IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 3ª JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, 4ª PROJECON - PROJETOS E CONTRUÇÕES - EIRELI, 5ª JB2 ENGENHARIA EIRELI, 6ª CONSTRUTORA CHC LTDA, 7ª VAP CONSTRUCOES LTDA; Item 5 - 1ª ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRRELI, 2ª DTL CONSTRUTORA LTDA, 3ª VAP CONSTRUCOES LTDA, 4ª EMA CONSTRUÇÕES LTDA, 5ª IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 6ª PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI, 7ª JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, 8ª JB2 ENGENHARIA EIRELI, 9ª CONSTRUTORA CHC LTDA e 10ª CONSTRUTORA PLATÔ LTDA; Item 6 - 1ª ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, 2ª DTL CONSTRUTORA LTDA, 3ª MEDEIROS E ALENCAR PROJETOS E CONSTRUÇÃO, 4ª IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 5ª VAP CONSTRUCOES LTDA, 6ª ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 7ª PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI, 8ª JB2 ENGENHARIA EIRELI, 9ª CONSTRUTORA CHC LTDA e 10ª JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI; Item 7 - 1ª ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, 2ª DTL CONSTRUTORA LTDA, 3ª EMA CONSTRUÇÕES 4ª VAP CONSTRUCOES LTDA, 5ª IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 6ª PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI, 7ª JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, 8ª JB2 ENGENHARIA EIRELI, 9ª CONSTRUTORA CHC LTDA e 10ª CONSTRUTORA PLATÔ LTDA; Item 8 - 1ª ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, 2ª DTL CONSTRUTORA LTDA, 3ª VAP CONSTRUCOES LTDA, 4ª IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 5ª ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 6ª PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI, 7ª JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, 8ª JB2 ENGENHARIA EIRELI e 9ª CONSTRUTORA CHC LTDA; Item 9 - 1ª ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, 2ª DTL CONSTRUTORA LTDA, 3ª IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 4ª PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, 5ª EMA CONSTRUÇÕES LTDA, 6ª JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, 7ª JB2 ENGENHARIA EIRELI, 8ª CONSTRUTORA CHC LTDA, 9ª CONSTRUTORA PLATÔ LTDA e 10ª VAP CONSTRUCOES LTDA; Item 10 - 1ª ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, 2ª DTL CONSTRUTORA LTDA, 3ª VAP CONSTRUCOES LTDA, 4ª IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 5ª ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 6ª PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI, 7ª JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, 8ª JB2 ENGENHARIA EIRELI e 9ª CONSTRUTORA CHC LTDA; Item 11 - 1ª DTL CONSTRUTORA LTDA, 2ª IGC EMPREENDIMENTOS, 3ª JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, 4ª PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI, 5ª JB2 ENGENHARIA EIRELI, 6ª CONSTRUTORA CHC LTDA, 7ª CONSTRUTORA PLATÔ LTDA e 8ª VAP CONSTRUCOES LTDA; Item 12 - 1ª ENGNORD CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, 2ª DTL CONSTRUTORA LTDA, 3ª IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 4ª PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES - EIRELI, 5ª JCM CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, 6ª JB2 ENGENHARIA EIRELI, 7ª CONSTRUTORA CHC LTDA, 8ª EMA

CONSTRUÇÕES LTDA, 9ª CONSTRUTORA PLATÔ LTDA e 10ª VAP CONSTRUÇÕES LTDA. Dessa forma, fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDEF - 29/09/2020) 158133-26405-202ONE800000

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 23255.002050/2020-97

Interessado: Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Em atendimento ao Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, adjudico o resultado da Concorrência nº 02/2020 cujo objeto é a construção de quadras poliesportivas nos *Campi* Acopiara, Aracati, Boa Viagem, Camocim, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Tabuleiro do Norte, Ubajara e Umirim às empresas abaixo:

ITEM Nº 1 – CAMPUS ACOPIARA		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR (R\$)
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 718.640,36

ITEM Nº 2 – CAMPUS ARACATI		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR (R\$)
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI	R\$ 699.144,87

ITEM Nº 3 – CAMPUS BOA VIAGEM		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR (R\$)
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 776.597,13

ITEM Nº 4 – CAMPUS CAMOCIM		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR (R\$)
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 721.840,95

ITEM Nº 5 – CAMPUS HORIZONTE		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR (R\$)
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 638.228,81

ITEM Nº 6 – CAMPUS JAGUARUANA		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR (R\$)
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 648.088,50

ITEM Nº 7 – CAMPUS MARANGUAPE		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR (R\$)
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 639.092,70

ITEM Nº 8 – CAMPUS MORADA NOVA		
--------------------------------	--	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR (R\$)
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 665.030,57

ITEM Nº 9 – CAMPUS PARACURU		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR (R\$)
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 634.162,81

ITEM Nº 10 – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR (R\$)
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 658.907,80

ITEM Nº 11 – CAMPUS UBAJARA		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR (R\$)
17.875.278/0001-05	DTL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 701.342,15

ITEM Nº 12 – CAMPUS UMIRIM		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR (R\$)
32.410.406/0001-39	ENGNORD CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 654.016,63



Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 09/10/2020, às 10:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2047346** e o código CRC **1A312335**.

Prorrogação de Proposta - Concorrência nº 02/2020

1 mensagem

aquisicoes.reitoria IFCE <aquisicoes.reitoria@ifce.edu.br> 23 de novembro de 2020 15:54
Para: CONSTRUTORACHC@terra.com.br, "VAP Construções Ltda." <vapconstrucoesltda@gmail.com>, lucas@sagaconstrutora.com, Jean Alexandre - Evolutia <jean@evolutia.eng.br>, guilhermmealencarr@hotmail.com, Nocal Estrutura <nocalestrutura@gmail.com>, JB2 Engenharia <jb2eng@hotmail.com>, Auriclecio <auriclecio@igcengenharia.com.br>, conseng@yahoo.com, Ema Construções Ltda <emaconstrucoes@bol.com.br>, Administrativo EngNord <adm@engnord.com.br>, Metal Moreira <contato@metalmoreira.com>, DTL - <dtl@outlook.com.br>, Eletrocampo Serv e Const <eletcamp@gmail.com>, PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA <primorconstrucoes@yahoo.com.br>, ccs construções <adm@ccsconstrucoes.com.br>

Boa tarde!

Solicitamos o envio de prorrogação do prazo de validade da proposta, apresentada na Concorrência nº. 02/2020, que tem por objeto a contratação de quadras poliesportivas nos Campi Acopiara, Aracati, Boa Viagem, Camocim, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Tabuleiro do Norte, Ubajara e Umirim considerando o subitem 8.1.7.7 do Edital.

No entanto, alerta-se para a vinculação da proposta apresentada aos termos do edital, bem como aos ditames legais quanto às condições ofertadas. Assim, ressalta-se:

- 1) Que os preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 2) Que todos os dados informados na planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 3) Que a apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4) Que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5) Que os preços contratados **SOMENTE** poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**PRORROGAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

Ao
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ COMISSÃO
ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Prorrogação de Proposta de Preços relativa a Concorrência nº 2/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE QUADRA POLIESPORTIVAS NOS CAMPI ACOPIARA, ARACATI, BOA VIAGEM, CAMOCIM, HORIZONTE, JAGUARUANA, MARANGUAPE, MORADA NOVA, PARACURU, TABULEIRO DO NORTE, UBAJARA E UMIRIM, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

Com base no Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil SINAPI 09/2020. Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do Trabalho e Responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IFCE.

O prazo de validade desta proposta fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

Na execução do serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do IFCE, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Teresina/PI, 24 de Novembro de 2020.

Domingos Tavares Luz
Engenheiro Civil
CREA 30188/D-PI

Conjunto Tancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19 , Nº 101, CEP 64.076-085 –Teresina/PI
CNPJ/MF nº. 17.875.278/0001-05 | Insc. Estadual: 196580188
email: dtl@outlook.com.br

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800521
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 158133/26405 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA
CNPJ : 10744098/0001-45 FONE: 85 34012311
ENDERECO : RUA JORGE DUMMAR, 1703 JARDIM AMERICA
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60410-426

CREDOR : 17875278/0001-05 - DTL CONSTRUTORA LTDA
ENDERECO : CEL. ADOLFO LUSTOSA 520 CENTRO
MUNICIPIO : 0709 - ALTO PARNAIBA UF: MA CEP: 65810-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ABERTURA DE EMPENHO COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA CAMPUS UB AJARA''
158133-CONC.02/2020 - SOLICITANTE:DIRAD - TED 10169 - TRANSF.1AADSI PROC ORIG
EM: 2020CC00002

CLASS : 1 26101 12363501215R40001 195466 8144000000 449051 000959 LPP02P41FB8
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: CONCORRENCIA
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23255002050202097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART23/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 701.324,15
SETECENTOS E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 91 -OBRAS EM ANDAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 701.324,15
VALOR DO SEQ. : 701.324,15

OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCAO)
000005622
Contratação de obras de engenharia para construções de quadra poliesportivas n
o campus Ubajara.

T O T A L : 701.324,15

VIRGILIO A. SALES ARARIPE
ORDENADOR

FLAVIO OLIVEIRA VIEIRA
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Flavio de Oliveira Vieira, Gestor(a) Financeiro(a)**, em 31/12/2020, às 09:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Reitor em Exercício da Reitoria**, em 31/12/2020, às 10:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2287071** e o código CRC **8AD5FE93**.

23255.002050/2020-97

2287071v1

Criado por [1326589](#), versão 2 por [1326589](#) em 30/12/2020 21:06:18.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 92/2021/COC/DIRAD/PROAP/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

À senhora
TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS
Diretora de Administração em Exercício
Rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América
Fortaleza - CE

Assunto: Indicação de equipe de gestão e fiscalização de Contrato.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.000281/2021-47.

Senhora,

1. Considerando o Despacho CAQ (2304495) que solicitou a formalização de contrato referente à Nota de Empenho 2020NE800521, oriunda da Concorrência nº 02/2020;
2. Considerando a necessidade de designação de equipe de gestão e fiscalização para o contrato, em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2019-COC/DIRAD/PROAP/IFCE (https://ifce.edu.br/proap/INSTRUONORMATIAVN05_2019_CONTRATOS_SEI_23255.003580_2019_191.pdf);
3. Considerando a necessidade de atuação da equipe a partir da data de formalização do contrato que terá como objeto a construção de quadra poliesportiva para o *campus* Ubajara.
4. Requeremos manifestação formal quanto à indicação dos servidores conforme quadro abaixo:

Gestor titular:	
Matrícula SIAPE nº:	
Ramal:	
E-mail:	
Setor:	
Atribuições	As atividades inerentes à gestão do contrato estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019.
Gestor substituto:	
Matrícula SIAPE nº:	
Ramal:	
E-mail:	
Setor:	
	Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato que estão

Atribuições:	descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão realizadas pelo Gestor Substituto.
Fiscal Técnico Titular:	
Matrícula SIAPE nº:	
Ramal:	
E-mail:	
Setor:	
Atribuições:	As atividades inerentes à fiscalização técnica estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019.
Fiscal Técnico Substituto:	
Matrícula SIAPE nº:	
Ramal:	
E-mail:	
Setor:	
Atribuições:	Na ausência do Fiscal Técnico Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Técnico Substituto.
Fiscal Administrativo Titular:	
Matrícula SIAPE nº:	
Ramal:	
E-mail:	
Setor:	
Atribuições:	As atividades inerentes à fiscalização administrativa estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção II da Instrução Normativa nº 5 COC COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019.
Fiscal Administrativo Substituto:	
Matrícula SIAPE nº:	
Ramal:	
E-mail:	
Setor:	
Atribuições:	Na ausência do Fiscal Administrativo Titular, as atividades inerentes à fiscalização administrativa que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção II da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Administrativo Substituto

5. Solicitamos que sejam observadas as orientações abaixo, constantes na IN nº 05/2019/COC/DIRAD/PROAP/IFCE, em especial que haja a manifestação referente ao §5º, Art. 6º, se for o caso:

"Art. 4º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual

devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Parágrafo único. As atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme descritas na Seção II desta IN, podem ser aglomeradas em um único servidor, considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo e a complexidade do objeto a ser fiscalizado.(grifo nosso)

"Art. 6º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao setor requisitante da contratação por meio do Documento de Oficialização da Demanda - DOD Anexo IV desta IN, quando se tratar de nova contratação, conforme fluxograma contido no Anexo I desta IN.

1º Quando o contrato estiver em plena vigência e não for necessária a criação de DOD, a indicação será por meio formal e escrito.

2º As indicações devem conter nome completo, matrícula SIAPE, e-mail e ramais telefônicos.

3º Para o exercício da função, o gestor, fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados, por meio formal e escrito, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

4º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

5º A aglomeração descrita no parágrafo único do art. 4º desta IN deverá ser justificada pelo setor requisitante da contratação por meio do DOD ou outro meio formal e escrito.

6º No ato da indicação, o setor requisitante da contratação deverá informar quais serão os papéis da fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário que caberão ao/s fiscal/is, em caso de aglomeração.

7º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação de que trata o caput."

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Assistente em Administração**, em 18/01/2021, às 15:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2318247** e o código CRC **503C9231**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23255.000281/2021-47

Interessado: Marcos Andre Damasceno Cavalcante

À Coordenadoria de Contratos.

Em atendimento ao Ofício 92 (2318247), encaminha-se indicação da fiscalização do contrato referente à construção de quadra poliesportiva para o *campus* Ubajara.

Informa-se que a fiscalização do público usuário deve ser requerida ao *campus* Ubajara por meio da PROAP.

Entende-se que não se faz a indicação de fiscalização setorial, tendo em vista que o acompanhamento da execução contratual requer qualificação técnica em engenharia, ficando a cargo da fiscalização técnica.

Gestor titular:	Marcus Vinicius Silveira Macedo
Matrícula SIAPE nº:	2251758
Ramal:	2343
E-mail:	marcus.macedo@ifce.edu.br
Setor:	DINFRA
Gestor substituto:	Marcos André Damasceno Cavalcante
Matrícula SIAPE nº:	2547504
Ramal:	2316
E-mail:	marcosandre@ifce.edu.br

Setor:	DIRAD
Fiscal Técnico Titular:	Francisco Hilário da Silva Neto
Matrícula SIAPE nº:	269590
Ramal:	2316
E-mail:	hilario@ifce.edu.br
Setor:	DINFRA
Fiscal Técnico Substituto:	Carlos Alberto Pessoa
Matrícula SIAPE nº:	6269448
Ramal:	2343
E-mail:	capessoa300@gmail.com
Setor:	DINFRA
Fiscal Administrativo Titular:	Francisco Hilário da Silva Neto
Matrícula SIAPE nº:	269590
Ramal:	2316
E-mail:	hilario@ifce.edu.br
Setor:	DINFRA

Fiscal Administrativo Substituto:	Carlos Alberto Pessoa
Matrícula SIAPE nº:	6269448
Ramal:	2343
E-mail:	capessoa300@gmail.com
Setor:	DINFRA



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Felix dos Santos, Diretor(a) de Administração Substituto**, em 18/01/2021, às 16:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2318367** e o código CRC **1A27C90D**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.875.278/0001-05 DUNS®: 903014359
Razão Social: DTL CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: DTL CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/06/2021
FGTS Validade: 29/01/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 16/06/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/02/2021
Receita Municipal Validade: 09/03/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 18/01/2021 15:43

1 de 1

CPF: 027.950.043-21 Nome: JORDANNA BHENNA RODRIGUES BOTELHO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/01/2021 16:48:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DTL CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **17.875.278/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/01/2021 às 15:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.875.278/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6005.D81F.6CA3.5743 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA**

CPF/CNPJ: **041.437.143-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:52:47 do dia 18/01/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VUPP180121155247

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/01/2021 às 15:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 041.437.143-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6005.D8D5.D86F.C925 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04143714370

Data da consulta: 18/01/2021 16:52:21

Data da última atualização: 16/01/2021 10:15:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

CONTRATO - COC

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 29/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E A EMPRESA DTL CONSTRUTORA LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE REITORIA, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo reitor do IFCE, **VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIPE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.775.913-49, portador da Carteira de Identidade nº 91002293815, expedida pela SSP/CE, conforme atribuições conferidas no Decreto de 30 de janeiro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DTL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.875.278/0001-05, sediada na Conjunto Trancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19, nº 101, CEP: 64.076-085, em Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 05375696707, expedida pelo DETRAN/PI, e CPF nº 041.437.143-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.002050/2020-97, decorrente da Concorrência nº 2/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, neste Processo nº 23255.000281/2021-47, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obras de engenharia para construções de quadra poliesportivas no *campus* Ubajara, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 22/01/2021 e encerramento em 17/11/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na ação 20RG – Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, do Programa 5012 – Educação Profissional e Tecnológica, do Plano Plurianual 2020-2023, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias e será iniciada da data indicada em ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 701.324,15 (setecentos e um mil trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158133

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 195466

Elemento de Despesa: 449051

PI: LPP02P41FB8

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

10.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Ceará - Foro da Justiça Federal de Fortaleza.



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA, Usuário Externo**, em 21/01/2021, às 14:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha**, em 21/01/2021, às 14:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Testemunha**, em 21/01/2021, às 14:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 21/01/2021, às 16:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2318493** e o código CRC **87DA78D0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23255.000281/2021-47

Interessado: Marcos Andre Damasceno Cavalcante

Ao gabinete do reitor,

Para assinatura do contrato nº 29/2021 (2318493).



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Assistente em Administração**, em 21/01/2021, às 14:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2325209** e o código CRC **305D3C80**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23255.000281/2021-47

Interessado: Marcos Andre Damasceno Cavalcante

À Proap,

Solicito a emissão de Portaria de Gestão/Fiscalização do Contrato nº 29/2021 de acordo o Despacho DIRAD 2318367 e com as informações que seguem:

- a) Objeto: Contratação de obras de engenharia para construções de quadra poliesportivas no *campus* Ubajara;
- b) Contratada: DTL Construtora (17.875.278/0001-05);
- c) Data de assinatura: 21/01/2021;
- d) Processo: 23255.000281/2021-47.

Por fim, ressalto que não há necessidade de designação de fiscal setorial e fiscal pelo público usuário.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Assistente em Administração**, em 22/01/2021, às 09:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2326313** e o código CRC **F7890140**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 57/PROAP/REITORIA, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA Nº 559/GABR/REITORIA, de 11 de maio de 2020 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Reitoria e a Empresa a seguir enunciada, durante a vigência do contrato:

CONTRATO Nº	29/2021
PROCESSO Nº	23255.000281/2021-47
CONTRATADA:	DTL CONSTRUTORA LTDA (17.875.278/0001-05)
OBJETO:	Contratação de obras de engenharia para construções de quadra poliesportivas no campus Ubajara
DATA DE ASSINATURA	21/01/2021

GESTOR TITULAR: Marcus Vinicius Silveira Macedo

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2251758

RAMAL: (85) 3401.2343

EMAIL: marcus.macedo@ifce.edu.br

SETOR: DINFRA

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à gestão do contrato estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019.

GESTOR SUBSTITUTO: Marcos André Damasceno Cavalcante

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2547504

RAMAL: (85) 3401-2306

EMAIL: marcosandre@ifce.edu.br

SETOR: DIRAD

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato, que estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão realizadas pelo Gestor Substituto.

FISCAL TITULAR: Francisco Hilário da Silva Neto

MATRÍCULA SIAPE Nº: 269590

RAMAL: (85) 3401.2316

EMAIL: hilario@ifce.edu.br

SETOR: DINFRA

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização técnica e administrativa que estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Titular.

FISCAL SUBSTITUTO: Carlos Alberto Pessoa

MATRÍCULA SIAPE N°: 6269448

RAMAL: (85) 3401.2343

EMAIL: capessoa300@gmail.com

SETOR: DINFRA

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica e administrativa que estão descritas no Capítulo III, da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio de 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Substituto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos
Pró-Reitor de Administração e Planejamento
IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Tássio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 25/01/2021, às 09:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2326460** e o código CRC **4A850B40**.

Referência: Processo nº 23255.000281/2021-47

SEI nº 2326460

Data de Envio:

26/01/2021 09:21:25

De:

IFCE/Email da Pró-reitoria <proap.reitoria@ifce.edu.br>

Para:

DINFRA <marcus.macedo@ifce.edu.br>

DINFRA <mandredc@gmail.com>

DINFRA <hilario@ifce.edu.br>

DINFRA <capessoa300@gmail.com>

Assunto:

Encaminha Portaria Nº 57/2021

Mensagem:

Senhores,

Bom Dia,

Encaminho a Portaria Nº 57/2021 que trata da fiscalização do Contrato Nº29/2021 -construção da quadra poliesportiva no campus Ubajara.

Atenciosamente.

PROAP

Anexos:

Contrato_2318493.html

Portaria_2326460.html



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 140/2021/COC/DIRAD/PROAP/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 26 de janeiro de 2021.

Ao senhor
DOMINGOS TAVARES LUSTOSA
Representante legal da empresa DTL Construtora
Conjunto Trancredo Neves, Quadra 01, Bloco 19, nº 101
CEP: 64.076-085 - Teresina/PI

Assunto: Informações sobre o contrato nº 29/2021.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.000281/2021-47.

Senhor,

1. Tratando-se da formalização do contrato nº 29/2021, celebrado com o IFCE, para a contratação de obras de engenharia para construções de quadra poliesportivas no *campus* Ubajara, no valor de R\$ 701.324,15 (setecentos e um mil trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), prestamos as seguintes informações:

1.1. As notas fiscais deve ser encaminhadas para a equipe de gestão e fiscalização do contrato, assim como as dúvidas referentes à execução do serviço. O rol de servidores indicados e suas competências encontram-se na portaria anexa a este ofício;

1.2. Já solicitações de reajustes devem ser enviadas à Coordenadoria de Contratos, nos endereços eletrônicos "juliana.holanda@ifce.edu.br" ou "jordanna@ifce.edu.br";

1.3. As dúvidas sobre ordens bancárias devem ser reportadas à Coordenadoria de Finanças, pelo *e-mail* "lindoya.pinheiro@ifce.edu.br" ou pelo telefone (85) 3401-2313.

2. Na oportunidade, encaminhamos a cópia do contrato.

3. Destacamos a necessidade de atendimento da cláusula sexta do termo supracitado, para a apresentação da garantia, atendendo ao item 18 do Projeto Básico:

18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4. O atraso no envio do documento acarretará as sanções previstas:
- 18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
5. Desta forma, a empresa tem até o dia 03/02/2021, para apresentar a garantia na modalidade escolhida, no valor de R\$ 35.066,21 (trinta e cinco mil sessenta e seis reais e vinte e um centavos), com vigência até 15/02/2022.
6. Por fim, informo que o processo poderá ser acompanhado por meio de consulta pública no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/sei>.

Atenciosamente,

JORDANNA BHENNA RODRIGUES BOTELHO

Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Assistente em Administração**, em 26/01/2021, às 09:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2332950** e o código CRC **56B8545F**.

Data de Envio:

26/01/2021 09:49:58

De:

IFCE/E-mail de servidora da unidade <jordanna@ifce.edu.br>

Para:

domingoslustosa@hotmail.com

Assunto:

Encaminha ofício nº 140 IFCE

Mensagem:

Bom dia,

Encaminho, em anexo, o Ofício nº 140/2021/COC/DIRAD/PROAP/REITORIA-IFCE para ciência.

Na oportunidade, solicito o envio da garantia, dentro do prazo estipulado.

Atenciosamente,
Jordanna Botelho
Coordenadoria de Contratos - Reitoria do IFCE

Anexos:

Contrato_2318493.html

Portaria_2326460.html

Oficio_2332950.html



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23255.000281/2021-47

Interessado: Marcos Andre Damasceno Cavalcante

Aos servidores Marcus Vinicius Silveira Macedo, Francisco Hilário da Silva Neto, Marcos André Damasceno Cavalcante e Carlos Alberto Pessoa,

Informo que os senhores foram designados, pela Portaria nº 57/PROAP/REITORIA, de 22 de janeiro de 2021 (2326460), como gestores/fiscais do Contrato nº 29/2021 firmado entre IFCE Reitoria e empresa DTL Construtora.

Diante do exposto, seguem algumas orientações:

1) A [Instrução Normativa 05/2019 COC/DIRAD/PROAP](#) dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos no âmbito do IFCE;

2) Caso todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto deste contrato não constem neste processo, consultar o processo da Concorrência nº 02/2020 (23255.002050/2020-97);

3) Para o pagamento de notas fiscais/faturas é necessário que a fiscalização/gestão do contrato siga os seguintes passos:

- a) Receber a nota fiscal/fatura e anexos necessários da contratada;
- b) Conferir a documentação e informações da nota fiscal/fatura de acordo com o contrato;
- c) Iniciar um processo no SEI relacionado ao processo do contrato (botão “relacionamento de processos”);
- d) Anexar a nota fiscal/fatura ao processo aberto e também os seu anexos;
- e) Criar o documento “Lista de Verificação para Solicitação de Pagamento” e preenchê-la. (a coluna documento SEI vai fazer o link entre o processo do contrato e o processo do pagamento);
- f) Criar o documento “Termo de Atesto de Nota Fiscal/Fatura” e preenchê-lo;
- g) Encaminhar o processo para a Coordenadoria de Contratos.

Por fim, destaco que a Coordenadoria de Contratos está a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Assistente em Administração**, em 26/01/2021, às 09:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2332987** e o código CRC **C46376F4**.

Apólices contratos DTL 026, 027, 028 e 029/2021

Domingos Lustosa <domingoslustosa@hotmail.com>
Para: IFCE/E-mail de servidora da unidade <jordanna@ifce.edu.br>

1 de fevereiro de 2021 17:37

Prezada, boa tarde


segue em anexo

--

Atenciosamente,

Domingos Lustosa
(86) 99802-5456

4 anexos

-  **Contrato Nº 026-2021..pdf**
241K
-  **Contrato Nº 027-2021..pdf**
234K
-  **Contrato Nº 028-2021..pdf**
241K
-  **Contrato Nº 029-2021..pdf**
241K

PREZADO SEGURADO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750028912 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 64775

Data da publicação: Jan 27 2021 2:21PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Jan 27 2021 2:21PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Jan 27 2021 2:21PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412021000107750028912
Endosso N° 0000000
Proposta N° 97997
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA
INSCRITO NO CNPJ: 10.744.098/0001-45
COM SEDE NA: RUA Jorge Dumar, 1703 - Jardim América
CEP: 60410-426 - Fortaleza - CE

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

DTL CONSTRUTORA LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 17.875.278/0001-05
COM SEDE NA: CONJUNTO Tancredo Neves, 101 - QUADRA01 BLOCO 19 - Tancredo
CEP: 64076-085 - Teresina - PI

até o valor de:

R\$ 35.066,21 - TRINTA E CINCO MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 029/2021.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 21/01/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 18/02/2022

Corretor: AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor: 1030558263

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA

Cobertura Trabalhista e Previdenciária

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do

Apólice N° 017412021000107750028912
Endosso N° 0000000
Proposta N° 97997
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA

tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412021000107750028912
Endosso N° 0000000
Proposta N° 97997
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	166,12
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	166,12

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	03/02/2021	166,12
Forma de Cobrança:	FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 27 DE JANEIRO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Condições Especiais

SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Condições Especiais

SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA

pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Condições Gerais

SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Condições Gerais

SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Condições Gerais

SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Condições Gerais

SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Condições Gerais

SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Condições Gerais

**SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA**

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Condições Gerais

SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Condições Gerais

**SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA**

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412021000107750028912

Endosso N° 0000000

Proposta N° 97997

Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

**SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CE
TOMADOR: DTL CONSTRUTORA LTDA**

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23255.000281/2021-47

Interessado: Marcos Andre Damasceno Cavalcante

Ao Departamento de Contabilidade,

Encaminho o processo para registro da Garantia referente ao Contrato nº 29/2021 firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Reitoria e a empresa DTL Construtora (documento SEI! 2352082).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Assistente em Administração**, em 02/02/2021, às 10:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2352092** e o código CRC **245AA2D6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/2021 DINFRA/PROAP/REITORIA-IFCE

Autorizamos a empresa **DTL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.875.278/0001-05**, a iniciar os serviços contratados, conforme Contrato Nº **29/2021**, firmado entre as partes, na data de **22/02/2021**, a qual servirá de marco inicial para contagem do prazo de execução da obra.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Hilario da Silva Neto, Chefe do Departamento de Infraestrutura**, em 02/02/2021, às 12:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA, Usuário Externo**, em 02/02/2021, às 12:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2352746** e o código CRC **536778F9**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

REGISTRO

Processo: 23255.000281/2021-47

Interessado: Marcos Andre Damasceno Cavalcante

À Coordenadoria de contratos - COC/DIRAD/PROAP/IFCE

Informamos que, por meio do documento hábil SIAFI 2021RC000042 e nota de sistema 2021NS000330, foi registrado a garantia contratual do contrato 29/2021.

Atenciosamente,
Departamento de Contabilidade - Reitoria/IFCE.





Documento assinado eletronicamente por **Rogério Severiano Dutra, Contador**, em 02/02/2021, às 18:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2354811** e o código CRC **DD2951E4**.

Data Publicação	09/02/2021
CPF	
Situação Publicação	DEVOLVIDO PELA IMPRENSA
Situação Imprensa	Erro Preview!
Tipo Publicacao	Contrato
Contratohistorico	202,149
Transacao	
Materia	
Oficio	
Log	VERIFICAR : SIORG MATERIA: INEXISTENTE
Texto dou	##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021 - UASG 158133 - IF DO CEARA Nº Processo: 23255.000281/2021-47. ##TEX Concorrência Nº 2/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA. Contratado: 17.875.278/0001-05 - DTL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de obras de engenharia para construções de quadra poliesportivas no campus ubajara. Fundamento Legal: . Vigência: 22/01/2021 a 17/11/2021. Valor Total: R\$ 701.324,15. Data de Assinatura: 21/01/2021. ##OFI (COMPRASNET 4.0 - 26/01/2021).
Status publicacao	263
Motivo devolucao	
Motivo isencao	294
Tipo pagamento	290
Pagina publicacao	0
Secao jornal	3
Link publicacao	
Empenho	

Ações (<https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/contrato/85666/publicacao/245628/enviarpublicacao>) (<https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/contrato/85666/publicacao/245628/consultarpublicacao>) (<https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/contrato/85666/publicacao/245628/edit>) (<https://contratos.comprasnet.gov.br/gescon/contrato/85666/publicacao/245628/deletarpublicacao>)

Copyright © 2021 **Comprasnet Contratos** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23255.000281/2021-47

Interessado: Marcos Andre Damasceno Cavalcante

À Codar,

Apesar dos esforços para a solução do problema, ainda não conseguimos realizar as publicações na ferramenta Comprasnet Contratos. Diante do exposto, considerando a proximidade do fim do prazo para a publicação do termo, solicito os préstimos dessa coordenadoria para a publicação do Contrato nº 29/2021 na Imprensa Nacional, conforme as informações abaixo:

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021 - UASG 158133 - IF DO CEARA Nº
Processo: 23255.000281/2021-47. ##TEX Concorrência Nº 2/2020. Contratante: INST.FED.DE
EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA. Contratado: 17.875.278/0001-05 - DTL CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Contratação de obras de engenharia para construções de quadra poliesportivas no campus ubajara.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 23, inciso II. Vigência: 22/01/2021 a 17/11/2021. Valor Total: R\$
701.324,15. Data de Assinatura: 21/01/2021. ##OFI

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Assistente em Administração**, em 09/02/2021, às 11:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2373443** e o código CRC **2D29686A**.

CAMPUS CAMBORIÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158460 - IFC/CAMBORIÚ

Número do Contrato: 6/2020.
 Nº Processo: 23350.000888/2020-68.
 Regime Diferenciado de Contratação. Nº 4/2020. Contratante: IF CATARINENSE - CAMPUS CAMBORIÚ. Contratado: 19.584.873/0001-17 - BARBARA KAORI FERNANDES DOI LTDA. Objeto: Prorrogar os prazos do contrato por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o que faculta a cláusula nona do contrato inicial, para:
 a) vigência, a contar do dia 04 de maio de 2021 até 18 de junho de 2021; e
 b) execução do objeto, a partir de 08 de fevereiro de 2021 a 24 de março de 2021..
 Vigência: 05/11/2020 a 18/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 86.331,27. Data de Assinatura: 08/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2021).

RETIFICAÇÃO

A Diretora-Geral no uso de suas atribuições legais torna publico a retificação do valor do contrato nº 09/2020, de Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas e genuínas, de máquinas, eletrodomésticos, motores, moto bombas, mobiliário, equipamento e motores de refrigeração, equipamentos de jardinagem e de laboratório, publicado no DOU nº 26, pagina 57, seção 03, do dia 08 de fevereiro de 2021.

ONDE SE LÊ:
 Valor Total: R\$ 578.200,00
 LEIA-SE:
 Valor Total: R\$ 578.290,00

CAMPUS CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020

Numero do Contrato 07/2020 N Processo 23351.002072/2020-69. INEXIGIBILIDADE 03/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS CONCÓRDIA. CNPJ Contratado: 09.168.704/0001-42 Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC. Objeto: Contratacao de servicos de publicidade legal em jornais de circulacao regional de nacional, pela Empresa Brasil de comunicacao - EBC, para atender as necessidades do Instituto Federal Cartarinense - Campus Concórdia, Fundamento Legal: Lei 8666-93 e suas alteracoes legais. Vigencia: 28/07/2020 a 28/07/2025. Valor Total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Data de Assinatura: 28/07/2020.

CAMPUS RIO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158458 - IFC/RIODOSUL

Número do Contrato: 4/2018.
 Nº Processo: 23353.000125/2018-72.
 Pregão. Nº 21/2017. Contratante: IF CATARINENSE - CAMPUS RIO DO SUL. Contratado: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. Objeto: Renovação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro de transações por meio de cartões magnéticos. A vigência final do contrato será 01/08/2021, conforme memorando circular 14/2021 - proad/ifc - protocolo 23348.000145/2021-18 - centralização do contrato da gestão de frota na reitoria, de acordo com a prática de gestão institucional integrada.. Vigência: 28/02/2021 a 01/08/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 98.000,01. Data de Assinatura: 03/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158458 - IFC/RIODOSUL

Número do Contrato: 4/2016.
 Nº Processo: 23353.001151/2015-75.
 Pregão. Nº 14/2015. Contratante: IF CATARINENSE - CAMPUS RIO DO SUL. Contratado: 11.058.964/0001-07 - E-BOX AUTO CENTER LTDA. Objeto: Renovação contratual . A vigência final do contrato será de 01/08/2021, conforme memorando circular 14/2021 - proad/ifc - protocolo 23348.000145/2021-18, onde trata da centralização do contrato da gestão da frota na reitoria, de acordo com a prática da gestão institucional integrada.. Vigência: 29/02/2021 a 01/08/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 74.000,00. Data de Assinatura: 01/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158458 - IFC/RIODOSUL

Número do Contrato: 4/2016.
 Nº Processo: 23353.001151/2015-75.
 Pregão. Nº 14/2015. Contratante: IF CATARINENSE - CAMPUS RIO DO SUL. Contratado: 11.058.964/0001-07 - E-BOX AUTO CENTER LTDA. Objeto: Renovação contratual . A vigência final do contrato será de 01/08/2021, conforme memorando circular 14/2021 - proad/ifc - protocolo 23348.000145/2021-18, onde trata da centralização do contrato da gestão da frota na reitoria, de acordo com a prática da gestão institucional integrada.. Vigência: 11/01/2016 a 28/02/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 74.000,00. Data de Assinatura: 01/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158458 - IFC/RIODOSUL

Número do Contrato: 4/2016.
 Nº Processo: 23353.001151/2015-75.
 Pregão. Nº 14/2015. Contratante: IF CATARINENSE - CAMPUS RIO DO SUL. Contratado: 11.058.964/0001-07 - E-BOX AUTO CENTER LTDA. Objeto: Renovação contratual . A vigência final do contrato será de 01/08/2021, conforme memorando circular 14/2021 - proad/ifc - protocolo 23348.000145/2021-18, onde trata da centralização do contrato da gestão da frota na reitoria, de acordo com a prática da gestão institucional integrada.. Vigência: 11/01/2016 a 28/02/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 74.000,00. Data de Assinatura: 01/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158458 - IFC/RIODOSUL

Número do Contrato: 2/2020.
 Nº Processo: 23353.000564/2020-08.
 Pregão. Nº 3/2019. Contratante: IF CATARINENSE - CAMPUS RIO DO SUL. Contratado: 14.048.837/0001-15 - ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato 02/2020 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da plataforma elevatória do ifc - campus rio do sul.. Vigência: 01/04/2021 a 31/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 18.136,00. Data de Assinatura: 05/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/02/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158458 - IFC/RIODOSUL

Número do Contrato: 3/2019.
 Nº Processo: 23353.000068/2019-11.
 Pregão. Nº 1/2019. Contratante: IF CATARINENSE - CAMPUS RIO DO SUL. Contratado: 82.100.025/0001-21 - SERRALHERIA E FUNILARIA RIOSULENSE LTDA - EPP. Objeto: Renovação contratual serviços de manutenção de bens móveis e imóveis. Vigência 29/02/2021 a 28/02/2022.. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 110.400,00. Data de Assinatura: 03/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2021).

CAMPUS VIDEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158379 - IFC/VIDEIRA

Número do Contrato: 5/2020.
 Nº Processo: 23352.000661/2020-01.
 Pregão. Nº 1/2020. Contratante: IF CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA. Contratado: 26.625.887/0001-05 - MKS ALIMENTOS LTDA. Objeto: Suspensão integral e temporária da execução do contrato n.º 05/2020, e sua consequente prorrogação, nos termos previstos no inciso xiv do art. 78 da lei n.º 8.666/93, que prevê a suspensão em circunstâncias decorrentes de fatos da administração que podem ser transitórios à execução contratual plena, neste caso decorrente da suspensão das atividades presenciais no campus em razão da pandemia covid-19.. Vigência: 01/07/2020 a 18/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 430.000,00. Data de Assinatura: 22/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2021).

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 050/IFC/2020; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): LUIZA FERNANDA ERDMANN; OBJETO: Prestação de serviços didáticos/pedagógicos como Professor Substituto, tendo em vista o que estabelece o Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745 de 09/12/1993; PRAZO: 21/02/2021 a 26/02/2021; DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021; JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA, pelo Contratante e LUIZA FERNANDA ERDMANN.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021 - UASG 158133

Nº Processo: 23255.000275/2021-90. Concorrência Nº 2/2020. Contratante: INST.FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO CEARA. Contratado: 17.875.278/0001-05 - DTL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de obras de engenharia para construções de quadra poliesportivas no campus Acopiara. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 23, inciso II. Vigência: 22/01/2021 a 17/11/2021. Valor Total: R\$ 718.640,36. Data de Assinatura: 21/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 - UASG 158133

Nº Processo: 23255.000277/2021-89. Concorrência Nº 2/2020. Contratante: INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO CEARA. Contratado: 17.875.278/0001-05 - DTL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de obras de engenharia para construções de quadra poliesportivas no campus Boa Viagem. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 23, inciso II. Vigência: 22/01/2021 a 17/11/2021. Valor Total: R\$ 776.597,13. Data de Assinatura: 21/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021 - UASG 158133

Nº Processo: 23255.000279/2021-78. Concorrência Nº 2/2020. Contratante: INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO CEARA. Contratado: 17.875.278/0001-05 - DTL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Construções de quadra poliesportivas no campus Camocim. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 23, inciso II. Vigência: 22/01/2021 a 17/11/2021. Valor Total: R\$ 721.840,95. Data de Assinatura: 21/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021 - UASG 158133

Nº Processo: 23255.000281/2021-47. Concorrência Nº 2/2020. Contratante: INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO CEARA. Contratado: 17.875.278/0001-05 - DTL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de obras de engenharia para construções de quadra poliesportivas no campus Ubajara. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 23, inciso II. Vigência: 22/01/2021 a 17/11/2021. Valor Total: R\$ 701.324,15. Data de Assinatura: 21/01/2021.

CAMPUS BATURITÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço Lei 8.745/93 e legislação correlata. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - campus Baturité. CONTRATADO: MARIA ROSANE VALE NORONHA DESIDÉRIO. Objeto: Prestação de serviço de professor substituto. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09/02/2021 a 30/12/2021. VALOR DO CONTRATO: de acordo com o que estabelece o art.7, item I, da Lei nº 8.745/93. DOT AÇ ÃO. ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso nº 8100000000. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021. ASSINAM: Lourival Soares de Aquino Filho, Diretor Geral do Campus Baturité, pelo contratante e Maria Rosane Vale Noronha Desidério, pelo contratado.

CAMPUS CRATEÚS

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021
 Publicado no D.O de 2021-02-09, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 01/06/2017 a 06/02/2021. . Leia-se: Vigência: 06/02/2021 a 06/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2021).

CAMPUS MARACANAÚ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA INFORMAÇÕES DO EDITAL Nº 12/DG/CAMPUS DE MARACANAÚ-IFCE/2019

O DIRETOR GERA DO CAMPU DE MARACANAÚ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 843/GR-IFCE, de 06/08/2020, resolve homologar a validade do Processo Seletivo Simplificado para professor substituto do IFCE, Campus de Maracanaú, em consonância com o Edital nº 12/DG/CAMPUS DE MARACANAÚ-IFCE/2019, de 17/12/2019, e com o contrato de prestação de serviço nº 01/2020/Campus Maracanaú (DOU de 14/09/2020: Seção 3, pag 45), conforme abaixo: INÍCIO: 08/09/2020 e FIM 07/09/2021.

JÚLIO CÉSAR DA COSTA SILVA





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23255.000281/2021-47

Interessado: Marcos Andre Damasceno Cavalcante

Encaminha-se o presente processo à **COC** para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia de Andrade Fernandes Coelho, Colaboradora**, em 10/02/2021, às 11:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2377714** e o código CRC **D0E222A3**.

Data de Envio:

10/02/2021 18:00:44

De:

IFCE/E-mail de servidora da unidade <jordanna@ifce.edu.br>

Para:

domingoslustosa@hotmail.com

Assunto:

Encaminha publicação

Mensagem:

Boa tarde,

Encaminho, em anexo, a publicação no DOU do contrato nº 29/2021, firmado com o IFCE.

Atenciosamente,
Jordanna Botelho
Coordenadoria de Contratos - Reitoria do IFCE

Anexos:

Publicacao_2377713_N_28__10.02.2021__SC__3__PAG._44.pdf



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23255.000281/2021-47

Interessado: Marcos Andre Damasceno Cavalcante

Ao Departamento de Contabilidade,

Considerando a Publicação do Contrato nº 29/2021 (2377713), solicito o registro do saldo de R\$ 701.324,15 (setecentos e um mil trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Assistente em Administração**, em 10/02/2021, às 18:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2379513** e o código CRC **3C315326**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

REGISTRO

Processo: 23255.000281/2021-47

Interessado: Marcos Andre Damasceno Cavalcante

À Coordenadoria de contratos - COC/DIRAD/PROAP/IFCE

Informamos que foi realizado, por meio do documento hábil SIAFI 2021RC000061, com nota de sistema 2021NS000434, o registro contábil da assinatura do contrato 29/2021.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Severiano Dutra, Contador**, em 11/02/2021, às 17:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2383416** e o código CRC **A75BF4DC**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RESUMO

Processo: 23255.000281/2021-47

Interessado: Marcos Andre Damasceno Cavalcante

Formalização de Contrato

Considerando a formalização do Contrato nº 29/2021 (2318493), sua publicação no DOU (2377713), no BS e no *site* do IFCE, assim como seu registro de saldo (2383416);

Considerando o envio do Termo e documentos acessórios à equipe de gestão e fiscalização (2332987) e à Contratada (2332979 e 2379506);

Considerando a apresentação da garantia (2352082) no prazo previsto e o seu registro contábil (2354811);

Finalizamos os trâmites relacionados ao atendimento da formalização de contrato mediante Nota de Empenho 2020NE800521 (2318241).

Destaco que a publicação do contrato se deu pela Imprensa Nacional, considerando a impossibilidade de realizar o procedimento pelo Comprasnet Contratos.



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Assistente em Administração**, em 15/02/2021, às 10:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2389032** e o código CRC **621D1556**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 13/2021/DINFRA/PROAP/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 05 de março de 2021.

À DTL Construtora Ltda,

Trata-se de formalização de SUSPENSÃO da execução do Contrato nº. 29/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção da quadra poliesportiva no campus Ubajara, considerando a repercussão do Decreto Estadual nº. 33.965, de 04 de março de 2021, que restabelece, no município de Fortaleza, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID – 19, uma vez que os efeitos do normativo interferem na mobilidade da equipe de fiscalização, sediada em Fortaleza, bem como determina que órgãos e entidades públicos federais funcionem por meio do trabalho exclusivamente remoto.

Destaca-se que mesmo o Decreto Estadual nº. 33.965 não vedar o funcionamento das atividades da indústria da construção civil, a limitação do acompanhamento da obra pela fiscalização compromete a execução do objeto contratado.

Pelo exposto, o contrato em epígrafe ficará SUSPENSO a partir de 08/03/2021.

Atenciosamente,

Francisco Hilário da Silva Neto

Fiscal Titular - Portaria N° 57/PROAP/REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Hilario da Silva Neto, Chefe do Departamento de Infraestrutura**, em 05/03/2021, às 17:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS TAVARES LUSTOSA, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 17:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2452363** e o código CRC **116ADDDF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 16/2021/PROAP/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 08 de março de 2021.

Aos Diretores Gerais,

Aos Diretores, Chefes de Departamento e Coordenadores de Administração da Rede IFCE,

Assunto: Orientações acerca das Atividades de Fiscalização de Obras - Isolamento Social Rígido

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.001284/2021-06.

Senhores (as) Gestores (as),

1. Com o intuito de padronizar as ações no âmbito das unidades da Rede IFCE, no que concerne as atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia, diante dos efeitos do Decreto Estadual nº. 33.965, de 04 de março de 2021, que restabelece, no município de Fortaleza, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID – 19, no período do dia 05 a 18 de março de 2021, fazem-se as considerações abaixo.
2. Inicialmente, coloca-se que atualmente se encontram em execução 40 obras de engenharia localizadas nos *campi* da capital, região metropolitana e interior do estado. A execução contratual requer o acompanhamento da fiscalização técnica nos canteiros das obras até o recebimento definitivo do objeto.
3. O referido Decreto determina, no § 7º do art. 3º, que os órgãos e entidades públicos federais continuarão funcionando por meio do trabalho exclusivamente remoto.
4. A mesma norma em epígrafe positiva que não incorrem na vedação de funcionamentos setores da construção civil, ou seja, não há impedimento para que a execução das obras contratadas continuem no período de *lockdown*.
5. No entanto, no bojo do interesse público no que tange a entrega das obras no prazo consignado em contrato, além do zelo com a segurança das pessoas, entende-se que seja prudente suspender as fiscalizações nos locais de obras durante o período de isolamento social rígido, bem como durante o período de pico dos casos apresentado pelo Governo do Estado do Ceará, fundamentado em estudos estatísticos.
6. Insta ressaltar as vedações do Decreto nº. 33.965 em relação às atividades executadas por pessoas do grupo de risco, àquelas maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os hipertensos, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.
7. Desse modo, considerando as limitações de deslocamento da equipe de fiscalização sediada em Fortaleza, bem como as tratativas realizadas junto aos Diretores Gerais em reunião,

orientamos como segue:

- Fica instituída a **SUSPENSÃO** dos contratos de obras em execução, conforme Anexo (2456329), no período de **08 à 28/03/21**, resguardando o prazo de isolamento rígido além da determinação do decreto em epígrafe, resguardando a segurança das pessoas diante às projeções de crescimento dos casos de COVID-19 durante o mês de março.
- Solicita-se aos *campi* que possuem obras com contratos geridos pela Reitoria, conforme destaque em **amarelo** na planilha (2456329), que indiquem servidor (nome, SIAPE, setor, e-mail, telefone) à PROAP para atuar como FISCAL SETORIAL, possibilitando o reinício das obras no caso de prorrogação do isolamento social rígido, uma vez que as informações (imagens, vídeos, relatórios, etc.) serão encaminhadas pela fiscalização local à equipe de fiscalização técnica (DINFRA), para efeito de acompanhamento da execução e realização das medições dos serviços.
- Os contratos de obras geridos pelos *campi*, conforme destaque em **azul** na planilha (2456329), também devem contar com fiscalização setorial, devendo a gestão dos *campi* providenciar a designação formal por meio de portaria, caso não haja tal figura no corpo de fiscalização dos contratos.
- A PROAP/DIRAD irá realizar reunião de orientação aos fiscais setoriais tão logo os servidores sejam indicados e designados pela Reitoria e *campi*.
- Os contratos de manutenção predial que contam com a fiscalização local (gestão e técnica), onde não há restrição das atividades da construção civil, no período de isolamento social rígido, **ficam a priori sem impedimento de execução**.
- Por fim, destaca-se que a retomada das obras se dará em **29/03/2021**.

Atenciosamente,

Reuber Saraiva de Santiago
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 08/03/2021, às 17:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2456928** e o código CRC **35F4346A**.